



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	6419
Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência	6419

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação

Portaria n.º 463/98 (2.ª série):

Cria no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Minis- tério da Educação um lugar de técnico superior principal, a extinguir quando vagar	6419
---	------

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

Despacho	6419
----------------	------

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Despachos	6419
-----------------	------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	6420
Departamento Geral de Administração	6420
Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários	6420
Instituto da Cooperação Portuguesa	6420

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	6420
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional ...	6420
Direcção-Geral de Infra-Estruturas	6420
Instituto da Defesa Nacional	6423
Estado-Maior-General das Forças Armadas	6423
Marinha	6423

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças	6424
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ...	6424
Secretaria-Geral	6433

Ministério da Administração Interna

Portaria n.º 464/98 (2.ª série):

Reconhecimento da Fundação Vasco Faria	6433
Governo Civil do Distrito de Braga	6433

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território	6433
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas ...	6433
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	6433
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	6434

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	6434
Comissão de Coordenação da Região do Norte	6434
Direcção-Geral da Administração Autárquica	6435
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	6437
Junta Autónoma de Estradas	6439
Junta Autónoma dos Portos do Barlavento do Algarve ...	6440

Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e da Economia

Despacho conjunto	6440
-------------------------	------

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça	6442
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	6443
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	6443
Instituto de Reinserção Social	6443

Ministério da Economia

Secretaria-Geral	6443
Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência	6443
Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais	6443
Direcção-Geral do Turismo	6444
Gabinete do Gestor do PEDIP II	6444
Instituto Português da Qualidade	6445

Ministério da Educação

Departamento da Educação Básica	6445
Direcção Regional de Educação do Alentejo	6446
Direcção Regional de Educação do Algarve	6446
Direcção Regional de Educação do Centro	6446
Inspeção-Geral da Educação	6447

Ministério da Saúde

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde	6447
Administração Regional de Saúde do Centro	6447
Centro Hospitalar de Coimbra	6447
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	6448
Hospitais da Universidade de Coimbra	6449
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso	6449
Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Cons-tância	6449
Hospital Distrital da Covilhã	6450
Hospital Distrital da Figueira da Foz	6451
Hospital de Egas Moniz	6451
Hospital de Joaquim Urbano	6452
Hospital de Júlio de Matos	6452
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida	6452
Hospital de Pedro Hispano	6452
Hospital de Reynaldo dos Santos	6453
Hospital de Santa Cruz	6453
Hospital de São João	6454
Hospital de São Teotónio — Viseu	6456
Hospital do Visconde de Salreu	6456

Maternidade de Júlio Dinis	6456
Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde ...	6456
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil ...	6457

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação	6461
Centro Regional de Segurança Social do Centro	6461
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo	6461
Centro Regional de Segurança Social do Norte	6462
Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social	6463
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho	6464
Instituto do Emprego e Formação Profissional	6464

Ministério do Ambiente

Gabinete da Ministra	6464
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente	6464
Direcção-Geral do Ambiente	6464
Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo	6464
Instituto da Água	6465

Ministério da Cultura

Inspeção-Geral das Actividades Culturais	6468
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	6468
Instituto Português do Património Arquitectónico	6468

Região Autónoma da Madeira

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação	6468
---	------

Tribunal Constitucional	6469
Conselho Superior da Magistratura	6470
Provedoria de Justiça	6470
Universidade Aberta	6471
Universidade do Algarve	6471
Universidade da Beira Interior	6472
Universidade de Coimbra	6472
Universidade de Lisboa	6473
Universidade do Minho	6473
Universidade Nova de Lisboa	6474
Universidade do Porto	6476
Universidade Técnica de Lisboa	6477
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	6477
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	6478
Instituto Politécnico de Bragança	6478
Instituto Politécnico de Coimbra	6478
Instituto Politécnico de Portalegre	6479
Instituto Politécnico de Tomar	6479
Instituto Politécnico de Viseu	6479
Ordem dos Advogados	6479

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 7930/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47-R/98, de 14 de Abril, nomeio para presidir à Comissão Nacional para a Comemoração do 50.º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem o Dr. Mário Soares.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da data da assinatura do presente despacho.

27 de Abril de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Despacho n.º 7931/98 (2.ª série). — Considerando relevante para o exercício da respectiva função o emérito trabalho de organização documental relativa à produção cinematográfica e a experiência conferida pelas suas actividades específicas no sector do cinema, nomeio, sob proposta do Ministro da Cultura, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 165/97, de 28 de Junho, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, o licenciado Rui Eduardo Santana Brito para o cargo de vogal da direcção da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema.

27 de Abril de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Despacho n.º 7932/98 (2.ª série). — A Escola Profissional de Artes da Beira Interior deslocou-se ao Vaticano e a Roma, no período de 22 de Abril a 2 de Maio de 1998, para participar em diversos concertos de música religiosa contemporânea portuguesa.

Atendendo ao carácter artístico e cultural da deslocação, entende o Governo que se justifica plenamente a adopção de providências que possibilitem a participação dos elementos que sejam servidores do Estado.

Deste modo, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 202.º da Constituição, e no uso dos poderes delegados pelo n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários que integram aquela Escola considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

28 de Abril de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Despacho n.º 7933/98 (2.ª série). — O Grupo Vocal Olisipo deslocou-se a Itália, no período de 5 a 9 de Abril de 1998, para participar no Concurso Coral Internacional de Riva del Garda, que se realizou naquele País.

Atendendo ao carácter artístico e cultural da deslocação, entende o Governo que se justifica plenamente a adopção de providências que possibilitem a participação dos elementos que sejam servidores do Estado.

Deste modo, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 202.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários que integram aquele Grupo Vocal considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

30 de Abril de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência

Aviso n.º 7845/98 (2.ª série). — Licenciada Manuela da Conceição Ribeiro Gomes, técnica superior principal do quadro de pessoal do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência — nomeada, precedendo concurso, assessora do mesmo quadro, a que corresponde o escalão 1, índice 600, do regime geral do sistema retributivo da Administração Pública, mantendo as funções que vem exercendo como chefe de divisão. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Director, *António Manuel Calejo Pinto*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 463/98 (2.ª série). — Considerando que em 31 de Março de 1997 cessou a comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda dos Santos Crespo, à data chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Portimão;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, alínea *a*), 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, o seguinte:

1.º É criado no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 31 de Março de 1997.

21 de Abril de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 7934/98 (2.ª série). — Considerando que as festas em honra do Senhor Santo Cristo dos Milagres se revestem de grande tradição e relevância social, na ilha de São Miguel, determino, ao abrigo do despacho de delegação de poderes do Primeiro-Ministro de 19 de Dezembro de 1997, a concessão de tolerância de ponto, nos dias 18 e 21 do próximo mês de Maio, aos funcionários e agentes do Estado, dos institutos públicos e dos serviços desconcentrados da administração central na ilha de São Miguel, por ocasião das referidas festividades.

30 de Abril de 1998. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nôvoa*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho (extracto) n.º 7935/98 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 18/98, do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, de 15 de Abril, Maurílio Alexandre Gouveia e Silva foi nomeado operário da carreira de pintor do grupo de pessoal operário qualificado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na sequência de concurso promovido nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para preenchimento de um lugar vago do quadro dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, constante da Portaria n.º 414/94, de 28 de Junho. (Visado pela SRMTC, processo n.º 1483/98, em 22 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

28 de Abril de 1998. — A Chefe do Gabinete, *Maria Jovita Oliveira de Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 7936/98 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 20/98, do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, de 15 de Abril, Carlos Alberto Oliveira Ribeiro foi nomeado operário da carreira de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na sequência de concurso promovido nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para preenchimento de um lugar vago do quadro dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, constante da Portaria n.º 414/94, de 28 de Junho. (Visado pela SRMTC, processo n.º 1484/98, em 22 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

28 de Abril de 1998. — A Chefe do Gabinete, *Maria Jovita Oliveira de Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 7937/98 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 19/98, do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, de 15 de Abril, Ricardo Jesus Mendonça foi nomeado operário da carreira de pintor do grupo de pessoal operário qualificado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na sequência de concurso promovido nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para preenchimento de um lugar criado, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º deste diploma, no quadro dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, constante da Portaria n.º 414/94, de 28 de Junho. (Visado pela SRMTC, processo n.º 1484/98, em 22 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

28 de Abril de 1998. — A Chefe do Gabinete, *Maria Jovita Oliveira de Freitas*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7938/98 (2.ª série). — Designo o Dr. Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino como representante do Governo Português junto do Comité dos Governadores da Fundação Europa Ásia (ASEF), nos termos e para os fins previstos no n.º 11 do Memorando de Entendimento da Fundação Europa Ásia, adoptado na Reunião dos Ministros dos Negócios Estrangeiros ASEM em 15 de Fevereiro de 1997.

30 de Abril de 1998. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 7846/98 (2.ª série). — Por despacho ministerial de 29 de Abril de 1998:

Determinado que o prazo para o oficial administrativo principal Maria Arcelina Carvalho da Rosa Condesso se apresentar na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque, seja prorrogado até 1 de Junho de 1998.

30 de Abril de 1998. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 7939/98 (2.ª série):

Paula Ventura de Carvalho Escaraméia, conselheira jurídica na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque — despacho ministerial de 24 de Abril de 1998 determinando a cessação do contrato, a seu pedido, com efeitos a 21 de Junho de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 1998. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Aviso n.º 7847/98 (2.ª série). — Concurso externo geral para admissão a estágio para a carreira técnica superior, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 27 de Dezembro de 1995. — Cumpridas as formalidades previstas nos artigos 100.º a 105.º do Código do Procedimento Administrativo, atento o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informam-se os interessados de que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, durante 10 dias úteis, a lista de classificação final do estágio, na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, Rua da Cova da Moura, 1, 1350 Lisboa.

21 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria de Deus Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 7940/98 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 1998 da subdirectora-geral dos Assuntos Comunitários, no uso de competência delegada:

Maria de Lurdes Gonçalves Afonso, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários — nomeada,

em regime de comissão de serviço extraordinária, técnica superior estagiária do mesmo quadro, precedendo concurso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 1998. — A Chefe de Repartição, *Maria Manuela Trigueiro*.

Instituto da Cooperação Portuguesa

Despacho n.º 7941/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, conjugados com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 60/94, de 24 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 293/97, de 24 de Outubro, e ainda ao abrigo do n.º 2.3 do despacho de delegação de competências n.º 3053/SENEC/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 1998, nomeio, em regime de substituição, pelo período máximo de seis meses, improrrogáveis, com efeitos a 1 de Maio de 1998, chefe de divisão da Direcção de Serviços dos Assuntos Comunitários para a Cooperação, a licenciada Maria Teresa Ferreira Soares e Silva, assessora principal deste Instituto.

23 de Abril de 1998. — O Presidente, *Carlos Neves Ferreira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7942/98 (2.ª série). — Realiza-se em 11 e 12 de Maio próximo, em Rhodes, Grécia, a reunião ministerial da União da Europa Ocidental (UEO), sob presidência grega.

Os pontos principais da ordem de trabalhos serão a discussão das perspectivas para uma política europeia de segurança depois de Amsterdão e Madrid, a situação actual na Albânia e perspectivas de evolução futura e o reforço das capacidades da UEO.

Assim, deslocar-me-ei a Rhodes de 8 a 13 de Maio de 1998, a fim de participar na reunião ministerial da UEO.

30 de Abril de 1998. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Veiga Simão*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 7943/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do despacho n.º 12 864/97 (2.ª série), de 17 de Dezembro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, e do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, exonero, a seu pedido, do cargo de chefe do Gabinete de Apoio Técnico-Jurídico do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, ouvido o respectivo presidente do conselho de direcção, o capitão-de-mar-e-guerra na situação de reserva, desligado do serviço, Carlos Alberto da Encarnação Gomes, que regressa à Marinha, com efeitos a partir de 2 de Abril de 1998.

28 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *José Rodrigues Pereira Penedos*.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Aviso n.º 7848/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que, por despacho do director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional de 30 de Março de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal da carreira técnica superior de informática, carreira de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo IV à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 215/95, de 22 de Agosto, 177/95, de 26 de Julho, 23/91, de 11 de Janeiro, 498/88, de

30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e Portarias n.ºs 244/97, de 11 de Abril, e 1256/95, de 24 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de informática desempenhar funções na área do desenvolvimento de sistemas de informação e aplicações, tendo fundamentalmente como tarefas as enunciadas nos n.ºs 2 e 3 do n.º 2.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de técnico superior de informática principal fixado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, situando-se o local de trabalho na Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, Avenida da Ilha da Madeira, 1, em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos referidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e se encontrem nas condições indicadas no n.º 2, alínea c), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e no n.º 16.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — serão utilizados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderarão as habilitações exigidas para o ingresso na carreira ou equiparadas;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação obrigatórias (n.º 16.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril) e outras, assim como o aperfeiçoamento profissional relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço será ponderada através da sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — permitirá, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, avaliar:

- a) A capacidade de expressão;
- b) A cultura geral;
- c) A capacidade de adaptação;
- d) A motivação profissional;
- e) O interesse pela valorização e actualização profissionais.

7.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando a classificação final da média aritmética das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção, e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
E=entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, podendo ser entregues pessoalmente na Repartição de Administração da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º, sala 449, 1400 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas para a morada atrás referida, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);

- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, explicitando as tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, e a indicação dos serviços onde tem exercido funções;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
- c) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a existência de vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho, áreas funcionais onde foram exercidas e respectivos períodos de trabalho;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, devendo constar as respectivas durações;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos;
- g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerarem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão enviadas aos candidatos através de ofício registado, sendo também afixadas, para consulta, em lugar público da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º, 1400 Lisboa, ou publicadas no *Diário da República*, se o número de candidatos for igual ou superior a 50.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Fernando Cabete Diogo, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciado Vítor Jesus Almeida Ribeiro, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado João Manuel Guerreiro Matoso, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Tenente-coronel António M. N. Mendes Abóbora, chefe de divisão.

Licenciado José A. Batarde Fernandes, assessor.

29 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rego*.

Aviso n.º 7849/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que, por despacho do director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional de 30 de Março de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe da carreira técnica superior de

informática, carreira de dotação global, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo IV à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 215/95, de 22 de Agosto, 177/95, de 26 de Julho, 23/91, de 11 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e Portarias n.ºs 244/97, de 11 de Abril, e 1256/95, de 24 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de informática desempenhar funções na área do desenvolvimento de sistemas de informação e aplicações, tendo fundamentalmente como tarefas as enunciadas nos n.ºs 2 e 3 do n.º 2.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de técnico superior de informática principal fixado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, situando-se o local de trabalho na Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, Avenida da Ilha da Madeira, 1, em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos referidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e se encontrem nas condições indicadas no n.º 2, alínea c), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e no n.º 16.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — serão utilizados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderarão as habilitações exigidas para o ingresso na carreira ou equiparadas;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação obrigatórias (n.º 16.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril) e outras, assim como o aperfeiçoamento profissional relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço será ponderada através da sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — permitirá, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, avaliar:

- a) A capacidade de expressão;
- b) A cultura geral;
- c) A capacidade de adaptação;
- d) A motivação profissional;
- e) O interesse pela valorização e actualização profissionais.

7.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando a classificação final da média aritmética das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção, e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
E=entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, podendo ser entregues pessoalmente na Repartição de Administração

da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º, sala 449, 1400 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas para a morada atrás referida, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, explicitando as tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, e a indicação dos serviços onde tem exercido funções;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
- c) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a existência de vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho, áreas funcionais onde foram exercidas e respectivos períodos de trabalho;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, devendo constar as respectivas durações;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos;
- g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerarem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão enviadas aos candidatos através de ofício registado, sendo também afixadas, para consulta, em lugar público da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º, 1400 Lisboa, ou publicadas no *Diário da República*, se o número de candidatos for igual ou superior a 50.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado João Manuel Guerreiro Matoso, técnico superior principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Arminda P. S. Guerra, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Capitão-tenente Daniel Silva Duarte.

Vogais suplentes:

Licenciado José A. Batarde Fernandes, assessor.

Licenciada Cesaltina Maria Chanoca, técnica superior de 1.ª classe.

29 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rego*.

Instituto da Defesa Nacional

Aviso n.º 7850/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informam-se os interessados de que na data da publicação deste aviso se encontra afixada, para consulta, nas horas normais de expediente, no átrio do Instituto da Defesa Nacional, na Calçada das Necessidades, 5, 1350 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de director de serviços do quadro próprio do pessoal do Instituto da Defesa Nacional, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 41/91, de 16 de Agosto, a que se refere o aviso de abertura inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 1998.

4 de Maio de 1998. — O Presidente do Júri, *Nuno Severiano Teixeira*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 7944/98 (2.ª série). — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo despacho n.º 6337/98 (2.ª série), de 27 de Março, do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 17 de Abril de 1998, e atento o disposto na alínea I) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, nomeio o soldado SEN SGSI 14549696, Luís Duarte Pimentel Martins, para prestar serviço no Comando Operacional dos Açores. O presente despacho produz efeitos desde 26 de Março de 1998. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 1998. — O Adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento, *José Alexandre Duarte Reis*, vice-almirante.

Despacho n.º 7945/98 (2.ª série). — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo despacho n.º 6337/98 (2.ª série), de 27 de Março, do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 17 de Abril de 1998, e atento o disposto na alínea I) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, exonero o primeiro-cabo RC CARP CONST 14665291, José Francisco Medeiros Pacheco, das funções que desempenhava no Comando Operacional dos Açores, em virtude de ter passado à situação de disponibilidade. O presente despacho produz efeitos desde 22 de Novembro de 1996. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 1998. — O Adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento, *José Alexandre Duarte Reis*, vice-almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7946/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 12 861/97, de 25 de Novembro, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no administrador do Arsenal do Alfeite, contra-almirante EMQ António Maria Pinto de Brito Afonso, competência para, no âmbito daquele estabelecimento fabril, autorizar:

- a) Despesas que ultrapassem a competência dos respectivos conselhos administrativos:
 - 1) Com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até 250 000 contos;
 - 2) Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito, até 125 000 contos;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Considerando o disposto no n.º 2 do despacho n.º 12 861/97, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações

superiores a 60 000 000\$ ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Delego igualmente competência para autorizar, dentro dos limites do orçamento privativo anual do Arsenal do Alfeite, as meras transferências de verbas inter-rubricas de receita e despesa, à excepção de transferências do sector público administrativo e do saldo de gerência.

17 de Abril de 1998. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias*, almirante.

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 7947/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 27 de Abril de 1998:

Manuel Eduardo da Fonseca Grifo, técnico especialista (engenheiro técnico electrotécnico) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovido, precedendo concurso, a técnico especialista principal (engenheiro técnico electrotécnico) do referido quadro, considerando-se exonerado do actual lugar a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Apoio, *Rui Coelho Cabrita*, capitão-de-mar-e-guerra.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Aviso n.º 7851/98 (2.ª série). — *Admissão de voluntários para prestação de serviço militar em regime de voluntariado na classe de fuzileiros, categoria de praça.* — 1 — Faz-se público que, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, no Estatuto dos Militares das Forças Armadas e demais legislação em vigor, se encontra aberta inscrição para admissão de cidadãos do sexo masculino destinados ao regime de voluntariado na categoria de praça da classe de fuzileiros, por um período inicial de 16 meses, após cumprimento de 4 meses de serviço efectivo normal.

2 — Condições gerais e especiais de admissão — os candidatos devem satisfazer as seguintes condições gerais e especiais de admissão:

- a) Ser cidadão português;
- b) Ter idade mínima de 17 anos;
- c) Ter idade máxima de 20 anos até 31 de Dezembro de 1999;
- d) Estar habilitado, no mínimo, com o 2.º ciclo completo do ensino básico ou habilitação legalmente equivalente;
- e) Ter aptidão psicofísica para serviço na Marinha, verificada em inspecção médica;
- f) Ter bom comportamento civil.

3 — Documentos a apresentar:

- a) Requerimento dirigido ao almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, conforme modelo I descrito abaixo;
- b) Autorização dos pais ou de quem detenha o poder paternal, caso não seja maior ou emancipado na data do encerramento do concurso, conforme modelo II descrito abaixo;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Micro-radiografia tirada nos 60 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
- g) Fotocópia da cédula militar (apenas para os candidatos já recenseados).

4 — Convocação dos candidatos:

- a) Para além da documentação exigida no n.º 3, o concurso consta de provas para verificar a aptidão física e psíquica dos candidatos para o serviço na Marinha;
- b) A convocação dos candidatos para as inspecções médicas e exames psicotécnicos é feita por carta onde constarão o dia, hora e local das provas, bem como outras indicações necessárias;

- c) Havendo excesso de concorrentes, os candidatos serão convocados em número adequado às vagas existentes segundo ordenamento efectuado de acordo com as seguintes condições:

- 1.^a Possuir melhor habilitação técnica ou formação profissional para prestar serviço na Marinha;
- 2.^a Ter melhores habilitações literárias;
- 3.^a Ter menor idade;

- d) Todos os candidatos devem apresentar-se munidos do bilhete de identidade e da carta convocatória;
- e) Os candidatos a quem faltar algum dos documentos obrigatórios referidos no n.º 3 ou que não satisfaçam as condições de admissão serão excluídos do concurso;
- f) Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para inspecções médicas e provas psicotécnicas são da inteira responsabilidade dos candidatos.

5 — Incorporação e carreira:

- a) Os candidatos admitidos receberão requisições de transporte da localidade da sua residência até Lisboa, tendo em vista a sua incorporação na Marinha;
- b) Serão incorporados em 8 de Setembro de 1998, com o posto de segundo-grumete recruta;
- c) Frequentarão o curso de formação básica para praças, com a duração de cinco semanas, após o que serão promovidos a segundo-grumete;
- d) Frequentarão o curso de formação de grumetes durante um período com a duração de 60 dias úteis;
- e) Iniciarão o regime de voluntariado (RV) após quatro meses de serviço efectivo normal (SEN);
- f) Serão promovidos a primeiro-grumete RV após conclusão com aproveitamento do curso de formação de grumetes;
- g) Após 12 meses de prestação de serviço efectivo em primeiro-grumete RV serão promovidos a segundo-marinheiro RV;
- h) O militar em RV apenas poderá manter-se ao serviço por um período de tempo não superior a 18 meses, podendo, entretanto, candidatar-se ao ingresso nos quadros permanentes ou ao regime de contrato, de acordo com as condições estabelecidas.

6 — Data limite de recepção dos requerimentos — 19 de Junho de 1998 para a incorporação de 8 de Setembro de 1998.

7 — As normas contendo as condições de admissão e ou outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Sargentos e Praças, Alfeite, 2800 Almada — telefone 2764194/5/6, ext. 1023;
Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100 Lisboa — telefone 3429408/39;
Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1300 Lisboa — telefone 3953018;
Capitanias e delegações marítimas;
Câmaras municipais e juntas de freguesia.

24 de Abril de 1998. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Modelo I

(de preferência dactilografado)

Ex.^{mo} Sr. Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

... (nome completo), residente em ... (endereço completo), telefone..., declara desejar prestar serviço efectivo na Marinha, em regime de voluntariado, na categoria de praça, classe de fuzileiros, pelo período inicial de 16 meses, após o cumprimento de 4 meses em serviço efectivo normal.

... (local), ... de ... de 19. ...

(Assinatura.)

Modelo II

(de preferência dactilografado)

Eu abaixo assinado, ... (nome completo), na qualidade de (¹) ... do menor ... (nome completo), declaro que o autorizo a prestar serviço na Marinha, em regime de voluntariado, por um período inicial de 16 meses, após o cumprimento de 4 meses em serviço efectivo normal.

Mais declaro que me obrigo a reembolsar a Fazenda Nacional pelas despesas efectuadas com uniforme e equipamento ou outras do referido menor, no caso de ter feito falsas declarações ou ocultado causas

impeditivas da incorporação em consequência do que seja compelido a levar baixa do serviço.

... (local), ... de ... de 19. ...

(Assinatura.) (²).

(¹) Pais ou de quem detenha o poder paternal.

(²) Assinatura autenticada por notário ou apresentação do bilhete de identidade.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 7948/98 (2.^a série). — Considerando o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro, bem como no artigo 13.º, conjugado com o artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e ao abrigo dos n.ºs 1.2, 6 e 7 do despacho do Ministro das Finanças n.º 5445/98, de 19 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 77, de 1 de Abril de 1998:

1 — Subdelego na secretária-geral do Ministério das Finanças, licenciada Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, a competência para a prática dos seguintes actos, relativamente à Comissão Euro do Ministério das Finanças:

- a) Autorizar a constituição de fundos permanentes, com a observância do estabelecido no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- b) Autorizar as alterações orçamentais e antecipação de duodécimos, nos termos conjugados dos Decretos-Leis n.ºs 71/95, de 15 de Abril, e 323/89, de 26 de Setembro, bem como da legislação orçamental em vigor, relativas ao orçamento da Comissão;
- c) Autorizar as deslocações dos membros e colaboradores da Comissão, quer no País, quer no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo a utilização de automóvel próprio, bem como o processamento das correspondentes despesas de transporte, alojamento e ajudas de custo;
- d) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais da Comissão até aos montantes permitidos aos directores-gerais como competência própria, com observância das normas constantes do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
- e) Autorizar a realização de despesas relativas à celebração de seguro de viagem, até ao montante de 100 000\$.

2 — Autorizo a secretária-geral a subdelegar as competências subdelegadas pelo presente despacho nos adjuntos da secretária-geral e nos directores de serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

2 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 7949/98 (2.^a série). — Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e dos n.ºs 6 e 7 do despacho de delegação de competências do Ministro das Finanças n.º 5445/98, de 19 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 77, de 1 de Abril de 1998, delego e subdelego no chefe do meu Gabinete, Dr. António Manuel da Silva Osório, os poderes para, no âmbito do meu Gabinete, autorizar a realização de despesas relativas à celebração de contratos de seguro de viagem, até ao montante de 100 000\$.

28 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Declaração n.º 171/98 (2.^a série). — Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, declaro aprovados os modelos da declaração periódica do IVA, prevista no artigo 40.º do Código do IVA, bem como as respectivas instruções.

6 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Carlos dos Santos*.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 26.º e 40.º do Código do IVA, devendo, no prazo referido no quadro 10, ser remetida à DGSNIIA depois de convenientemente dobrada e colada.

INSTRUÇÕES SOBRE O MANUSEAMENTO DA DECLARAÇÃO

NA DOBRAGEM E COLAGEM DA DECLARAÇÃO DEVE TER-SE EM ATENÇÃO O SEGUINTE:

- A declaração deve ser dobrada pelas suas vincas existentes de modo que fique virada para o seu interior a face que contém os quadros 001, 002, 003, 004, 005, etc., e para o exterior as linhas que correspondem ao subcódigo "RSP" e às presentes "Instruções".
- O colador deverá ter muita cura e aproveitamento da cola existente ao longo das duas margens da declaração, evitando, para isso, a necessidade de retirar a fita protetora autocolante. Porém, antes de tirar a fita, leia o seguinte para obter a certeza de que a declaração ficará corretamente dobrada.
- O talão de registo dos CTT só deve ser utilizado se a declaração for expedida sob registo postal. Se for esse o caso, o talão não deve ser destacado da declaração, ficando disposto para o exterior por cima e o funcionamento da Estação dos Correios o possa controlar (retirar). O custo do registo é sempre suportado pelo rematante, continuando a DGSNIIA a pagar a franquia correspondente à remessa da declaração.
- Se a declaração não for enviada sob registo postal, utilize as talões antes de a expedir.

INSTRUÇÕES SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

1. PAGAMENTO POR CHEQUE

Os cheques, emitidos no país, serão obrigatoriamente:

- emitidos e enviados a ordem do **Ministério-Geral do Tesouro**, salvo se o pagamento for efetuado sob o código do CTT, situação em que serão emitidos a ordem de **Ministério das Finanças**.
- datados com o dia de pagamento ou em data dois dias imediatamente anteriores.

Após o manuseio (pagamento de impostos) deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes endereços:

- Número de identificação fiscal do devedor
- Número de identificação do documento, constante do recibo de pagamento sob Récépissé.

Serão considerados nulos os pagamentos que não permitam a identificação necessária ao registo documental e que não tenham, no momento da emissão do cheque, antecedência do dia da emissão formal, que impossibilite o seu pagamento em quanto a emissão formal dos dois dias úteis de antecedência do dia de emissão.

2. PAGAMENTO ATRAVÉS DA REDE DE CAIXAS AUTOMÁTICAS MULTIBANCO (ATM)

Para pagamento através de Documento de Colação através da rede de caixas automáticas MULTIBANCO utilize o seu cartão bancário e o código seguinte, selecionando:

- PAGAMENTOS
- PAGAMENTOS AO ESTADO
- PAGAMENTOS DO IVA

Introduza, de seguida, o N.º DO DOCUMENTO (000 XXX XXX XXX) e continue com a tecla verde.

Apresente o seu pagamento, introduzindo o VALOR EM ESCUDOS (000 XXX XXX).

Termine a introdução de dados confirmando com a tecla verde. Quando o talão do devedor não contém o código de pagamento.

3. PAGAMENTO NOS TIPOS NCS CTT

No pagamento efetuado nos TPF ou através das balcões dos CTT, deve observar-se o seguinte:

- o pagamento só poderá ser efetuado pelo talão "001" (pagamento da declaração de pagamento do documento de colação) e não pelo "002" (pagamento do documento de colação) e não pelo "003" (pagamento do documento de colação) e não pelo "004" (pagamento do documento de colação).
- o recibo de pagamento do CTT, devidamente identificado pelo TPF ou pelo código dos CTT, serve de nota de prova desse pagamento e é a entrega da respectiva declaração.
- todos os elementos presentes no "001 de envio" e no "recibo de pagamento" devem ser constantemente apresentados e bem visíveis ao devedor.
- no dia de pagamento, deve apresentar-se o cartão de identificação fiscal.

IMPORTANTE NÃO DESTAQUE ESTES TALÕES SE PRETENDE ENVIAR A DECLARAÇÃO SOB REGISTO	
 CTT CORREIOS	CORRESPONDÊNCIAS POSTAIS Talão de Aceitação - Registo Declaração do IVA R
Forma, modelo e código postal Destinatário: _____ N.º Declaração: _____	Forma, modelo e código postal Destinatário: _____ N.º Declaração: _____
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DO IVA APARTADO 8121 1802 LISBOA CODEX	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DO IVA APARTADO 8121 1802 LISBOA CODEX
Forma, modelo e código postal Beneficiário: _____	Forma, modelo e código postal Beneficiário: _____
Forma, modelo e código postal Beneficiário: _____	Forma, modelo e código postal Beneficiário: _____

[illegible]

OPERAÇÕES REPERIDAS NO ART. 4.º E 7.º DO CIVA (INDEPENDENTES DE TUDO OUTRO QUEM CONTA DO CAMPO DE BARRAS) (VERifique)									
VALOR DAS OPERAÇÕES DE BARRAS E PERÍODOS DE BARRAS REPERIDAS POR BARRAS REPERIDAS E PERÍODOS DE BARRAS REPERIDAS NO ART. 4.º E 7.º DO CIVA (INDEPENDENTES DE TUDO OUTRO QUEM CONTA DO CAMPO DE BARRAS) (VERifique)	200	VALOR DAS OPERAÇÕES REPERIDAS NO ART. 4.º E 7.º DO CIVA (INDEPENDENTES DE TUDO OUTRO QUEM CONTA DO CAMPO DE BARRAS) (VERifique)	200						
OPERAÇÕES REPERIDAS NAS ALÍNEAS P E Q DO Nº 1.º DO ARTIGO 3.º E NAS ALÍNEAS A E B DO Nº 2.º DO ARTIGO 4.º									
HOUVE OPERAÇÕES DESTA NATUREZA?	SIM	1	DE REPERIDAS BARRAS E PERÍODOS DE BARRAS REPERIDAS NO ART. 4.º E 7.º DO CIVA (INDEPENDENTES DE TUDO OUTRO QUEM CONTA DO CAMPO DE BARRAS) (VERifique)		204				
NÃO	2								
2.ª									
É A PRIMEIRA DECLARAÇÃO PERIÓDICA (QUE APARECEU)?	SIM	1	2	3	4	5	6		
NÃO	2								
É A ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO?	SIM	1	2	3	4	5	6		
NÃO	2								
NOTA: Para a presente declaração corresponde a situação de controle, não deve ser feita a declaração de controle, não deve ser feita a declaração de controle.									
DATA: ____/____/____ ASSINATURA DO SUJEITO PASSIVO									
ASSINATURA DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTROLE									

**INVOLUCO-
-MENSAGEM**

CARTEIRA ESTATAL PARA COMPUTADOR
AUTOMATIZADO POR CPT NO SERVIÇO NACIONAL
DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RGI/RENTREGISTRO

NÃO PRECISA DE SELLO

RSF

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DO IVA
APARTADO 8121
1802 LISBOA CODEX

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 26.º e 40.º do Código da IVA, devendo, no prazo referido no quadro 15, ser remetida à DSCFA de acordo convenientemente dobrada e colada.

INSTRUÇÕES SOBRE O MANUSEAMENTO DA DECLARAÇÃO

NA DOBRAGEM E COLAGEM DA DECLARAÇÃO DEVE TER-SE EM ATENÇÃO O SEGUINTE:

- A declaração deve ser dobrada pelas duas vias existentes de modo que fique virada para o seu interior a face que contém as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803,

IMPORTANTE NÃO DESTAQUE ESTES TALÕES SE PRETENDE ENVIAR A DECLARAÇÃO SOB REGISTO	
 CTT CORREIOS	DECLARAÇÃO DE IVA
CORRESPONDÊNCIAS POSTAIS Talão de A certação - Registo Declaração do IVA	DECLARAÇÃO DE IVA Talão
Nome, endereço e código postal Destinatário: _____ N.º Declaração: _____	Nome, endereço e código postal Destinatário: _____ N.º Declaração: _____
Direcção de Serviços de Cobrança do IVA Apartado 8121 1802 LISBOA CODEX	Direcção de Serviços de Cobrança do IVA Apartado 8121 1802 LISBOA CODEX
Nome, endereço e código postal Remetente: _____	Nome, endereço e código postal Remetente: _____
Categoria SERVIÇOS ESPECIAIS ☐ AR ☐ _____ Total a Pagar: _____	Categoria SERVIÇOS ESPECIAIS ☐ AR ☐ _____ Total a Pagar: _____
22 Encarregado: _____	22 Encarregado: _____

[illegible]

[illegible]

**INVOLENO-
-INTELAGEM**

CHAVE ESCRITA POR COMPUTADOR
AUTORIZADO PARA O SERVIÇO NACIONAL
AUTOMÁTICO N.º 004.000.000.000.000

RSF

NÃO PRECISA DE SELO

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DO IVA
APARTADO 8121
1802 LISBOA CODEX

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 28.º e 42.º do Código do IVA, nas circunstâncias previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 229/95, de 11 de Setembro, devendo ser remetida à Direção de Serviços do Colégio do IVA depois de convenientemente dobrada e colada.

INSTRUÇÕES SOBRE O MANUSEAMENTO DA DECLARAÇÃO

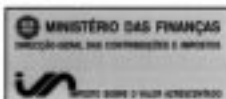
NA DOBRAGEM E COLAGEM DA DECLARAÇÃO DEVE TER-SE EM ATENÇÃO O SEGUINTE:

- A declaração deve ser dobrada pelas duas linhas existentes de modo que fique virada para o seu interior a face que contém os quadros **01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **06**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11** e para o exterior as zonas que correspondam ao subsector "RSP" e às presentes "Indicações".
- O colador deve ser usado sobre o aproximadamente do comprimento da largura da declaração, tendo, para isso, a necessidade de retirar a fita protetora subsecção. Porém, antes de tirar a fita, **leia o dobragem para obter a certeza de que a declaração ficará corretamente dobrada.**
- O lado de registo das CTT só deve ser utilizado se a declaração for apresentada ao registo postal. Se for esse o caso, o **talão não deve ser destacado da declaração**, ficando disponível para o exterior por forma a que o funcionário da Estação dos Correios o possa controlar (retirar). O custo do registo a sempre suportado pelo remetente, continuando a DGSRA a pagar a franquia correspondente à remessa da declaração.
- Se a declaração não for enviada sob registo postal, utilize as talões antes de a enviar.

INSTRUÇÕES SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

1. PAGAMENTO POR CHEQUE Os cheques, criados no local, serão obrigatoriamente: - emitidos e aceites à ordem do Tesouro-Geral do Fisco; - saques e pagamentos por extracção dos verbos das CTT à ordem e que serão emitidos à ordem de quem os entregar. detalhe com o dia de pagamento ou o dia das duas imediatamente anteriores. Atém de menção "Pagamento da imposto" deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes indicações: - Número de identificação fiscal do devedor; - Número de identificação do documento, constante do recibo de pagamento aqui incorporado. Desde que o devedor não apresente que não permitia a apresentação da mesma declaração neste documento. Porém, se, em caso de cheque, não houver de algum das seguintes formas de pagamento, a importância do imposto a pagar, deverá ser paga em dinheiro ou em pagamento por meio de moedas de ouro, sendo a mesma entregue ao pagamento por meio de moedas de ouro.	2. PAGAMENTO ATRAVÉS DA REDE DE CAIXAS AUTOMÁTICAS MULTIBANCO (ATM) Para pagamento deste Documento de Colagem através da rede de caixas automáticas MULTIBANCO utilize o seu cartão bancário e o código de acesso, automaticamente. - PAGAMENTOS - PAGAMENTOS AO ESTADO - PAGAMENTOS DO IVA Indicada, de seguida, o nº "DO DOCUMENTO (XXX XXX XXX XXX) e confirme com o talão emitido. Indicada o nº da sequência, utilize o nº de IDENTIFICAÇÃO FISCAL e confirme com o talão emitido. De seguida, indique o VALOR a pagar e confirme com o talão emitido. De seguida, confirme com o talão emitido. Quente o talão da operação como prova de pagamento.	3. PAGAMENTO NAS TIF E NOS CTT No pagamento efectuado nas TIF a entrega dos recibos das CTT deve observar-se o seguinte: - o pagamento só poderá ser efectuado pelo valor emitido a pagar, constante do recibo do pagamento de documento de colagem (CCT) aqui incorporado; - o recibo de pagamento do GUC, devidamente assinado pelo TIF ou pelo agente das CTT, serve de mais de prova desse pagamento e da entrega de respectivo documento; - todos os elementos emitidos no "talão de entrega" e no "recibo de pagamento" devem ser convenientemente preservados e bem identificados no futuro; - o valor do pagamento, deve apresentar-se sob a forma de identificação fiscal.
--	---	---

IMPORTANTE NÃO DESTAQUE ESTES TALÕES SE PRETENDE ENVIAR A DECLARAÇÃO SOB REGISTO	
 CTT CORREIOS	DECLARAÇÃO DO IVA Tabela de Afectação - Registo Declaração do IVA
Nome, apelido e código postal Destinatário: _____ N.º Declaração: _____	Nome, apelido e código postal Destinatário: _____ Tabela: R
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DO IVA APARTADO 8121 1802 LISBOA CODEX	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DO IVA APARTADO 8121 1802 LISBOA CODEX
Nome, apelido e código postal Remetente: _____	Nome, apelido e código postal Remetente: _____
Nome, apelido e código postal Beneficiário: _____	Nome, apelido e código postal Beneficiário: _____
Nome, apelido e código postal Assinatura: _____	Nome, apelido e código postal Assinatura: _____



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA

IMPORTANTE

FACE AO SEU PROCESSO DE TRATAMENTO (LEITURA ÓPTICA) ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA COM A UTILIZAÇÃO DE UMA MÁQUINA DE ESCRIVER, DE IMPRESSORA DE COMPUTADOR OU ATRÁVES DE QUALQUER OUTRO PROCESSO MECÂNICO DE ESCRITA.

Se tal não for, de todo, possível, deve utilizar-se caneta ou esferográfica de tinta preta e escrever-se de forma bem legível.

PELA MESMA RAZÃO, DEVE AINDA OBSERVAR-SE O SEGUINTE:

- Em cada quadrícula só deve ser inscrito um algarismo, devendo o valor representado por cada conjunto de algarismos (campo) ser totalmente encaixado à direita.
- Todos os valores devem ser arredondados para escudos.

ANTES DE DOBRAR E COLAR A DECLARAÇÃO PARA A REMETER AOS SERVIÇOS DO IVA DEVE VERIFICAR SE, NO SEU INTERIOR E QUANDO FOR CASO DISSO, FOI COLOCADO O MEIO DE PAGAMENTO E OS ANEXOS REFERIDOS NO QUADRO 04.

[Ver quanto a esta questão o que é referido nas INSTRUÇÕES impressas na própria declaração (verso do sobrescrito RSP).]

MODELOS PREVISTOS PARA A DECLARAÇÃO PERIÓDICA

A declaração periódica a que refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 38.º do Código do IVA apresenta-se em três versões diferentes:

- A **MODELO A**, distribuída gratuitamente pelos Serviços aos sujeitos passivos do regime normal (IMPOSTA, ou TRIBUTACIONAL), inscritos no Fichário do cadastro para que, DENTRO DO PRAZO LEGAL, possam dar cumprimento ao disposto no artigo 40.º do mesmo Código.

OS ELEMENTOS QUE, NESTA DECLARAÇÃO, SE ENCONTRAM PRE-IMPRESSOS POR COMPUTADOR NÃO DEVEM SER ALTERADOS PELOS SUJEITOS PASSIVOS.

- A **MODELO B**, a adquirir em qualquer tesouraria da Fazenda Pública e que se destina a dar cumprimento, também dentro do prazo legal, à obrigação antes referida, sempre que os contribuintes não pretendam, ou não possam, utilizar a declaração **MODELO A** remetida pelos Serviços, por não o terem recebido ou porque se danificou.

- A **MODELO C (DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO)**, a adquirir em qualquer tesouraria da Fazenda Pública, para ser utilizada, dentro do lapso legal, o respectivo prazo legal, quando se pretenda efectuar a substituição de valores anteriormente declarados (campo 2 do quadro 03) ou de uma liquidação oficiosa emitida pelos Serviços, nos termos do artigo 83.º do Código (campo 1 do quadro 03).

Sempre que não tenha sido apresentada qualquer declaração periódica até ao termo do respectivo prazo legal, assumirá-se ter sido emitida liquidação oficiosa nos termos da disposição legal antes referida e para esse período de imposto, mesmo que não tenha ainda havido lugar à respectiva substituição.

Os valores do imposto a reportar do período anterior (campo 06 da declaração modelo A ou B), bem como os das regularizações a crédito, utilizam-se no campo 07, não são considerados neste declaração, uma vez que a compensação entre a liquidação de substituição e aquela que se pretende substituir se faz apenas com base nos valores que resultam das operações do próprio período de imposto.

As declarações modelo A, B ou C devem ser enviadas por VIA POSTAL, depois de convenientemente dobradas e seladas de acordo com as instruções que dela constam.

INSTRUÇÕES

QUADRO 00 (APENAS PARA O MODELO C)

Só nas duas situações aí previstas se justifica a apresentação desta declaração:

Se preencher o campo 1 desta quadro substituição de liquidação oficiosa, não deve preencher os campos 27-A e 1-B. Se preencher o campo 2, os quadros 07-A e 14 são de preenchimento obrigatório.

QUADRO 01

Nas declarações **MODELO A**, o número de identificação fiscal pré-impresso não deve ser alterado. Se este elemento não estiver correcto, deve contactar-se de imediato essa inscricção à Direcção de Serviços de Cadastro, Apartado 8288, 1800-1 Lisboa Codes.

Nas declarações **MODELOS B e C**, o número de identificação fiscal a inscrever neste quadro deve corresponder ao número de identificação de pessoa colectiva ou equiparada (NIFC) atribuído pelo Ministério da Justiça (concepção por 5, 8, 9 ou 11), se se tratar de pessoa colectiva ou de empresário em nome individual, ou ao número atribuído pelo Ministério das Finanças (concepção por 1 ou 2), caso se trate de sujeito passivo do IVA que, sempre, exclusivamente, actividade tributada em IPI — categoria B (Estado independente). Se o sujeito passivo for simultaneamente trabalhador independente e empresário em nome individual, será indicado o número de empresário em nome individual atribuído pelo Ministério da Justiça (concepção por 8).

QUADRO 07-A

Porque este quadro é destinado à leitura optica do registo de entrada da declaração, não deve ser inscrito neste zona pelo contribuinte.

QUADRO 02

Nas declarações **MODELO A**, este quadro não pode ser afectado, o que significa que esta declaração só pode ser utilizada para o período aí indicado.

Nas declarações **MODELOS B e C** deve ser indicado o período a que se refere a declaração, da forma como a seguir se exemplifica:

Para os contribuintes mensais:

Janeiro de 1998, por exemplo:

De 01-01-98 a 31-01-98

Inscrever "X" na periodicidade mensal e no mês de Janeiro.

Para os contribuintes trimestrais:

1.º trimestre de 1998, por exemplo:

De 01-01-98 a 31-03-98

Inscrever "X" na periodicidade trimestral e no 1.º trimestre.

Quanto ao prazo para o cumprimento da obrigação declarativa, bem como do pagamento de imposto quando devido, ver, mais à frente, o que se refere à proposta de quadro 1-2.

No caso de a entrega da declaração ser feita por força do artigo 42.º do Código do IVA, não deve preencher este quadro.

QUADROS 03 e 04

Inclui-se no quadro 03 a repartição de franquias competentes, nos termos do artigo 75.º do Código do IVA, não sendo necessário de fazer essa indicação na declaração **MODELO A**, dado que, nesta, este quadro já se apresenta pré-impresso por computador.

Ainda no quadro 03, assinalar com X, conforme a referida repartição de franquias em entidade localidade, respectivamente, no continente, na Região Autónoma dos Açores ou na Região Autónoma da Madeira.

Sempre que, nos termos do Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto, haja operações consideradas como efectuadas em espaços fiscais diferentes daquele em que as mesmas localizadas e respectivas de franquias referida no quadro 03, deverão ser apresentadas em dois anexos respeitantes a tais operações, assinalando-se com X, no quadro 04, a que espaço se referem os anexos entregues.

Por exemplo: se um sujeito passivo tem como competente, nos termos do artigo 75.º, uma repartição de franquias localizada no continente (assinalando o campo 1 do quadro 03) nas mesmas operações consideradas como efectuadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto, nos Açores e na Madeira, deverá juntar os respectivos anexos a assinalar no quadro 04 os campos 2 e 3.

A empresa com actividade no sector imobiliário que, nos termos do Decreto-Lei n.º 241/90, de 20 de Agosto, tenha de apresentar os anexos referentes a tal actividade deverão assinalar esse facto no quadro 04 — ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS —, indicando-se, também, o número de anexos entregues (campo 4).

Se realizou, no período a que se refere a declaração, transacções intracomunitárias (vendas de bens a operadores situados noutros Estados membros), assinalar o campo 5 do quadro 04 e confirmar antes de encerrar a declaração se incrementa o respectivo valor no campo 7 da quadro 06 e se refere o respectivo anexo recapitulativo (modelo n.º 1339 da INCM).

QUADRO 05

Preencher com LETRA BEM LEGÍVEL os elementos solicitados (as nas declarações modelos B e C). Na declaração **MODELO A**, estes elementos aparecerão já preenchidos pelo computador, devendo promover-se a sua rectificação quando estes não se apresentarem correctos. Se for o caso, não se deve assinalar. Dirija-se à repartição de franquias competente, onde poderá obter a informação indispensável.

QUADRO 06-A

Por força do n.º 2 do artigo 38.º do Código do IVA, a obrigação declarativa sobre o imposto devido, num determinado período de imposto, não tem natureza operacional tributativa. Se for este o caso e se, para além disso, também não houver imposto dedutível nem houve lugar a qualquer regularização ou reporte de imposto, assinalar o campo 1 e passar de imediato ao quadro 20.

QUADRO 06

Este quadro destina-se a apurar o imposto do período a que se refere a declaração e deverá ser preenchido com base nos elementos constantes da contabilidade ou, quando os sujeitos passivos a não possuem regularmente organizada, através dos elementos constantes dos livros a que se refere o artigo 50.º do Código do IVA.

No que se refere aos valores a indicar nos CAMPOS 1 a 11 e 20 a 24, se mesmos devem apenas reportar-se aos respectivos a operações localizadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto, no espaço territorial insinuído no quadro 03 (continente, Açores ou Madeira). Os respeitantes a operações consideradas localizadas, nos termos do mesmo decreto-lei, noutros espaços territoriais diferentes dos indicados no quadro 03 (continental) (destes anexos) assinalados no quadro 04, para cujas instruções, constantes do próprio impresso, se chama a especial atenção.

Tenha-se, contudo, em atenção que, relativamente ao desenvolvimento das transacções intracomunitárias de bens, se haverá lugar a apresentação de um anexo recapitulativo modelo n.º 1339 da INCM, devendo a seu total (campo 18) coincidir com a soma dos valores inscritos nos campos 7 da declaração e dos anexos eventualmente apresentados para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto (operações em espaço diferente do da sede).

Os valores a indicar nos CAMPOS 40 a 61 e 61 referem-se à totalidade da actividade do sujeito passivo, independentemente do respectivo, ou não, a operações consideradas como localizadas em espaço territorial diferente do indicado no quadro 03.

Quando tenha de ser apresentada declaração periódica de substituição (modelo C, para um período de imposto anterior a Janeiro ou ao 1.º trimestre de 1995 e haja necessidade de não inscrever valores de imposto à taxa agravada (ata 1 — bens e serviços sujeitos a taxa de 30%, eliminada pela Lei n.º 29-B/94, de 27 de Dezembro), devem utilizar-se:

- O campo 40 para o «imposto dedutível» à taxa agravada (imposto a favor do sujeito passivo);

- O campo 41 para o «imposto liquidado» à taxa agravada (imposto a favor do Estado);

dispondo-se, nestas situações, a indicação da base tributável correspondente.

Os valores a indicar nos CAMPOS 65 a 66 referem-se ao total do imposto liquidado e do imposto dedutível calculado em cada um dos anexos referenciados no quadro 04.

No que se refere às aquisições intracomunitárias (CAMPOS 10 a 11) deve ter-se em atenção o seguinte:

- Inscrever-se-á no campo 10 o total das aquisições intracomunitárias (compra de bens a operadores situados noutros Estados membros);

- Levantar-se-á ao campo 11 o valor do imposto que corresponde à base tributável inscrita no campo 10;

devendo estes valores ser deduzidos pela «declaração não» a vários respectivos anexos, no caso de essas operações se distribuírem por vários espaços fiscais, em função da aplicação do Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto.

Os serviços de transporte relacionados com as operações intracomunitárias não deverão ser inseridos nos campos 7, 10 e 11, mas sim nos campos 1 e 4, respectivamente, pela taxa que lhes corresponda.

Sempre que pretenda alterar valores respeitantes a períodos em que vigorou ainda a IVA 1 (bens transferidos com direito à dedução) através da apresentação da declaração modelo C, esses valores deverão ser inseridos no campo 8 do quadro 06.

CAMPO 40 E 41

Destinam-se a indicar, respectivamente, o imposto a favor do sujeito passivo e a favor do Estado, resultado de rectificações apresentadas no artigo 11.º do Código do IVA.

Destinam-se, ainda, a indicar, respectivamente, o imposto a favor do sujeito passivo e a favor do Estado, resultado de regularizações anuais, nomeadamente as previstas nos artigos 23.º, n.º 6, 34.º e 35.º do Código do IVA, sendo o respectivo desenvolvimento efectuado apenas na declaração anual.

Não devem ser inseridos nestes campos, em nenhuma circunstância, as regularizações ulteriores no campo 81 sem o EXCESSO A REPORTAR transportado do período anterior (campo 86 da declaração do período anterior).

A correção de erros materiais ou de cálculo nos supostos contabilísticos e nas declarações (artigo 11.º, n.º 6, do Código do IVA) deve ser feita através da apresentação de declaração periódica de substituição modelo C e tendo como base para essa regularização o prazo aí previsto (um ano, quando haja imposto a recuperar adicionalmente).

Quando tenha de apresentar-se declaração periódica de substituição modelo C, para um período de imposto anterior a Janeiro ou ao 1.º trimestre de 1995, e haja necessidade de inserir valores de imposto à taxa agravada, observe o que foi referido no item 1, e a propósito desta mesma questão (50 linhas pagadas).

CAMPO 81

Destinado a inscrever o montante do imposto a reportar do período anterior, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, e que foi apurado no campo 86 (reporte para o período seguinte) da declaração imediatamente anterior QUE TENHA SIDO APRESENTADA DENTRO DO RESPECTIVO PRAZO LEGAL.

Não serão consideradas como "reporte quaisquer importâncias superiores à que foi apurada no referido campo 86 dessa declaração".

CAMPOS 85, 86, 87 E 88

Sempre que o sujeito passivo efectue operações activas e/ou passivas consideradas como localizadas em espaços fiscais diferentes do indicado no quadro 03, deverá preencher os anexos respeitantes a esses espaços fiscais, transcrevendo para o campo 85 o IMPOSTO DEBITIVEL referente às operações consideradas no mesmo a que se refere o 1.º anexo (campo 63 do 1.º anexo) e para o campo 86 o IMPOSTO CREDITIVO referente às operações consideradas como efectuadas nesse mesmo espaço (campo 66 do 1.º anexo). Na hipótese de existirem operações consideradas localizadas num 2.º espaço, os mesmos valores (agora referentes ao 2.º anexo) serão transportados, respectivamente, para os campos 87 e 88.

CAMPO 81

Se deverá indicar-se neste campo as regularizações a favor do contribuinte que tenham sido objecto de comunicação escrita por parte da Direcção de Serviços de Contribuição de IVA (comunicação modelo BND08).

A utilização dos respectivos valores será facultativa e não corrige erros materiais ou de cálculo praticados nas declarações referentes a períodos anteriores, comunicadas pela Direcção de Serviços de Contribuição de IVA.

A inscrição neste campo 81 de quaisquer importâncias superiores às comunicadas não serão consideradas no controlo do pagamento a efectuar pela Direcção de Serviços de Contribuição de IVA. Deverá ainda ter-se em atenção que, se as referidas regularizações já foram efectuadas, não deverão ser objecto de nova inscrição, considerando-se, neste caso, erro na liquidação.

CAMPOS 90, 91 E 92

Os valores a inscrever são os resultantes da soma das respectivas colunas.

Encotados os valores dos campos 81 e 82, que representam, respectivamente, o imposto a favor do sujeito passivo e o imposto a favor do Estado, com referência ao período imposto no quadro 02, deverá proceder-se à sua compensação, daí resultando uma das três seguintes hipóteses:

a) Se 91 for igual a 92, deverá passar-se, de imediato, ao preenchimento dos quadros seguintes (29 em diante). Note-se que, mesmo nesta hipótese, há sempre lugar à entrega da declaração.

b) Se 92 for maior do que 91, isto significa que há lugar a entrega de imposto ao Estado, cujo montante, resultado da diferença (92 - 91), deverá ser inscrito no campo 93 - IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO.

Neste caso, inscrever-se-á, nos campos 93-A (modelos A e B) ou 93-B (modelo C), se o pagamento for efectuado e, se assim for, será feita de seguida a indicação da forma de pagamento utilizada, de entre as que se encontram mencionadas na declaração. Se for anulado cheque, deverá-se indicar o seu número e respectivo valor.

Se os campos 93-A e 93-B, como referidos, estiverem em branco, assumindo-se, em caso de dúvida, não ter sido efectuado o pagamento, não há nada a indicar qualquer coisa se a declaração com a declaração, no caso de entrega do mesmo.

Após o preenchimento deste subquadro, deve passar ao preenchimento dos quadros seguintes.

O cheque emitido para o pagamento do imposto deverá ser colocado na zona que contém a indicação "cheque" e, depois de se retirar a declaração, levar para que possa ficar no seu interior.

Por outro lado, o cheque não deve ser emitido à ordem de qualquer entidade, para não ser aplicado no processo de corte, não deve ser colado ou agitado à própria declaração.

c) Se 91 for maior do que 92, isto significa que está em situação de "crédito de imposto" para importâncias resultantes da diferença (91 - 92), valor que interverá no campo 94.

Este valor deverá ser inscrito no campo 86 se a opção for reportar para a declaração do período seguinte e se esta vier a ser apresentada dentro do respectivo prazo legal (n.º 4 do artigo 22.º do Código do IVA).

Contato, se se verificarem as condições dos n.ºs 5 e seguintes do mesmo artigo e a opção for a do PEDIDO DE REEMBOLSO, deverá inscrever o valor do período no campo 95.

Pode ainda, verificando-se a opção de reportar o valor do campo 84 entre "excesso a reportar" para o período seguinte (campo 90) e reembolso (campo 95), mas, neste caso, a soma (90 + 95) nunca será superior ao valor do crédito inscrito no campo 84.

Isto significa, também, que o valor do reembolso a pedir pode ser inferior ao total do crédito acumulado (campo 84).

Excluído-se, ainda, que, uma vez solicitado o reembolso da importância inscrita no campo 95, a mesma não poderá ser utilizada em declarações seguintes como "excesso a reportar" (campo 81) sem que haja comunicação escrita nesse sentido, por parte da Direcção de Serviços de Reembolso de IVA (apenas nas situações de indeferimento das reclamações).

Nota. — Se os campos 95 e 96 estiverem em branco, assumindo-se que se pretendeu reportar o total do crédito como se o campo 86 estivesse preenchido.

QUADRO 07-A APENAS PARA O MODELO C

Deve aqui ter-se em atenção que:

Se a declaração se destina a substituir uma liquidação efectiva (campo 1 do quadro 06) apresentada, o quadro 07-A não deve ser preenchido.

Se a declaração se destina a substituir uma outra anteriormente apresentada (campo 2 do quadro 06), terá-se de preencher o quadro 07-A para que nele se quantifique o valor da liquidação a substituir, apurando os valores relativos a períodos anteriores (excesso a reportar e regularizações que tenham, eventualmente, sido inscritas no campo 81 do quadro 06 da declaração a substituir).

Note-se que a liquidação a substituir, apurada no quadro 07-A, pode passar a ter natureza devedora, mesmo que anteriormente tenha sido apresentada como sendo credora. Não pelo facto de, no seu cálculo a para esse efeito, se deverem excluir os valores que respeitem aos períodos anteriores.

Exemplo:

Valores que foram inicialmente apresentados na declaração a substituir:

Campo 94 = 500

Campo 61 = 600

Campo 81 = 1400

valor da liquidação a substituir a apurar no campo 3 do quadro 07-A

(84 - 81 - 61)

500 - 600 - 1400 = - 1500 (débito)

QUADRO 08 APENAS PARA AS DECLARAÇÕES MODELOS A E B

Este quadro, a preencher obrigatoriamente nas declarações modelos A e B referidas no item 1 do Decreto-Lei n.º 473/95, de 28 de Maio, tem como na declaração a que se refere o n.º 3 do artigo 40.º (cessação de actividade), no caso de terem sido realizadas operações de natureza das referidas, respectiva a algumas das operações referidas no artigo 41.º e nos respectivos termos em que se indicam na legenda aos campos 200 e 201.

Para além desta obrigatoriedade, a Direcção de Serviços de Contribuição de IVA poderá, após comunicação ao sujeito passivo, impor o seu preenchimento noutras circunstâncias.

QUADRO 10

A preencher obrigatoriamente e em qualquer declaração entregue.

Deve indicar-se, através da aplicação do item 3, se houve ou não operações referidas nas alíneas a) e g) do n.º 3 do artigo 3.º e nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 4.º, ambas do Código do IVA, e, na hipótese de ter havido tais operações, deve o montante do imposto liquidado ser inscrito no campo 28A. Note-se que tal imposto deverá constar, consoante com o respeitante a outras operações tributáveis, dos campos 2 e 4 do quadro 06 e respectiva apenas a operações consideradas como efectuadas no espaço territorial considerado. Agente ou Mandatário assinalado no quadro 03. O respeitante a operações do mesmo tipo consideradas localizadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto, noutras situações territoriais diferentes do indicado no quadro 03 (constant do n.º anexo) indicadas no quadro 04.

QUADRO 10 RESERVADO AOS SERVIÇOS E APENAS PARA O MODELO A

Este quadro é meramente informativo, não sendo de preencher pelos sujeitos passivos declarantes.

A data limite para a apresentação da declaração periódica resulta da aplicação do artigo 43.º do Código do IVA, o qual refere o seguinte:

- Quanto passivos trimestrais, até ao dia 15 do 2.º mês seguinte ao último mês do trimestre a que as operações respeitam;
- Quanto passivos mensais, até ao dia 15 do 2.º mês seguinte ao mês a que as operações respeitam.

QUADRO 13 APENAS PARA OS MODELOS A E B

Quando ocorrer em dias factos aí mencionados, este quadro é de preenchimento obrigatório. Deverá nele indicar-se se essa declaração periódica é a primeira ou a última a enviar à Direcção de Serviços de Contribuição de IVA, como contribuinte do regime normal de tributação, pelo facto de ter iniciado ou cessado a sua actividade, podendo o preenchimento correcto deste quadro evitar alguns problemas aos sujeitos passivos.

QUADRO 14 APENAS PARA O MODELO C

Este quadro 14, previsto apenas para a declaração modelo C, destina-se a fazer a comunicação entre as duas liquidações em presença e, através dessa comunicação, calcular o imposto a entregar adicionalmente ao Estado ou o crédito a recuperar, também adicionalmente, sob a forma de regularização a crédito a comunicar pelos Serviços.

Por isso, quando se pretenda substituir uma liquidação efectiva (campo 1 do quadro 06), não se deve preencher este quadro, uma vez que o valor a entregar ao Estado ou a recuperar será o que resulta directamente do quadro 06 (campo 93 ou 94, respectivamente).

No preenchimento do quadro 14 deve ainda ter-se em atenção o seguinte:

- Inserir-se-á no campo 17 o imposto a entregar adicionalmente ao Estado face às primeiras quatro situações associadas a este campo. Este valor, apurado através da operação aritmética aí indicada, terá, depois, de ser transportado para o campo 93-A do quadro 15 (base principal da declaração).
- Inserir-se-á no campo 18 deste quadro o imposto a recuperar adicionalmente quando nas cinco situações seguintes, devendo este valor ser utilizado no campo 81 da declaração periódica que venha a ser apresentada dentro do respectivo prazo legal e depois de ter sido recebido a comunicação de crédito enviada pela Direcção de Serviços de Contribuição de IVA (n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 229/95, de 11 de Setembro).

QUADRO 16 APENAS PARA O MODELO C

Este quadro só deve preencher-se quando houver entrega de imposto ao Estado.

Não, preencher-se-á o campo 93-A quando:

- Se pretenda substituir uma liquidação efectiva (campo 1 do quadro 06) e tenha sido apurado imposto a entregar no campo 93 do quadro 06.

Note-se que se essa substituição ocorrer já depois da data limite fixada na notificação n.º 2 do artigo 65.º do Código do IVA, poder-se-á compensar o valor dessa liquidação efectiva, atendendo directamente ao valor de pagamento a enviar com a declaração n.º 5 do artigo 83.º do Código do IVA, isto porque, nestas condições, a liquidação efectiva se converte em definitiva e, por isso, terá de ser paga na tesouraria da Fazenda Pública junto da repartição de finanças competente.

- Se pretenda substituir uma declaração periódica anteriormente apresentada e tenha sido recebido, no quadro 14, valor adicional de imposto a entregar ao Estado (campo 17), como resultado da compensação aí feita.

Em qualquer destas situações, preencher-se os campos 93-A e 93-B, devendo preencher-se todos os campos que neste quadro se lhe seguem.

QUADRO 20

Destina-se, fundamentalmente, a recolher as assinaturas do sujeito passivo ou seu representante legal, bem como do Mónico Oficial de Contas, nas situações em que a lei o exige, devendo, nestas casos, ser incluída, na zona semilogada, a rubrica emitida pela Associação dos Técnicos Oficiais de Contas.

Nas declarações não assinadas e autenticadas nos termos acima referidos poderão ser consideradas como não entregues, aplicando-se ao sujeito passivo as penalidades previstas para o não cumprimento do artigo 41.º, n.º 1, do artigo 41.º do Código do IVA.

CONTA BANCÁRIA PARA O PAGAMENTO DOS REEMBOLÇOS

A alteração à conta bancária, inicialmente decidida para efeito de recebimento de reembolso, deve ser feita através de declaração de alteração e apresentar na repartição de finanças competente ou, em alternativa, através de carta dirigida à Direcção de Serviços de Contribuição de IVA, Avenida 6296, 1833 Lisboa Codes, da qual deverá constar o número da conta e o código da zona interbancária, relativo de linha única de um cheque.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7852/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final do candidato aprovado em estágio, com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de programador-adjunto de 2.ª classe da carreira de informática do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que se reporta o concurso n.º 250/DOP/06/95, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, foi homologada por despacho da secretária-geral e encontra-se afixada no placard da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

20 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Laura Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 464/98 (2.ª série). — Dado o disposto no n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio;

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do artigo 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do artigo 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação Vasco Faria.

15 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Manuel Ferreira Parreirão Gonçalves*.

Governo Civil do Distrito de Braga

Aviso n.º 7853/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 18.º, n.º 2, alínea b), 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de oito dias úteis a contar da publicação do presente aviso, se aceitam candidaturas com vista ao recrutamento, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de uma pessoa para os fins e nas condições que se seguem.

2 — Funções a desempenhar — desenvolver acções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, relativos a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente dactilografia, expediente, arquivo e ainda o tratamento informático da gestão de autos de notícia por infracções ao Código da Estrada.

3 — Local de trabalho — Governo Civil do Distrito de Braga, Campo de São Tiago, 4700 Braga.

4 — Condições e duração do contrato — o contrato é celebrado ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do referido Decreto-Lei n.º 427/89 e tem a duração de quatro meses.

5 — Vencimento — o vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 180, da categoria de terceiro-oficial, de acordo com o novo sistema retributivo da função pública, acrescido do subsídio de refeição.

6 — Requisitos gerais — estar habilitado no mínimo com a escolaridade obrigatória (9.º ano).

7 — Requisitos especiais — possuir conhecimento adequado ao desempenho das respectivas funções.

8 — Os interessados deverão formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido ao governador civil do distrito de Braga, entregue pessoalmente na Secretaria, sita no Campo de São Tiago, 4700 Braga, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo acima indicado, de que constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e centro de identificação civil que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional ou quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação da candidatura.

9 — Ao requerimento deverá ser junto documento comprovativo das habilitações literárias e fotocópia do bilhete de identidade, bem como quaisquer documentos que os candidatos reputem como susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

21 de Abril de 1998. — O Governador Civil, *Pedro Carlos Bacelar de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Despacho n.º 7950/98 (2.ª série). — Verificados os requisitos estabelecidos no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, e no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 2024/98, do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Fevereiro de 1998, aprovo a constituição da comissão técnica para a revisão do Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra, com a seguinte composição:

- Engenheira Alice Azenha, da Comissão de Coordenação da Região do Centro;
- Dr.ª Fernanda Martins Costa, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- Dr.ª Fernanda Praça, da Direcção Regional do Ambiente — Centro;
- Engenheiro técnico agrário Amílcar Augusto Ferreira Faustino, da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral;
- Engenheiro Avelino Manuel Rodrigues, da Delegação Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia;
- Engenheira Maria da Glória Martins Fernandes, da Direcção Regional de Coimbra do Instituto Português do Património Arquitectónico;
- Arquitecta Marta Lazana, da Direcção-Geral do Turismo;
- Engenheira Isabel Maria das Neves Cabrita Saraiva, da Direcção-Geral das Florestas;
- Dr. José Manuel Correia da Silva Passos, da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

22 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *José Augusto de Carvalho*.

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas

Despacho n.º 7951/98 (2.ª série). — Tornando-se indispensável dotar o meu Gabinete de um colaborador, nomeio, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, Carolina Gomes Condeço de Oliveira para exercer tarefas da sua especialidade a tempo completo e, no âmbito da SEOP, proceder à coordenação do tratamento informático de base de dados documentais.

Para o efeito, a nomeada é requisitada ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil, sendo a presente nomeação válida por um ano, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1998.

É atribuído à nomeada o vencimento de 330 900\$, acrescido do respectivo subsídio de refeição. A nomeada auferirá subsídios de férias e de Natal de valor correspondente ao do mesmo vencimento. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Emanuel José Leandro Maranhã das Neves*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 7952/98 (2.ª série). — 1 — Tendo a SATA Internacional — Serviços e Transportes Aéreos, S. A., com sede no Aeroporto de Ponta Delgada, requerido licença para a actividade de transporte aéreo regular intracomunitário, é pelo presente despacho, tendo em atenção o disposto nos Regulamentos (CEE) n.ºs 2407/92 e 2408/92, do Conselho, de 23 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, concedida licença para exercer a actividade de transporte aéreo regular nas rotas a que se aplica o artigo 3.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92, do Conselho.

2 — A presente licença não cobre os serviços domésticos em Portugal cujas licenças são atribuídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 234/89, de 25 de Julho, e a sua validade depende da titularidade de um certificado de operador aéreo adequado aos serviços a explorar e da comprovação da existência dos contratos de seguro legalmente exigíveis.

3 — Esta licença não dispensa o respectivo titular:

- Do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, do Conselho, incluindo a notificação prévia à Direcção-Geral da Aviação Civil da intenção de explorar qualquer rota constante do seu objecto;

- b) Da prévia aprovação, pela Direcção-Geral da Aviação Civil, nos termos legalmente estipulados, dos programas e horários dos serviços objecto da licença;
- c) Do cumprimento das disposições do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, do Conselho, e do Decreto-Lei n.º 66/92, aplicáveis aos titulares de licenças de exploração de transporte aéreo.

23 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso n.º 7854/98 (2.ª série). — Por despachos do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, do Secretário de Estado da Administração Pública e da Secretária de Estado do Orçamento de Julho de 1997, de 24 de Setembro de 1997 e de 29 de Dezembro de 1997, respectivamente, foi autorizada a contratação a termo certo, com início em 16 de Abril de 1998 e termo à data da aceitação da nomeação, após aprovação em concurso, do seguinte pessoal:

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho:

Maria Odília Cavaco Pereira — servente.

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho:

Zélia Maria Pereira Gonçalves Amador — servente.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Administrador, *Joaquim Grave Ramalho*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7855/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 1998 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (isentos de fiscalização prévia):

Carlos José Major Henriques dos Santos e Sousa, técnico de 2.ª classe do quadro da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, com a categoria de estagiário, escalão 1, índice 300, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 6 de Abril de 1998, a fim de iniciar o estágio para ingresso na carreira técnica superior.

Maria da Piedade Palma Ferreira, técnica auxiliar do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, actualmente em regime de estágio para ingresso na carreira técnica na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, com a categoria de estagiária, escalão 1, índice 300, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 6 de Abril de 1998, a fim de iniciar o estágio para ingresso na carreira técnica superior, dando-se por findo o estágio iniciado em 1 de Outubro de 1997 a partir da data do despacho de nomeação.

8 de Abril de 1998. — A Administradora, *Ana Sá da Costa*.

Rectificação n.º 987/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6588/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1998, onde se lê «para provimento de uma vaga de motorista de ligeiros» deve ler-se «para provimento de uma vaga de telefonista».

A referida rectificação está relacionada com o aviso de abertura do concurso para provimento de uma vaga de telefonista, aberto pelo aviso n.º 9817/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 29 de Novembro de 1997.

24 de Abril de 1998. — A Administradora, *Ana Sá da Costa*.

Rectificação n.º 988/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6588/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1998, rectifica-se que onde se lê «ficando com o seu contrato terminado a partir da data da assinatura do termo de posse» deve ler-se «ficando com o seu contrato terminado a partir de 26 de Janeiro de 1998, por urgente conveniência de serviço».

24 de Abril de 1998. — A Administradora, *Ana Sá da Costa*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Aviso n.º 7856/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, torna-se público que, por despacho de 13 de Março de 1998 do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de provimento de um lugar de chefe de divisão Financeira e de Controlo Orçamental do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

2 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o seguinte: exercer as funções referidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 260/89, de 7 de Agosto, e a coordenação das actividades da Secção de Contabilidade, da Secção de Património e Aproveitamento e da Tesouraria.

3 — A este concurso poderão ser admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de candidaturas, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

4 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição, de acordo com sorteio efectuado pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes:

Presidente — Engenheiro Luís Garcia Braga da Cruz, presidente da CCR Norte.

Vogais efectivos:

Engenheiro Luís Manuel Morais Leite Ramos, director regional da Administração Autárquica.

Dr.ª Maria Raquel Gomes Mariães de Vasconcelos.

Vogais suplentes:

Dr. Alberto José Teixeira, chefe de divisão de Apoio Jurídico.

Dr.ª Teresa Maria Peres Ribeiro do Rosário, administradora.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

5 — Os métodos de selecção serão o da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo em conta os factores previstos nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — O presente concurso é válido pelo prazo de seis meses a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final, cessando com o preenchimento do lugar.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4150 Porto, do qual constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, habilitações literárias, situação profissional, residência, código postal e telefone);
- b) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Lugar a que se candidata;
- d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão a concurso.

7.2 — Juntamente com os requerimentos, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar as funções específicas que exercem, bem como as funções genéricas que exerceram, com indicação dos respectivos períodos e ainda a indicação das acções de formação profissional frequentadas, datas de realização e respectivas durações, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, de onde conste a natureza do vínculo, a especificação detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Comissão de Coordenação estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — O local de trabalho situa-se na Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4150 Porto.

9 — Ao presente concurso são aplicáveis os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 427/89, de 7 de Dezembro, e 323/89, de 26 de Setembro, a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção será efectuada através de ofício registado.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na sede desta Comissão de Coordenação e remetidas por ofício registado aos candidatos externos a este serviço.

29 de Abril de 1998. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Jorge Monteiro*.

Aviso n.º 7857/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, torna-se público que, por despacho de 13 de Março de 1998 do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de provimento de um lugar de chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

2 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o seguinte: exercer as funções referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 260/89, de 7 de Agosto.

3 — A este concurso poderão ser admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de candidaturas, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

4 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição, de acordo com sorteio efectuado pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes:

Presidente — Engenheiro Jorge Nicolau da Costa Monteiro, vice-presidente da CCR do Norte.

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Maria Coelho dos Santos, chefe de divisão de Programas e Projectos.

Dr. Rui José Basto Fernandes Moreira, chefe de divisão de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr. José Júlio Rodrigues Portugal, chefe de divisão dos Sectores Sociais.

Dr. Alberto José Teixeira, chefe de divisão de Apoio Jurídico.

O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

5 — Os métodos de selecção serão o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo em conta os factores previstos nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — O presente concurso é válido pelo prazo de seis meses a contar da data de publicação do aviso da lista de classificação final, cessando com o preenchimento do lugar.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Comissão de Coordenação da Região do Norte, Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4150 Porto, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, habilitações literárias, situação profissional, residência, código postal e telefone);

b) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Lugar a que se candidata;

d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão a concurso.

7.2 — Juntamente com os requerimentos os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar as funções específicas que exercem, bem como as funções genéricas que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação das acções de formação profissional frequentadas, datas de realização e respectivas durações, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, de onde conste a natureza do vínculo, a especificação detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Comissão de Coordenação estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

8 — O local de trabalho situa-se na Rua da Rainha D. Estefânia, 251, 4150 Porto.

9 — Ao presente concurso são aplicáveis os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 427/89, de 7 de Dezembro, e 323/89, de 26 de Setembro, a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção será efectuada através de ofício registado.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na sede desta Comissão de Coordenação e remetidas por ofício registado aos candidatos externos a este serviço.

29 de Abril de 1998. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Jorge Monteiro*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Aviso n.º 7858/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Autárquica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1998, se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira daquela Direcção-Geral, sita na Rua de José Estêvão, 137, 6.º, Lisboa.

15 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Eugénia de Almeida Santos*.

Contrato n.º 589/98. — *Contrato de qualificação urbana com o município de Ponte de Sor no âmbito do PROSIURB — Subprograma II.* — A política de ordenamento do território nacional, que assumirá um papel relevante na concretização do objectivo de preparar Portugal para o século XXI, terá como vector estratégico determinante a sustentabilidade do sistema urbano, com objectivos de médio e longo prazos precisos e compatibilizados espacial e sectorialmente.

O Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos Planos Directores Municipais, designado por PRO-SIURB, visa fundamentalmente promover o desenvolvimento de centros urbanos exteriores às áreas metropolitanas que desempenhem um papel estratégico na estruturação do território nacional.

Assim:

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 1998, entre o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, representado pelos director-geral da Administração Autárquica, presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, coordenadora nacional do PROSIURB e o município de Ponte de Sor, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos do n.º 29 do despacho n.º 6/94, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publi-

cado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1994, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução das acções seleccionadas no âmbito da candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor ao Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução dos PDM (PRO-SIURB), cujo investimento global se estima em 260 000 contos e que a seguir se identificam:

- a) Reordenamento da margem direita do rio Sor — arranjos urbanísticos, electrificação e parque infantil — 185 000 contos;
- b) Reordenamento da margem direita do rio Sor — depósito de embarcações e cafetaria — 35 000 contos;
- c) Recuperação do jardim público de Ponte de Sor — 40 000 contos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 1998.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa, através da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (CCRA), representada pelo respectivo gestor regional do PROSIURB e através dos respectivos serviços ou de meios contratados para o efeito;
- b) Processar, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, os documentos de despesa visados pela CCRA, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRA, apoio técnico ao beneficiário outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra;
- d) Determinar, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e mediante aviso ao beneficiário, a transferência da DGAA para a DGOTDU das operações de verificação de justificativos de despesa e de processamento de verbas, de acordo com o princípio de uma gestão orçamental flexível.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe ao beneficiário contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra e cumprir determinados procedimentos, nomeadamente:

- a) Manter a correcta organização dos processos de candidatura e de pagamento dos projectos;
- b) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos, em estrito cumprimento das normas nacionais e comunitárias eventualmente aplicadas, em especial em matéria de licenciamentos, concursos públicos, ordenamento do território e ambiente;
- c) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra, quando haja lugar;
- d) Cumprir a programação física e financeira constante do presente contrato;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico da CCRA, de acordo com o disposto neste contrato;
- f) Elaborar os documentos de despesa referentes aos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
- h) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pela CCRA, através dos respectivos serviços ou de entidade externa credenciada para o efeito e pela coordenadora nacional do PROSIURB.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do MEPAT com a realização destas acções ascende a 60 000 contos, assim distribuída:

- a) Reordenamento da margem direita do rio Sor — arranjos urbanísticos, electrificação e parque infantil — 27 750 contos, correspondente a 15 % do investimento: 1998 — 27 750 contos;
- b) Reordenamento da margem direita do rio Sor — depósito de embarcações e cafetaria — 16 650 contos, correspondente a 48 % do investimento: 1998 — 16 650 contos;
- c) Recuperação do jardim público de Ponte de Sor — 15 600 contos, correspondente a 39 % do investimento: 1998 — 15 600 contos.

2 — O montante de comparticipação financeira não poderá, no entanto, em caso algum, exceder 15 % do valor total do respectivo investimento, se a acção abrangida vier a obter co-financiamento dos fundos estruturais.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes da elaboração do projecto técnico, da aquisição, seja por que forma for, de terrenos ou edifícios, de altas de praça, revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao beneficiário assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

5 — Ao beneficiário caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Pagamentos

O pagamento da obra obedece às seguintes normas:

15 % da comparticipação prevista para o primeiro ano, a título de adiantamento, a processar mediante prova do início da obra;

Os pagamentos restantes são feitos em face da apresentação de autos de medição, não podendo o seu montante contribuir para ultrapassar, em qualquer momento, o valor correspondente a 90 % da comparticipação;

10 % da comparticipação total só são pagos após apresentação do auto de recepção provisória ou documento comprovativo da conclusão da obra.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A comissão de coordenação regional, através do gestor regional do PROSIURB e de outros serviços e ou por outros meios que considere adequados, acompanhará a execução do projecto, assim como do presente contrato, mediante a análise documental e a verificação física que entender como indispensáveis para se assegurar da correcta gestão dos mesmos, na óptica dos normativos aplicáveis, do presente contrato e da realização dos objectivos propostos.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato

1 — O incumprimento do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, obrigando-se o beneficiário à devolução das verbas de comparticipação recebidas.

2 — Constatado o incumprimento, o beneficiário será avisado para proceder à devolução de verbas, no prazo de dois meses.

3 — Com a assinatura do presente contrato, o beneficiário autoriza, no caso de não proceder à devolução no prazo acima referido, a que se proceda à retenção nos duodécimos do FEF capital respectivos, da percentagem de 25 %, até integral devolução das verbas em causa.

Cláusula 8.ª

Publicitação

O beneficiário colocará, em lugar de destaque, no local dos trabalhos comparticipados, um painel que refira o objecto e o custo do investimento, assim como o montante de comparticipação do MEPAT.

18 de Fevereiro de 1998. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Helder Azevedo*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, o Vice-Presidente, *José Manuel Pinto Leite*. — A Coordenadora Nacional do PROSIURB, *Isabel Sousa Lobo*. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 172/98 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Celorico de Basto, por deliberação de 17 de Novembro de 1997, aprovou o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Lameira/Rego, no município de Celorico de Basto, cujo Regulamento e planta de implantação se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do Plano com o n.º 01.03.05.17/01-98.P.P., em 17 de Abril de 1998, verificada a sua conformidade com o Plano Director Municipal de Celorico de Basto, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 218, de 20 de Setembro de 1994.

23 de Abril de 1998. — Pelo Director-Geral, *Luís Mendes Barata*.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

A área abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial da Lameira/Rego, adiante designado por Plano, é a constante da planta de implantação.

Artigo 2.º

Aplicação

As disposições do presente Regulamento aplicam-se a todas as obras, de iniciativa pública ou privada, na área abrangida pelo Plano.

Artigo 3.º

Composição

1 — São elementos fundamentais do Plano:

- a) Regulamento;
- b) Planta de implantação;
- c) Planta de condicionantes.

2 — São elementos complementares do Plano:

- a) Relatório;
- b) Planta de enquadramento;
- c) Programa de execução;
- d) Plano de financiamento.

3 — São elementos anexos do Plano:

- a) Estudos de caracterização;
- b) Enquadramento em plano de ordem superior;
- c) Planta da situação existente;
- d) Projectos de especialidade.

CAPÍTULO II

Disposições específicas de implantação

Artigo 4.º

Zonamento

O Plano integra as seguintes categorias de espaços:

- a) Área industrial;
- b) Área para equipamento;
- c) Área de verde público de enquadramento.

Artigo 5.º

Licenciamento de obras

A Câmara Municipal não poderá conceder licença para a execução de quaisquer obras de construção civil, ou para trabalhos que impliquem alteração da topografia local, sem que previamente se verifique se elas não colidem com o disposto no presente Plano.

SECÇÃO I

Área industrial

Artigo 6.º

Destino

1 — A área delimitada como área industrial destina-se exclusivamente à instalação de unidades fabris ou de armazenagem, não sendo permitida a construção de habitações mesmo que integradas em dependências ou edifícios da unidade industrial.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os alojamentos exclusivamente destinados à permanência nocturna de trabalhadores, quando tal se justifique.

Artigo 7.º

Tipologia de indústrias

1 — Apenas serão permitidas indústrias das classes B e C, tal como está estabelecido no Plano Director Municipal de Celorico de Basto.

2 — Ficará totalmente interdita a instalação de indústrias perigosas ou tóxicas ou outras que não garantam instrumentos de protecção relativamente a matérias poluentes, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 8.º

Dimensão dos lotes

A dimensão dos lotes é a correspondente à descrita na planta de implantação.

Artigo 9.º

Implantação

1 — A implantação dos edifícios e anexos dependentes, qualquer que seja a sua natureza ou destino, não poderá exceder a prevista na planta de implantação, destinando-se a restante área para acessos, ajardinamentos, estacionamento, parque coberto e descoberto de materiais e equipamentos de apoio directo à actividade.

2 — Em caso de associação de lotes, a área de implantação não poderá exceder o somatório das áreas cobertas individuais.

3 — Relativamente aos lotes dos n.ºs 2 ao 9 e em caso de associação, terá de ser respeitada a área de implantação prevista na planta de implantação.

Artigo 10.º

Afastamentos

Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, os afastamentos mínimos permitidos entre os edifícios e os limites do lote são de 5 m a qualquer face do lote.

Artigo 11.º

Cércea

1 — A cércea máxima admitida é de dois pisos com o máximo de 6 m medidos em qualquer ponto do terreno.

2 — Com excepção dos lotes do n.º 2 ao n.º 9, a cércea máxima definida no número anterior poderá ser ultrapassada nos casos em que fique devidamente justificada e aceite pela Câmara Municipal a sua necessidade, motivada por razões de natureza da actividade industrial a instalar.

Artigo 12.º

Acessos

Os acessos a cada lote são feitos a partir dos arruamentos previstos na planta de implantação, não podendo exceder um máximo de duas entradas.

Artigo 13.º

Cargas e descargas

As cargas e descargas de veículos terão de se verificar sempre no interior do lote, em espaços próprios que constarão dos projectos dos edifícios a licenciar.

Artigo 14.º

Estacionamento

É obrigatória a existência de áreas de estacionamento de viaturas no interior de cada lote, devendo ser observado um lugar por cada 150 m² de área bruta de construção.

Artigo 15.º

Infra-estruturas

1 — É obrigatória a ligação das infra-estruturas básicas dos lotes às redes previstas no Plano.

2 — No abastecimento de água aos lotes, os consumos que ultrapassem os valores previstos no dimensionamento serão analisados caso a caso.

3 — Só é permitida a ligação ao colector de águas residuais se o efluente de descarga for compatível com o efluente de águas residuais domésticas.

4 — Se a compatibilidade referida no número anterior não for possível, é obrigatório um pré-tratamento do efluente, que deverá ocorrer em equipamentos a instalar no interior de cada lote.

Artigo 16.º

Armazenagem de materiais a descoberto

O estacionamento, a armazenagem e a manipulação dos materiais não poderão criar condições de incompatibilidade com a envolvente directa do lote a que respeitam, sendo obrigatoriamente criada uma cortina de protecção nas frentes confinantes com outros usos ou vias.

Artigo 17.º

Vedações

Os muros a construir nos limites dos lotes deverão respeitar os seguintes parâmetros: os muros confinantes com a via pública serão construídos em alvenaria com a altura de 1 m e complementados com uma estrutura metálica, com um máximo de 0,5 m de altura; os muros laterais e posteriores, não confinantes com a via pública, serão executados em alvenaria até 1,5 m de altura, podendo ser complementados por sebes vivas, rede ou grade até uma altura máxima de 2 m.

SECÇÃO II

Área para equipamento

Artigo 18.º

Destino

A área designada por área para equipamento destina-se à construção de edificações destinadas à gestão e administração do loteamento industrial, correios e telecomunicações, agência bancária, posto de primeiros socorros, posto de bombeiros, prestação de serviços de cafeteria e restauração e pequena área desportiva.

mento industrial, correios e telecomunicações, agência bancária, posto de primeiros socorros, posto de bombeiros, prestação de serviços de cafeteria e restauração e pequena área desportiva.

Artigo 19.º

Exploração

A exploração das instalações pode ser concessionada a empresas privadas mediante regulamento específico.

SECÇÃO III

Área de verde público de enquadramento

Artigo 20.º

Constituição e destino

1 — A área designada por área de verde público de enquadramento é constituída por espaços verdes de utilização colectiva a integrar no domínio público municipal.

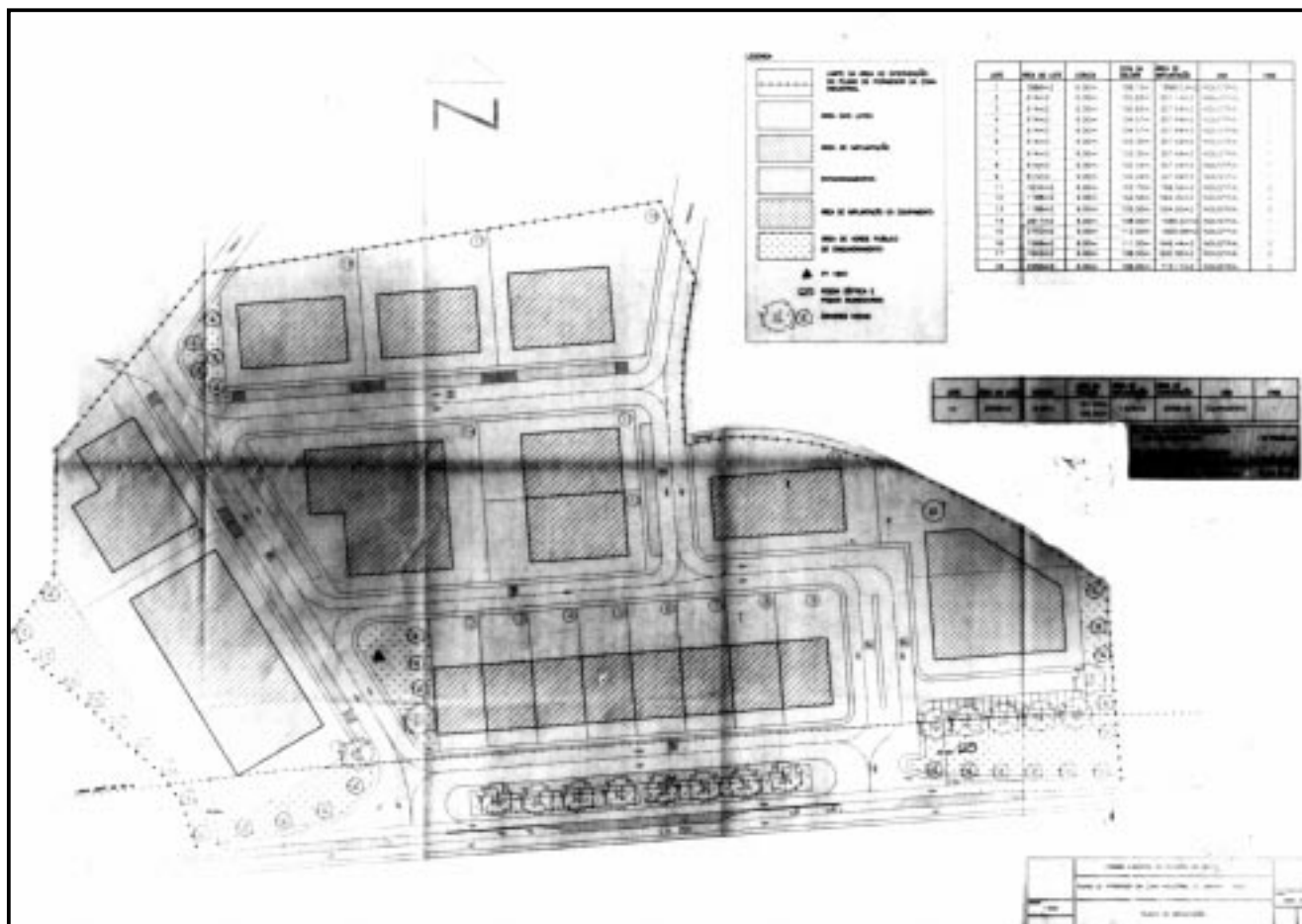
2 — Esta área destina-se a ser ocupada por maciços arbóreo-arbustivos com vista à integração paisagística e protecção ambiental da área sujeita ao Plano.

Artigo 21.º

Regime de ocupação

1 — Nesta área não é permitido qualquer tipo de construção, tratando-se de uma área *non aedificandi*.

2 — Os maciços arbóreo-arbustivos a implantar deverão ser constituídos preferencialmente por espécies autóctones.



Declaração n.º 173/98 (2.ª série). — Torna-se público que, por deliberação de 19 de Dezembro de 1997, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção do Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, a Assembleia Municipal de Aguiar da Beira aprovou uma alteração de pormenor ao respectivo Plano Director Municipal, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 69, de 22 de Março de 1995.

A alteração incidiu sobre os artigos 22.º, 26.º e 27.º do Regulamento daquele Plano, publicando-se em anexo a esta declaração a versão alterada destes preceitos.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral registou a alteração em 23 de Abril de 1998, sob o n.º 02.09.01.00/OB-98.PD.

30 de Abril de 1998. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, Luís Mendes Barata.

ANEXO

Alterações ao Plano Director Municipal de Aguiar da Beira

SECÇÃO II

Espaços urbanos ou urbanizáveis

Artigo 19.º

[...]

Artigo 20.º

[...]

Artigo 21.º

[...]

Artigo 22.º

Índices urbanos

1 —
 2 — Na ausência de plano referido no n.º 1, os índices terão aplicação directa, admitindo-se as seguintes excepções:

- a) Nos casos de fecho da malha, consolidação das cérceas, alinhamentos e profundidades existentes, sendo os parâmetros de ocupação definidos pelos dos edifícios contíguos;
- b) As reconstruções, restauros, renovações e obras de beneficiação sendo os ajustes aos índices de ocupação definidos pelos dos edifícios existentes na área circundante;
- c) As ocupações das excepções previstas nas alíneas a) e b) não poderão alterar a média dos índices de edificabilidade prevista no n.º 1 para a globalidade do perímetro onde se inserem.

3 — Nos espaços urbanos é permitida a construção destinada a consolidar a malha urbana existente, podendo o Plano de Urbanização definir, para cada área particular, o índice de edificabilidade e as medidas necessárias à referida consolidação, nos termos do disposto no n.º 1.

4 —
 5 —
 6 —
 7 —
 8 —

Artigo 23.º

[...]

SECÇÃO III

Espaços industriais

Artigo 24.º

[...]

Artigo 25.º

[...]

Artigo 26.º

Condições de licenciamento

1 — Todas as áreas destinadas à edificação de zonas industriais terão de obedecer a um loteamento industrial ou a um plano de pormenor, apresentar um estudo de impacte ambiental, quando necessário nos termos da lei vigente, e assegurar o abastecimento de todos os serviços inerentes a um espaço destinado a tal fim, nomeadamente meios de acesso e escoamento de pessoas e mercadorias, abastecimento de água e de electricidade de alta tensão, drenagem e tratamento de esgotos pluviais e industriais, recolha separativa de resíduos sólidos e condução destes aterros ou sistemas de tratamentos adequados.

2 —
 3 —

Artigo 27.º

Índices de edificação e ocupação do espaço

1 —
 2 — Os espaços industriais deverão obedecer aos índices de ocupação definidos nos loteamentos ou planos de pormenor a elaborar para cada um, de acordo com os seguintes valores:

- a)
- b)

c)
 d)
 e)

3 —
 4 —
 5 —

Junta Autónoma de Estradas

Aviso n.º 7859/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso — categoria de técnico-adjunto de conservação especialista a que se refere o aviso de abertura publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 23 de Julho de 1997.* — Em conformidade com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, são avisados os candidatos ao concurso acima referido que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 24 de Abril de 1998 do presidente, se encontra patente na sede, Praça da Portagem, em Almada, e em todos os serviços da Junta Autónoma de Estradas sítos nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de oito dias úteis a contar da data desta publicação para eventuais recursos ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

30 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Aviso n.º 7860/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso — categoria de técnico-adjunto de laboratório de 1.ª classe a que se refere o aviso de abertura publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 1997.* — Em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, são avisados os candidatos ao concurso acima referido que a respectiva lista se encontra patente na sede, Praça da Portagem, em Almada, e em todos os serviços da Junta Autónoma de Estradas, sítos nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

A entrevista a que se refere o n.º 8.3 do aviso do concurso será efectuada em dia, local e hora a indicar pelo júri.

30 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Aviso n.º 7861/98 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso — categoria de engenheiro civil estagiário, a que se refere o aviso de abertura publicado no 15.º suplemento ao Diário da República, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995 (concurso n.º 3 — Évora).* — Em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista, depois de reformulada, se encontra de novo patente na sede, Praça da Portagem, em Almada, e em todos os serviços da Junta Autónoma de Estradas sítos nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os candidatos excluídos têm, nos termos do n.º 3 da legislação citada, o prazo de oito dias a contar da data desta publicação para apresentação de recurso ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, se para tal entenderem haver fundamento.

30 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 7953/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 24 de Abril de 1998:

Francisco António da Cruz Maçarico, engenheiro técnico agrário principal do quadro da Junta Autónoma de Estradas — promovido, precedendo concurso, a engenheiro técnico agrário especialista, mantendo a colocação na Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Norte.

José Mário Marques Figueira Moraes, técnico auxiliar de electricidade de 2.ª classe — promovido, precedendo concurso, à 1.ª classe, mantendo a colocação na Direcção dos Serviços Gerais.

(Não estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 7954/98 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 21 de Abril de 1998:

José Alberto Alves Nunes do Valle, engenheiro civil assessor principal — nomeado, em regime de substituição e pelo período de seis meses, director dos Serviços Regionais de Estradas do Centro — Coimbra. Esta nomeação produz efeitos desde 23 de Abril de 1998. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Junta Autónoma dos Portos do Barlavento do Algarve

Aviso n.º 7862/98 (2.ª série). — Por despacho da comissão administrativa da Junta Autónoma dos Portos do Barlavento do Algarve, em sua sessão de 24 de Abril de 1998, foi autorizada, de acordo com o n.º 4 do n.º 28.º e do n.º 36.º da Portaria n.º 1278/95, de 27 de Outubro, as reconversões dos seguintes funcionários:

Manuel Luís Alexandre Vitela e Rui Manuel Pacheco de Arez — de agentes de exploração, grau 1 BR 16, para a carreira de adjuntos de exploração, grau 3 BR 16.

António Augusto Martins Ferreira Pedro — de operador de equipamento portuário, grau 1 BR 16, para adjunto técnico, grau 3 BR 16.

Fernando José das Dores Gonçalves e Maria Georgina Duarte da Rocha Ribeiro — de técnicos administrativos, grau 1 BR 16, para assistentes administrativos, grau 3 BR 16.

Produz efeitos a partir da data do despacho da comissão administrativa da Junta — 24 de Abril de 1998.

(Não carece de visto ou autorização do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Presidente, *José Manuel Teixeira Gomes Pearce de Azevedo*.

MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 332/98. — Considerando que o despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Economia de 30 de Dezembro de 1995, relativo ao Sistema de Apoio às Microempresas Comerciais, foi revogado pelo despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Economia de 4 de Outubro de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série;

Considerando que o universo das empresas do sector do comércio mostra que existe um número significativo de microempresas que, desempenhando uma relevante função de natureza sócio-económica, apresentam necessidades específicas de modernização, justificando-se assim um novo despacho conjunto que continue a regulamentar o apoio a estas empresas, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/94, de 1 de Julho, que criou o Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM):

Determina-se:

1 — É aprovado o novo Regulamento de Execução do Sistema de Apoio às Microempresas Comerciais, que faz parte integrante do presente despacho conjunto.

2 — O presente despacho conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até 30 de Junho de 1999.

24 de Abril de 1998. — A Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, *Maria José Marrafinha Pardana Constâncio*. — O Secretário de Estado do Comércio, *Oswaldo Sarmento e Castro*.

Regulamento de Execução do Sistema de Apoio às Microempresas Comerciais

1.º

Objectivos

1 — O presente Regulamento tem por objectivo a definição das regras de candidatura e de concessão de apoios financeiros a projectos de investimento apresentados por microempresas, no âmbito da alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/94, de 1 de Junho.

2 — Estes apoios visam contribuir para a reestruturação funcional e modernização das microempresas comerciais, por forma a aumentar a sua competitividade.

2.º

Âmbito

1 — Os apoios a conceder no âmbito deste Regulamento dirigem-se em particular aos projectos de investimento promovidos por microempresas, entendidas, para este efeito, como as que reúnem, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) Terem ao seu serviço até 10 trabalhadores;
- b) Serem empresas cuja actividade principal se integre nas divisões 50 ou 52 da Classificação das Actividades Económicas (CAE-rev. 2/1993).

2 — Podem ainda ser objecto de apoio os projectos apresentados em grupo por três ou mais microempresas que tenham subjacente uma estratégia empresarial comum. Não obstante serem apresentados de forma agrupada, cada projecto deve respeitar as condições definidas para os projectos individuais.

3 — São também objecto de apoio os projectos promovidos por empresas cuja actividade principal esteja incluída nas divisões 50, 51 e 52 da CAE-rev. 2/1993, que revistam a forma de cooperação empresarial com microempresas.

4 — Sem prejuízo das responsabilidades assumidas no âmbito do projecto, nomeadamente perante o Programa de Apoio à Modernização do Comércio, a entidade promotora de projectos de cooperação pode não estar inserida nas divisões da CAE anteriormente referidas, não podendo, neste caso, ser considerada beneficiária para efeitos de apoio.

3.º

Candidaturas

As candidaturas aos apoios financeiros a projectos de investimento previstos nos termos do n.º 2.º do presente Regulamento são apresentadas nas instituições de crédito signatárias do protocolo indicado no n.º 12.º do presente Regulamento, através da entrega do caderno de candidatura constituído pelo formulário a aprovar por despacho do Ministro da Economia e pelos documentos comprovativos de que se encontram abrangidas pelo indicado no n.º 1 e no n.º 3, no caso de projectos de cooperação, do n.º 2.º, assim como do cumprimento das condições de acesso previstas nos n.ºs 4.º e 5.º do presente Regulamento.

4.º

Condições gerais de acesso

1 — A empresa candidata aos apoios financeiros previstos no presente Regulamento deve satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuir capacidade técnica e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto;
- b) Fazer prova de que não é devedora ao Estado e à segurança social de quaisquer impostos, contribuições ou outras importâncias ou de que o seu pagamento está assegurado mediante acordos que tenham sido celebrados;
- c) Comprometer-se a manter uma contabilidade adequada às análises requeridas para apreciação e acompanhamento do projecto;
- d) Comprovar ter requerido o cadastro comercial, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 277/86, de 4 de Setembro, ou com legislação equivalente das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- e) Apresentar uma situação líquida positiva, demonstrada através da declaração de rendimentos (modelo n.º 2 para as empresas em nome individual e modelo n.º 22 para as empresas em nome colectivo) do último exercício anterior ao da apresentação da candidatura.

2 — A condição geral de acesso referida na alínea e) do número anterior pode ser substituída por uma declaração da instituição de crédito em que a candidatura seja apresentada, na qual se reconheça que o promotor satisfaz as condições exigidas para a concessão de crédito, conforme é regra e uso na prática bancária.

3 — O disposto no n.º 2 anterior não se aplica à empresa promotora de um projecto de cooperação, devendo aquela, no que respeita à alínea e) do n.º 1 anterior, demonstrar uma situação económica e financeira equilibrada.

4 — As condições referidas nos números anteriores para as empresas são igualmente aplicáveis, com as necessárias adaptações, aos outros promotores previstos no n.º 4 do n.º 2.º do presente Regulamento.

5.º

Condições específicas de acesso

1 — Os projectos candidatos de microempresas devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- Situarem-se no continente ou nas Regiões Autónomas;
- Terem início após a data de apresentação da candidatura, à excepção dos anteprojectos de arquitectura e engenharia directamente relacionados com a concretização dos investimentos, desde que não tenham sido elaborados há mais de um ano;
- Terem um investimento total igual ou inferior a 20 000 000\$;
- Contribuírem objectivamente para o aumento da competitividade da empresa promotora;
- Apresentarem viabilidade económica e financeira demonstrada de forma adequada à sua dimensão e complexidade;
- Serem financiados por capitais próprios em montante igual ou superior a 20%.

2 — No caso dos projectos referidos no n.º 3 do n.º 2.º do presente Regulamento, os projectos candidatos devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- Situarem-se no continente ou nas Regiões Autónomas;
- Terem início após a data da apresentação da candidatura, com excepção dos estudos prévios de viabilidade e dos anteprojectos de arquitectura e engenharia directamente relacionados com a concretização dos investimentos, desde que não tenham sido elaborados há mais de um ano;
- Serem constituídos, pelo menos, por três microempresas aderentes ao projecto de cooperação;
- Terem um investimento mínimo por microempresa de 1 500 000\$ e máximo por projecto de cooperação de 40 000 000\$;
- Apresentarem investimentos de natureza incorpórea, particularmente de assistência técnica, potenciadores do projecto de cooperação, da responsabilidade da empresa/entidade promotora;
- Apresentarem um protocolo entre a empresa/entidade promotora e as microempresas aderentes, vinculativo do carácter associativo do projecto apresentado;
- Contribuírem objectivamente para o aumento da competitividade das microempresas aderentes ao projecto;
- Apresentarem viabilidade económica e financeira demonstrada de forma adequada à sua dimensão e complexidade;
- Serem financiados por capitais próprios em montante igual ou superior a 20%.

3 — A empresa/entidade promotora de um projecto de cooperação só poderá apresentar nova candidatura após a realização integral de investimento do projecto anteriormente aprovado e mediante parecer favorável da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência com base em relatório sobre o impacto do mesmo na estrutura comercial apresentado pela empresa.

4 — Para efeitos da alínea b) dos n.ºs 1 e 2, considera-se início do projecto a data da factura mais antiga imputada ao mesmo.

5 — Qualquer microempresa que tenha beneficiado de apoio ao abrigo deste Regulamento, ou de outras medidas previstas no Decreto-Lei n.º 184/94, de 1 de Julho, só poderá apresentar outra candidatura após a realização integral do investimento anteriormente aprovado e apoiado.

6.º

Tipos de investimento

São susceptíveis de apoio os projectos de investimento que se destinem, cumulativamente:

- À reestruturação funcional das microempresas, visando a racionalização da sua actividade, designadamente através do redimensionamento, da especialização ou diversificação da actividade/produção e da introdução de novas formas de venda;
- À modernização das estruturas físicas e dos equipamentos, visando, designadamente, a organização interna dos estabelecimentos e a utilização de equipamentos mais evoluídos, nomeadamente com recurso a novas tecnologias.

7.º

Aplicações relevantes

1 — No âmbito do presente Regulamento poderão ser apoiados os investimentos em activo fixo afecto directamente à realização do projecto, incluindo as despesas com a elaboração do projecto até ao limite previsto no quadro I do anexo II a este Regulamento e com aquisição de *software* para a gestão e as aplicações administrativo-contabilísticas, bem como as relativas a projectos de arquitectura

e engenharia que se revelem indispensáveis para a concretização do investimento.

2 — Nos projectos de cooperação, para além das referidas no n.º 1, são, ainda, consideradas relevantes as despesas respeitantes à elaboração de estudos e à prestação de assistência técnica, com as limitações previstas no quadro II do anexo II a este Regulamento.

3 — Excluem-se das aplicações relevantes os seguintes tipos de despesas:

- Construção ou aquisição de instalações;
- Terrenos;
- Trespases;
- Equipamentos e outros bens em estado de uso;
- Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
- Mobiliário e equipamentos sociais;
- Estudos e assistência técnica de carácter económico, para os projectos previstos nos n.ºs 1 e 2 do n.º 2.º do presente Regulamento.

8.º

Apoio financeiro

1 — O apoio financeiro a conceder aos projectos referidos no n.º 1 do n.º 2.º do presente Regulamento pode assumir uma das seguintes formas, à opção da empresa promotora:

- Bonificação da taxa de juro do financiamento bancário relativo a 80 % das aplicações relevantes;
- Subvenção financeira directa a fundo perdido relativa a 35 % das aplicações relevantes, acrescida da bonificação da taxa de juro do financiamento bancário relativo a 30 % das mesmas aplicações.

2 — No caso dos projectos referidos no n.º 2 do n.º 2.º do presente Regulamento, o apoio financeiro a conceder a cada projecto pode assumir uma das seguintes formas, à opção das empresas promotoras:

- Bonificação da taxa de juro do financiamento bancário relativo a 80 % das aplicações relevantes;
- Subvenção financeira directa a fundo perdido relativa a 50 % das aplicações relevantes, acrescida da bonificação da taxa de juro do financiamento bancário relativo a 30 % das mesmas aplicações.

3 — No caso dos projectos referidos no n.º 3 do n.º 2.º do presente Regulamento, o apoio financeiro a conceder a cada projecto será de uma subvenção financeira directa a fundo perdido relativa a 50 % das aplicações relevantes, acrescida da bonificação da taxa de juro do financiamento bancário relativo a 30 % das mesmas aplicações relevantes.

4 — Os apoios a conceder, previstos nos números anteriores, não poderão exceder 65 % do investimento global do projecto.

5 — A taxa de juro a aplicar para efeitos de cálculo das bonificações referidas nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1 e 2 e do n.º 3 anteriores será igual à prevista no Regulamento de Execução do Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM) para os projectos de dinamização de empresas.

6 — O apoio financeiro, na parte que revista a forma de subvenção a fundo perdido, será pago ao promotor ou promotores através da instituição de crédito receptora do projecto após apresentação na Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência do relatório final da conclusão do investimento.

7 — As condições de referência para o cálculo da bonificação de juros são:

- Financiamento com duração não superior a quatro anos;
- Reembolso em prestações constantes, com um período de carência não inferior a metade da duração do financiamento, consoante o valor do investimento afecto ao projecto e segundo um plano a estabelecer no contrato, salvo se outro entendimento for acordado entre as partes.

9.º

Recepção e apreciação das candidaturas

1 — Compete às instituições de crédito signatárias do protocolo referido no n.º 12.º:

- A recepção das candidaturas que se encontrem no âmbito do presente Regulamento;
- Efectuar a instrução técnica dos processos, entendendo-se por instrução técnica a verificação das condições gerais e específicas de acesso, previstas nos n.ºs 4.º e 5.º do presente Regulamento, assim como avaliar as aplicações relevantes previstas no n.º 7.º;
- Analisar o risco da operação e pronunciar-se sobre o seu financiamento;
- Proceder ao cálculo da qualidade do projecto;

- e) Proceder ao cálculo dos apoios financeiros a conceder;
- f) Remeter mensalmente à Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência os resultados da instrução técnica efectuada na alínea b) juntamente com o parecer sobre o financiamento indicado na alínea c) e, ainda, o cálculo dos apoios financeiros a conceder previsto na alínea e);
- g) Efectuar o pagamento dos incentivos atribuídos quando revistam a forma de subvenção financeira a fundo perdido, depois de concluído o projecto e após envio à Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência do respectivo relatório final;
- h) Remeter à Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência os relatórios finais dos investimentos concluídos.

10.º

Processo de decisão

1 — Para efeitos da integração destes projectos no processo de decisão da Intervenção Operacional Comércio e Serviços serão os mesmos apresentados no Gabinete do Gestor da Intervenção Operacional Comércio e Serviços pela Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência à comissão de avaliação indicada no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/94, de 1 de Julho.

2 — A comissão de avaliação reunir-se-á, em princípio, mensalmente, competindo-lhe o que está estabelecido no n.º 7 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 184/94, de 1 de Julho.

3 — Em cada reunião da comissão de avaliação só serão apreciados e objecto de parecer os processos de candidatura que tenham dado entrada na Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência até 10 dias úteis antes da data da sua realização.

11.º

Elegibilidade das candidaturas

1 — A elegibilidade dos processos de candidatura é calculada de acordo com regras definidas no anexo I a este Regulamento.

2 — As candidaturas são consideradas elegíveis quando o indicador da qualidade do projecto alcançar um valor igual ou superior a 60 pontos.

12.º

Celebração do protocolo

1 — As instituições de crédito que o desejarem celebrarão um protocolo com o Ministério da Economia, através do gestor da Intervenção Operacional Comércio e Serviços, da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência e do IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, visando a criação de uma linha de crédito para as necessidades financeiras relativas aos projectos de investimento apresentados nos termos do presente Regulamento.

2 — O protocolo referido no número anterior deverá estabelecer o montante da linha de crédito em causa e as condições gerais aplicáveis às operações de financiamento, designadamente quanto à taxa de juro a praticar para os financiamentos bancários não bonificados, bem como os direitos e obrigações das partes.

3 — Os protocolos celebrados ao abrigo do Regulamento de Execução do Sistema de Apoios às Microempresas Comerciais, aprovado pelo despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo, mantêm-se em vigor.

ANEXO I

Critérios para hierarquização e elegibilidade dos processos de candidatura de apoio às microempresas comerciais previstos no n.º 11.º do Regulamento de Execução do Sistema de Apoios às Microempresas Comerciais.

A medida da qualidade do projecto (QP) referida no n.º 2 do n.º 11.º do Regulamento de Execução do Sistema de Apoios às Microempresas Comerciais resulta da soma de duas perspectivas de análise que consideram o nível de reestruturação funcional a introduzir nas microempresas (p1 ou p2 ou p3) e modernização das suas estruturas físicas e do equipamento a adquirir (p4 ou p5 ou p6):

$$QP = (p1 \text{ ou } p2 \text{ ou } p3) + (p4 \text{ ou } p5 \text{ ou } p6)$$

1 — A quantificação alternativa dos critérios obedece ao preenchimento das seguintes condições:

1.1 — Reestruturação funcional da microempresa:

- p1 — fraca racionalização da actividade da empresa — 10 pontos;
- p2 — média racionalização da actividade da empresa — 30 pontos;
- p3 — forte racionalização da actividade da empresa — 50 pontos.

Para este efeito, considera-se:

Projecto de fraca racionalização — o projecto que apenas contempla a introdução de pequenas melhorias nos processos de gestão e na qualidade dos serviços prestados ao cliente;

Projecto de média racionalização — o projecto que contempla a introdução de significativas melhorias nos processos de gestão e qualidade e diversidade da oferta de serviços ao cliente;

Projecto de forte racionalização — o projecto que proporciona uma maior competitividade, resulta, designadamente, de melhorias acentuadas da gestão, do redimensionamento do estabelecimento, da diversificação ou da especialização dos produtos e serviços prestados ao consumidor, da adopção de novas formas de venda e sistema de franquia.

1.2 — Modernização das estruturas físicas e do equipamento:

- p4 — modernização das estruturas físicas e substituição do equipamento existente — 10 pontos;
- p5 — modernização das estruturas físicas e introdução de equipamentos tecnologicamente avançados — 30 pontos;
- p6 — modernização das estruturas físicas e de introdução de equipamentos e tecnologias inovadoras — 50 pontos.

Para este efeito, considera-se:

Projecto de modernização das estruturas físicas e substituição do equipamento existente — o projecto que visa, designadamente, a melhoria do visual do estabelecimento, a optimização da sua área de vendas e a mera substituição do equipamento existente;

Projecto de modernização das estruturas físicas e introdução de equipamentos tecnologicamente avançados — o projecto que visa, designadamente, a melhoria do visual do estabelecimento, a optimização da sua área de vendas e a introdução ou substituição de equipamentos por outros tecnologicamente mais avançados;

Projecto de modernização das estruturas físicas e de introdução de equipamentos de tecnologias inovadoras — o projecto que visa, designadamente, a melhoria do visual do estabelecimento, a optimização da sua área de vendas e a introdução de equipamentos inovadores ao nível da informação e gestão dos serviços prestados ao consumidor.

ANEXO II**QUADRO I****Projectos individuais ou agrupados (n.ºs 1 e 2 do n.º 2.º)**

Aplicações relevantes	Percentagem máxima do investimento total
Elaboração do projecto	2

QUADRO II**Projectos de cooperação (n.º 3 do n.º 2.º)**

Aplicações relevantes	Percentagem máxima do investimento total
Elaboração do projecto	2,5
Estudos	5
Assistência técnica	10

27 de Abril de 1998. — O Chefe da Secção, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça

Despacho n.º 7955/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 25/94, de 19 de Agosto, e no uso da competência delegada pelo Ministro da Justiça, no despacho n.º 3607/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1998, no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, é reconhecida a nacionalidade portuguesa de origem a Felisberto Francisco da Cruz, nascido em Swatow, China, aos 4 de Fevereiro de 1911.

30 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, *José Manuel de Matos Fernandes*.

Despacho n.º 7956/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho, e de acordo com a informação prestada pela Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de um quinto do vencimento correspondente ao cargo de procurador da República no círculo judicial da Maia ao licenciado José Manuel de Pinho Sousa Coelho, procurador da República no círculo judicial do Porto, pelo exercício daquelas funções em regime de acumulação, no período decorrido a partir de 1 de Abril de 1997, e enquanto se mantiver no exercício dessas funções, exceptuados os períodos de férias judiciais.

30 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, *José Manuel de Matos Fernandes*.

Despacho n.º 7957/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de 80 % do vencimento de delegado do procurador da República à licenciada Alda da Conceição Costa Fontes, pelo exercício daquelas funções em regime de substituição na comarca de Velas, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 1997 e enquanto permanecer no exercício das referidas funções, com exclusão das férias judiciais.

30 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, *José Manuel de Matos Fernandes*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 7958/98 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Março de 1998 da subdirectora-geral, por delegação:

Fernanda Nunes Tavares de Carvalho, escriturária do 1.º Cartório Notarial do Porto — nomeada segunda-ajudante do Cartório Notarial de Valongo (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto de Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Despacho n.º 7959/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na directora do Laboratório de Polícia Científica, licenciada Maria da Conceição Oliveira Marques Faia Correia, a competência para a prática dos seguintes actos referentes à gestão de pessoal no âmbito do respectivo departamento:

- Conferir posse e confirmar a aceitação de nomeações;
- Autorizar, dentro dos condicionamentos legais, a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e feriados, bem como adoptar os horários mais adequados ao funcionamento do serviço;
- Justificar e injustificar faltas;
- Autorizar o gozo, seguido ou interpolado, e a acumulação de férias;
- Autorizar deslocações em serviço entre os diversos departamentos da Polícia Judiciária;
- Autorizar a inscrição e participação de funcionários em cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

22 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *Fernando Negrão*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 7960/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Abril de 1998, nos termos do despacho conjunto n.º 478/97, de 12 de Novembro, dos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1997:

Paula Cristina Máximo Monteiro — contratada a termo certo, pelo período de um ano, não renovável, como auxiliar técnico de educação para prestar serviço neste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — A Presidente, *Nadir Palha Bico*.

Despacho (extracto) n.º 7961/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Abril de 1998, no uso de competência delegada, nos termos da alínea g) do despacho n.º 124/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 1997:

Licenciado Carlos Fonseca dos Santos, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social do quadro deste Instituto — nomeado, em regime de substituição, director do Colégio de Santo António. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — A Presidente, *Nadir Palha Bico*.

Despacho (extracto) n.º 7962/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 1998, nos termos do despacho conjunto n.º 478/97, de 12 de Novembro, dos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1997:

Adolfo Rui Quintas Pires — contratado a termo certo, pelo período de um ano, não renovável, como auxiliar técnico de educação para prestar serviço neste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — A Presidente, *Nadir Palha Bico*.

Rectificação n.º 989/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1998, o despacho (extracto) n.º 5366/98, rectifica-se que onde se lê «144.º Maria Antonieta de Magalhães Rousseau Nunes» deve ler-se «144.º Maria Antonieta de Magalhães Rosseau Nunes (a).

(a) A nomeação fica suspensa até 15 de Junho de 1998 (fim do 1.º ano de licença sem vencimento, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro), produzindo efeitos em 16 de Junho de 1998 se a candidata regressar ao serviço.»

29 de Abril de 1998. — A Presidente, *Nadir Palha Bico*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 990/98. — Para os devidos efeitos e por ter saído com inexactidão se rectifica o aviso n.º 4906/98 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 1998, a p. 3964, 2.ª col.

Assim, onde se lê «no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministro do Comércio e Turismo» deve ler-se «no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Comércio e Turismo».

27 de Abril de 1997. — O Secretário-Geral, *Hélder Oliveira*.

Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência

Despacho (extracto) n.º 7963/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Comércio e da Concorrência de 28 de Abril de 1998:

João Olavo Ribeiro de Matos e Lúcia da Silva Arez dos Santos, segundos-oficiais do quadro da ex-Direcção-Geral de Concorrência e Preços — nomeados definitivamente primeiros-oficiais, do mesmo quadro, precedendo concurso, ficando exonerados dos lugares anteriores na data de aceitação desta nomeação. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 1998. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *Mário Frias*.

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais

Aviso n.º 7863/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, faz-se público que a lista de classificação final de estágio, homologada por despacho da directora-geral das Relações Económicas Internacionais e do director-geral do Comércio e da Concorrência de 27 de Abril de 1998, para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro da ex-Direcção-Geral do Comércio, na área de organizações

internacionais, mercados externo/interno, da candidata admitida através de concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 1996, se encontra afixada no Porto, na Rua do Viso, 120, e na Avenida da República, 79, 3.º, em Lisboa.

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, a candidata pode recorrer da classificação final para o membro do Governo competente, no prazo de oito dias úteis a contar da data da afixação da lista.

29 de Abril de 1998. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 7864/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e de acordo com o despacho da directora-geral do Turismo de 22 de Abril de 1998, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reserva de recrutamento de oficiais administrativos principais da carreira de oficial administrativo do quadro da Direcção-Geral do Turismo, anexo ao Decreto-Lei n.º 155/88, de 29 de Abril.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 155/88, de 29 de Abril, e 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas que venham a ocorrer no prazo de dois anos.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente, conforme descrito no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1050 Lisboa, e o vencimento é o correspondente à categoria de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para a administração pública central.

6 — Condições de admissão — são requisitos de admissão ao referido concurso:

- Possuir a categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo com, pelo menos, três anos na categoria classificados, no mínimo, de *Bom*;
- Exercer funções de conteúdo idêntico ao lugar a preencher pelo período mínimo de três anos.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional como métodos de selecção:

- Avaliação curricular (1.ª fase);
- Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

7.1 — A avaliação curricular tem como objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

- Habilitação académica de base — pondera o grau académico de cada candidato;
- Formação profissional — pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a concurso;
- Experiência profissional — pondera o desempenho de funções na área de actividade a concurso, conforme o n.º 4 do aviso, avaliando, designadamente a sua natureza e duração;
- Classificação de serviço — pondera a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, obtida nos três últimos anos de serviço.

7.2 — A entrevista profissional de selecção pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões dos candidatos, apreciando os seguintes factores: espírito crítico, de iniciativa e de equipa, sentido de organização e capacidade de expressão e fluência verbais.

7.3 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

8 — Candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido à directora-geral do Turismo e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido

até ao termo do prazo fixado no presente aviso, para a Secção de Pessoal, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1050 Lisboa.

9 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias, com menção expressa da nota final obtida;
- Cursos de formação profissional, com menção do número de horas de cada curso;
- Categoria que o candidato possui, natureza do vínculo, serviço a que pertence e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, dos últimos três anos;
- Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, devendo, sob pena de não serem considerados, ser devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias, com menção expressa da nota final obtida ou sua fotocópia autenticada;
- Documentos comprovativos dos cursos de formação, com menção do número de horas de cada curso ou suas fotocópias autenticadas;
- Declaração, emitida pelo serviço, especificando detalhadamente o conteúdo das funções que exerce/exerceu nos últimos três anos;
- Declaração do serviço que comprova:

- Categoria e natureza do vínculo do candidato à função pública;
- Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada até ao termo do prazo de admissão das candidaturas;
- Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, dos três últimos anos.

As declarações devem ser assinadas e autenticadas.

11 — Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aos funcionários da Direcção-Geral do Turismo é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos exigidos no presente aviso se os mesmos constarem do processo individual.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Cecília Espinha da Silveira, directora dos Serviços Administrativos.

Vogais efectivos:

Maria Julieta Ferreira Pinto Lopes, chefe da Repartição de Gestão Financeira.

Maria Emília Pires Esteves, chefe da Repartição de Administração Geral.

Vogais suplentes:

Maria Cecília Rocha Gonçalves Bateiras Crawford Henriques, chefe da Secção de Património e Aproveitamento.

João Lourinho Costa, chefe da Secção de Despesa.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo e os vogais efectivos serão substituídos pelos respectivos suplentes.

27 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços, *Cecília Silveira*.

Gabinete do Gestor do PEDIP II

Despacho n.º 7964/98 (2.ª série). — Considerando o disposto sobre matéria de delegação de competências nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o disposto nos artigos 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e atendendo ao n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho, e atendendo às competências atribuídas aos gestores no âmbito das intervenções operacionais nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, conjugado

com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, com o n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 745-A/96, de 16 de Dezembro, com o n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/93, de 31 de Dezembro, e com o n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/97, de 21 de Abril, e considerando ainda o despacho n.º 132/96, de 3 de Janeiro de 1997, e o disposto pelos n.ºs 1 e 2 do despacho n.º 2719/97 (2.ª série), de 27 de Junho, relativamente à estrutura de apoio técnico ao Gestor do PEDIP II, bem como a subdelegação de competências do Secretário de Estado da Indústria e Energia no Gestor do PEDIP II, nos termos do despacho n.º 4271/98 (2.ª série), de 12 de Março, determino o seguinte:

1 — Delego no coordenador do PEDIP II, Dr. Rui Manuel Andrade Gonçalves, na sua qualidade de coordenador do Gabinete de Dinamização e Acompanhamento de Formação Profissional (GDA-FP), no contexto da gestão operacional dos apoios do Fundo Social Europeu no quadro do PEDIP II, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da gestão geral:

- Assegurar as actividades previstas no n.º 2 do despacho n.º 2719/97 (2.ª série), de 27 de Junho;
- Formalizar protocolos de colaboração com outras entidades, de acordo com orientação prévia;
- Notificar regularmente a Comissão de Coordenação do Fundo Social Europeu (CC/FSE) e o Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (DAFSE) sobre a execução da vertente formação profissional do PEDIP II;
- Disponibilizar às entidades com competências em matéria de acompanhamento e de fiscalização os elementos necessários ao desempenho das respectivas funções;
- Seleccionar, de entre as empresas auditoras credenciadas, aquelas que hajam de realizar auditorias junto dos promotores apoiados na componente formação profissional no âmbito do PEDIP II;
- Não aceitar os planos de formação que, não reunindo as condições de acesso ao PEDIP II na vertente formação profissional, não devam ser analisados nem apreciados em comissão de selecção, bem como formalizar a respectiva devolução;
- Emitir parecer sobre a componente formação profissional das candidaturas que serão submetidas a comissão de selecção;
- Notificar os promotores, no âmbito do enquadramento da vertente formação profissional, no que respeita às decisões e termos de aceitação, bem como sobre assuntos relativos à tramitação processual, procedendo ao acompanhamento da organização administrativa, contabilística, e do adequado desenvolvimento dos planos de formação, nos termos da legislação em vigor;
- Aceitar pedidos de alteração aos planos de formação apresentados pelos promotores, quando tal não implique acréscimo de incentivo nem alterações substanciais que devam ser apreciadas em comissão de selecção;
- Estabelecer ajustamentos dos planos operacionais anuais na componente formação, quando tal não implique acréscimo de incentivo global.

1.2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- Emitir ordens de pagamento e ordens de restituição referentes a promotores de planos de formação;
- Autorizar pedidos de pagamento e de restituição para transferências financeiras entre o DAFSE e o IAPMEI;
- Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para a contratação por ajuste directo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/95, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/96.

2 — Subdelego no coordenador referido no número anterior as seguintes competências, no âmbito da gestão do pessoal afecto ao GDA-FP:

- Exercer o respectivo poder disciplinar;
- Praticar os actos necessários à tomada de providências urgentes em matéria de acidentes em serviço, sem prejuízo da continuação do processo no organismo de origem do funcionário;
- Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio;
- Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;
- Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

3 — Os poderes conferidos por este instrumento não abrangem a faculdade de subdelegação.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 — No âmbito das competências ora delegadas, nos termos do n.º 1, ficam ratificados os actos que tenham sido praticados pelo referido coordenador desde 1 de Dezembro de 1996.

28 de Abril de 1998. — O Gestor do PEDIP II, *Maximiano Alberto Rodrigues Martins*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 7865/98 (2.ª série). — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção dos Serviços de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso, com processo comum, com vista ao preenchimento de três lugares da carreira técnico-profissional, na categoria de técnico auxiliar especialista (área funcional de secretariado, documentação, informação e relações públicas), do quadro de pessoal deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 4679/98, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1998.

28 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços de Gestão, *Vicente Martins*.

Aviso n.º 7866/98 (2.ª série). — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção dos Serviços de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso, com processo comum, com vista ao preenchimento de um lugar da carreira técnica superior, na categoria de assessor (área funcional: metrologia), do quadro de pessoal deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 4687/98, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1998.

28 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços de Gestão, *Vicente Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento da Educação Básica

Aviso n.º 7867/98 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à formanda do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1995-1997:

Escola Superior de Educação de Leiria

Ensino secundário

5.º grupo:

Maria José Carvalho Ferreira Rocha 12,7

Classificação
profissional
—
Valores

24 de Abril de 1998. — Pela Directora do Departamento, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

Aviso n.º 7868/98 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao formando do grupo de Educação Musical a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1996-1997, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Beja

Ensino preparatório

Educação Musical:

Sérgio Augusto Tavares Amorim 16,5

Classificação
profissional
—
Valores

28 de Abril de 1998. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

Rectificação n.º 991/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 1995, o aviso relativo à professora do 1.º grupo do ensino preparatório Maria Isabel Elias Palmeiro Santos Beatriz, rectifica-se que onde se lê «os quais concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 1994-1995, o curso de qualificação em Ciências da Educação em regime de voluntariado, através da Universidade Aberta, e encontram-se dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.» deve ler-se «a qual concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 1993-1994 o curso de qualificação em Ciências da Educação em regime de voluntariado na Universidade Aberta nos termos conjugados nos despachos n.ºs 260/ME/91, de 31 de Dezembro, 24/ME/92, de 14 de Março, e 238/ME/93, de 25 de Novembro.».

24 de Abril de 1998. — Pela Directora do Departamento, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de São Lourenço

Aviso n.º 7869/98 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo de serviço.

28 de Janeiro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 de Loulé n.º 1

Aviso n.º 7870/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 1997.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Março de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola E. B. 2, 3 Professor José Buisel

Aviso n.º 7871/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, avisa-se que se encontra afixada no *placard* da entrada principal desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 1997. O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30 de Março de 1998. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gertrudes Abrantes*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola E. B. 2, 3 Carlos de Oliveira

Aviso n.º 7872/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Mário Alberto Alves Rasteiro*.

Escola Secundária de Domingos Sequeira

Aviso n.º 7873/98 (2.ª série). — Nos termos da legislação em vigor (n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro), faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, no local habitual, as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Os interessados poderão reclamar das mesmas no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

2 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Júlio Martins Costa*.

Escola C+S Dr. Daniel de Matos

Aviso n.º 7874/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido por aquele decreto-lei.

Os funcionários constantes da referida lista dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo se assim o entenderem.

5 de Março de 1998. — A Directora Executiva, *Maria Madalena Ribeiro Carriço*.

Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 7875/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 1997 do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Março de 1998. — O Director Executivo, *Carlos Artur da Silva Gonçalves*.

Escola Básica 2, 3 de São Pedro de Alva

Aviso n.º 7876/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido por aquele decreto-lei.

Os funcionários constantes da referida lista dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo se assim o entenderem.

16 de Abril de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Adélia Pereira Marques*.

Escola Secundária da Sé — Lamego

Rectificação n.º 992/98. — Por ter saído com inexactidão a designação da Escola no aviso n.º 6029/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 14 de Abril, a p. 4837, rectifica-se que onde se lê «Escola Secundária da Sé» deve ler-se «Escola Secundária da Sé — Lamego».

16 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Dinis Marques de Almeida*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Vilarinho do Bairro

Aviso n.º 7877/98 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 1997.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Abril de 1998. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 7878/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Abril de 1998 do Secretário de Estado da Administração Educativa, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 21-XIII/ME/95, do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 7 de Dezembro de 1995:

Maria Gabriela da Silva Gonçalves, professora da Escola E. B. 2, 3 de Elias Garcia, na Sobreda da Caparica — aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar DRL-1701/97 que lhe foi instaurado.

27 de Abril de 1998. — Pelo Inspector-Geral da Educação, a Directora do Gabinete de Apoio Jurídico, *M. Helena Dias Ferreira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Despacho n.º 7965/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que o n.º 2.5 do meu despacho de delegação de competências n.º 6148/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 19 de Agosto de 1997, passa a ter a seguinte redacção:

2.5 — Autorizar a realização de despesas previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, até 5000 contos.

23 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *António Castro Silveira*.

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro

Aviso n.º 7879/98 (2.ª série). — Faz-se público que as listas definitivas de admissão ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Janeiro de 1998, se encontram afixadas na Repartição Administrativa da Administração Regional de Saúde do Centro, sita na Avenida de Sá da Bandeira, 113, Coimbra.

28 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Júlio Pereira dos Reis*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 7880/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 11/98 — assistente de ortopedia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 27 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 10 de Março de 1998, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, e alterado pela Portaria n.º 425/96, de 30 de Agosto.

2 — O concurso é institucional, interno e é válido para o preenchimento da vaga citada no número anterior, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho é no Centro Hospitalar de Coimbra ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho será desen-

voldido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de ortopedia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra e entregue no Serviço de Pessoal, pavilhão das consultas externas do Hospital Geral dos Covões, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 7005, 3040 Coimbra, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1. Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores da fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 7 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

7.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão ao mesmo.

8 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com apreciação e avaliação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria de Lourdes de Almeida Neto Chieira, directora clínica-adjunta do Centro Hospitalar de Coimbra. Vogais efectivos:

Dr. Jorge de Freitas Seabra, chefe de serviço de ortopedia e director de serviço de ortopedia infantil do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Carlos Alberto Martins da Silva, chefe de serviço de ortopedia do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Caciano Azevedo Gomes Neves, assistente graduado de ortopedia do Hospital de Santa Maria.

Dr. José Eurico Pinto Furtado de Moraes Parra, chefe de serviço de ortopedia do Centro Hospitalar de Coimbra.

11 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

21 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 7881/98 (2.ª série). — Concurso n.º 17/98 — *motorista de pesados*. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 25 de Março de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de cinco lugares da categoria de motorista de pesados vagos no quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares anunciados, caducando com o respectivo provimento.

4 — Local de trabalho — as funções serão exercidas em qualquer das unidades que constituem o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, neste cancelho.

5 — Conteúdo funcional — compete ao motorista de pesados conduzir viaturas ligeiras ou pesadas de transporte de doentes, passageiros ou mercadorias, cuidar da manutenção das viaturas, assegurando o bom estado do funcionamento e limpeza, e executar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

6 — Vencimento — o vencimento para a categoria de motorista de pesados é o constante do anexo n.º 4 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por aplicação da fórmula:

$$CF = (PC + AC + EPS) : 3$$

sendo:

CF=classificação final;

PC=prova de conhecimentos;

AC=avaliação curricular;

EPS=entrevista profissional de selecção.

Cada um dos factores será classificado de 0 a 20 valores.

7.1 — A prova de conhecimentos obedecerá ao programa constante do despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 22 de Maio de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996, terá a duração de duas horas, na modalidade escrita, e visará avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente no seu respeito às áreas de saúde, higiene e meio ambiente.

7.2 — A avaliação curricular resultará da fórmula:

$$AC = (HL + EP + FP) : 3$$

em que:

HL=nível das habilitações literárias, classificando:

Posse de nove anos de escolaridade ou superior — 20 valores;

Posse de seis anos de escolaridade — 18 valores;

Posse de quatro anos de escolaridade — 16 valores;

EP=experiência profissional:

$$EP = (FM + CC) : 2$$

em que:

FM=exercício comprovado de funções de motorista em serviços de saúde, com a atribuição de 1 valor por cada ano, acrescido de 10, no máximo de 20;

CC=tempo de posse da carta de condução da categoria C, D, e E, atribuindo 1 valor a cada ano, acrescido de 10, no máximo de 20;

FP=formação profissional, atribuindo-se 0,5 valores por cada curso de formação no âmbito do socorrismo e de condução de viaturas, acrescido de 10, no máximo de 20.

7.3 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, valorizando de 0 a 5 cada um dos factores:

Motivação;

Predisposição/conhecimentos para o transporte de doentes;

Apresentação;

Capacidade para a resolução das situações.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Gerais — os previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

8.2 — Especiais:

a) Ser funcionário público;

b) Ser agente desempenhando funções em regime de tempo completo, sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, com mais de três anos de serviço ininterrupto;

c) Possuir carta de condução de automóveis da categoria C, D ou E.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue no Serviço de Expediente, sito no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua de Conceição Fernandes, 4430 Vila Nova de Gaia, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo enviá-lo pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, estado civil, profissão, residência e telefone através do qual possa ser contactado pelo júri ou pelos serviços);

b) Habilitações literárias e ou profissionais;

c) Identificação do concurso mediante referência à categoria a que se candidata e número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

10 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;

b) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Certificado do registo criminal;

d) Atestado de robustez física e de perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função;

e) Fotocópia autenticada da carta de condução;

f) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem de onde conste, de forma clara e inequívoca, a existência de tempo e natureza do vínculo à função pública;

g) *Curriculum vitae* em triplicado.

11 — Os documentos constantes das alíneas a) a d) do n.º 10 podem ser substituídos por documento comprovativo da sua existência, passado pelo serviço de origem.

11.1 — É dispensável aos candidatos que sejam funcionários deste Centro Hospitalar a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais que constem dos respectivos processos individuais.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Emília Leal Batista da Silva, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Domingos dos Santos Moreira Lopes, chefe de repartição, e Antónia Augusta Póvoa Fernandes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Antonieta Vasconcelos Sousa Balsemão Barbosa e
Maria de Fátima Fernandes Pinto, oficiais administrativos
principais.

Todos os membros do júri são funcionários do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

27 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Moutinho*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 7882/98 (2.ª série). — Concurso n.º 16/97 — técnico-adjunto principal (electromecânica) — lista de classificação. — Para conhecimento dos interessados, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a lista de classificação do(s) candidato(s) ao concurso para a categoria em epígrafe, homologada pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 16 de Abril de 1998.

O prazo de oito dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação, a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no *Diário da República*, respeitada a dilação de três dias.

27 de Abril de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Aviso n.º 7883/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de chefe de serviço de ortopedia. — 1 — Nos termos do artigo 15.º, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 23.º e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de 22 de Abril de 1998, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar vago na categoria de chefe de serviço de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos especiais de admissão:

- Encontrar-se vinculado à função pública, independentemente do serviço a que pertença;
- Ter a categoria de assistente graduado de ortopedia há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e possuir o grau de consultor na área profissional a que se candidata.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo de apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*;

4.2 — Forma — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do mesmo Hospital, sito no Largo de São Domingos Moreira, 4780 Santo Tirso, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1;

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Indicação, se for caso disso, de que a candidatura é exclusivamente para fins curriculares.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de consultor de ortopedia;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de ortopedia há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior implica a não admissão ao concurso.

6.2 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde esteja vinculado.

7 — As listas dos candidatos serão afixadas no placard da Secção de Pessoal deste Hospital.

8 — O método de selecção é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. José Luís Ferreira Barbosa, chefe de ortopedia do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.

Vogais efectivos:

Dr. Mário Coelho de Menezes, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São João.

Dr. Fernando João Duarte Vieira Gomes de Sousa Alves, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr. José Alves, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr. Mário Augusto Mesquita Montes, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São Pedro — Vila Real.

Vogais suplentes:

Dr. João Garcia Ribeiro, chefe de serviço e director de serviço de ortopedia do Hospital Distrital de Chaves.

Dr. José António Alves, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São João.

10 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

29 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Declaração n.º 174/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, declara-se que Anabela Fernandes Pontes, candidata classificada em 2.º lugar no concurso para assistente, ramo de farmácia, da carreira de técnico superior de saúde, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, recusou ser provida no lugar a que tem direito, sendo abatida à lista de classificação. O referido concurso ficou deserto.

24 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio

Aviso n.º 7884/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes de 4 de Fevereiro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para lugar de ingresso na carreira técnica superior para provimento, nos termos do artigo 6.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, na área de Serviços Financeiros e Aproveitamento, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pelas Portarias n.ºs 538/96, de 2 de Outubro, e 379/97, de 12 de Junho.

2 — Foi informada a Direcção-Geral da Administração Pública, conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento do lugar de técnico superior de 2.ª classe referido no n.º 1.

4 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Abrantes, Estrada Nacional n.º 2/4, 2200 Abrantes.

5 — A remuneração mensal é a prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o da avaliação curricular e o da prestação de provas escritas de conhecimentos, de acordo com o programa de provas de conhecimentos para os concursos de ingresso nas categorias dos quadros de pessoal dos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde, aprovado por despacho ministerial de 11 de Dezembro de 1995, complementados com entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na prova de avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências funcionais da respectiva área, a sua habilitação académica de base, a sua formação e a sua qualificação e experiência profissionais.

6.2 — Na prova de conhecimentos gerais e específicos, que terá a duração máxima de duas horas, os temas a abordar serão os seguintes:

6.2.1 — Conhecimentos gerais — temas:

- a) Orgânica do Ministério da Saúde;
- b) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
- c) Lei de Bases da Saúde;
- d) Regime jurídico da função pública.

Conhecimentos específicos — temas:

- a) Contabilidade no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade para os serviços de saúde, contabilidade geral e contabilidade analítica;
- b) Gestão financeira;
- c) Gestão orçamental;
- d) Gestão de stocks.

6.2.2 — A legislação base e a bibliografia consideradas necessárias à preparação serão facultada aos candidatos.

7 — Na prova de entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades dos candidatos e as suas aptidões para a área técnica a que se destina o concurso.

8 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico superior.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os funcionários e agentes que reúnam os requisitos estabelecidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

9.2 — Requisitos especiais — os candidatos devem estar habilitados com licenciatura adequada à área profissional do concurso — licenciatura em Gestão de Empresas ou equivalente.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, e dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do Hospital, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Estrada Nacional n.º 2/4, 2200 Abrantes, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Lugar a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento.

10.2 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento autêntico comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* (três exemplares);
- c) Fotocópias autenticadas das fichas de notação dos últimos três anos;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — O documento mencionado na alínea a) do n.º 10.2 pode ser substituído por certidão, passada pelos serviços a que pertencem os candidatos, quando o mesmo conste nos respectivos processos individuais.

11 — Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, os candidatos que sejam funcionários do Hospital Distrital de Abrantes estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos no n.º 9.1 do presente aviso desde que constem do respectivo processo individual.

12 — O júri do concurso pode exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As listas de admissão de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

14 — As falsas declarações serão punidas por lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Abílio Calado Frazão, administrador-delegado do Hospital Distrital de Torres Novas.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel de Sousa Ligeiro, administrador-delegado do Hospital de Nossa Senhora da Graça — Distrital de Tomar.

Dr. José Rianço Josué, administrador-delegado do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais suplentes:

Dr.ª Graciete Martins Pinto de Almeida de Carvalho Salazar, administradora hospitalar de 2.ª classe do Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar.

Dr. Alberto Alexandre Filipe Farinha, administrador hospitalar do Hospital Distrital de Santarém.

16 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

11 de Fevereiro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital da Covilhã

Aviso n.º 7885/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica — técnica principal de análises clínicas e de saúde pública.* — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 27 de Março de 1998, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de análises clínicas e de saúde pública da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1188/95, de 28 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento dos lugares ora postos a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 2.2 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã.

6 — Vencimento — o vencimento a atribuir é o correspondente à categoria de técnico principal, de acordo com a tabela 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os enunciados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90.

7.2 — Especiais — ser técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe há, pelo menos, três anos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante concurso de provas de conhecimentos e avaliação curricular, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro, e em conjugação com o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, 6200 Covilhã, e entregue pessoalmente no serviço de expediente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente esteja vinculado;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso com identificação do mesmo, especificando o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual conste a categoria, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Lucrécia Pereira Mesquita, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais efectivos:

Lusitana Pais Carriço Ramos, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital da Covilhã.

Maria Margarida Rosa Paulo Caetano Soares, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria Antonieta do Carmo Afonso Faustino, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital do Fundão.

Amílcar Joaquim Alves Marques, técnico principal de análises clínicas e de saúde pública do Hospital Distrital da Guarda.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

23 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Gonçalves André*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso n.º 7886/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se declara que Maria Diana dos Santos Moisés Gameiro, Maria da Graça Bernardes Branco, Sandra Maria Carvalho da Costa, Maria Donzília da Silva Jordão, Dumilde Maria Pais Ferreira Stoffel, Fernanda Maria dos Santos Ramalho Fernandes, Regina Maria da Silva Rodrigues, Cecília Maria das Neves Machado, Maria Madalena Estrela Galinha, Paula Fernanda Martins Pimentel, Maria de Fátima Querido Campos, Regina Maria Freitas Ferreira, João Carlos Alfaro Pimentel, Marta

Cristina Sequeira de Oliveira Durão, Susana Maria dos Santos Silva, Paulo Francisco da Quintã Mendes, Helena Maria Gonçalves Coelho da Silva, Mafalda Sofia Ferreira Pina Varela, Ana Paula Lopes de Oliveira, Fernando Manuel Pereira Pais, Teresa Maria da Silva Pereira, Maria do Rosário Fontes Pratas, Ana Paula Santos Tábuas de Carvalho, Pedro Manuel de Almeida Cunha Salgueiro, Maria do Céu Rodrigues Simões, Maria do Rosário Gomes da Costa Castro Veloso Domingues Pimentel, António José de Carvalho Quitério, Isabel Maria dos Santos Graça Silva, Ana Cristina Marques de Campos, Anabela Maria Paiva do Vale Leitão, Pedro José Ferreira Gomes, Maria Margarida Pinho Reis, Esmeraldina da Conceição da Silva Rodrigues, Lina Maria Marques Mendes Aveiro, Anabela dos Santos Esteves, Célia Maria Jesus Ferreira, Bélita da Soledade Miranda Mota, Susana Maria Lucena Pereira Sousa, Ana Margarida Pedrosa Soares, Maria Natalina Pereira Alberto, Ana Paula Morais, Sílvia Maria Neto Marques, Fernanda Maria Ferreira Carlos, Dinis Filipe de Almeida Cascão, Cristina Teixeira Lopes, Zélia Fernanda dos Santos Rodrigues, Paula Isabel Ribeiro Nobre, Maria de Fátima Fonseca Marinho, Paula Maria Fernandes Amaral, Paula Cristina Beja Couto, Mafalda Sofia Almeida Costa, Hélia Maria Costa Ferreira, Maria da Conceição Amado Marques, Milena da Conceição Mendes Caiado, Ana Maria Amaral Rodrigues, Sérgio Manuel Eulálio de Oliveira, Maria de Fátima Ferreira Domingues Gomes, Raquel Maria Almeida Marques, Horácio Manuel Matos Coelho, Maria da Conceição Barata Lourenço, Clara Madalena Ramos Vaz, Silvino Lourenço Silva Mourisco, Ana Cristina Mendonça Pires, Marta Maria Nunes da Fonseca Pegado Martinho, Maria da Conceição Marques Garcia, Jorge Manuel Ferreira Letra, Anabela Oliveira Freitas Rosado, Vera Cristina Ribeiro da Fonseca, Avelina Maria Fernandes Soares, Maria de Fátima Costa Gonçalves, Maria de Fátima da Mota Francisco, Sara Rita Remédio da Cruz Marques, Maria Amélia Pedrosa da Cunha e Oliveira Fernandes, respectivamente 1.º, 4.º, 12.º, 13.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 56.º, 57.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º e 96.º classificados no concurso para enfermeiro (nível 1), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1994, rectificado por aviso publicado no 9.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1994, desistiram do lugar a que tinham direito, pelo que foram abatidos à lista de classificação final.

23 de Abril de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Enfermeiro-Director, *Nelson César Santos Fernandes*.

Aviso n.º 7887/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, declara-se que Vítor José Lourenço Pinto, Maria de Fátima Serafim Soares Filipe, Teresa Marina Gaspar Lontro, Cristina Maria dos Reis Medina Pais Alves, Pedro José Ferreira Gomes, Maria do Rosário Fontes Pratas, Paula Cristina Cardoso da Costa, Dulce Maria Martins Antunes, Elvira Maria Caleiras Coelho, Eduardo Jorge Moutinho Queirós, Cristina Maria Oliveira Santos, Cláudia Maria Luís Soares, Maria de Fátima Fonseca Marinho, Maria de Lurdes Ferreira Lopes, Alexandrina Cláudia Rodrigues de Oliveira Ventura, Maria Manuela Mendes Carlos, Carla Alexandra Veiga Correia, Maria Celeste Ferreira Saraiva, Maria de Fátima Mota Francisco, Maria de Lurdes Rodrigues Fonseca Chantre, Sílvia dos Anjos Ferreira Duarte, Maria Alice de Oliveira Rodrigues, Sandra Marisa da Conceição Rodrigues, Paulo Jorge dos Santos Loureiro, Maria Regina Almeida Gaspar, Ana Maria Pinto dos Santos, Maria de Fátima Rainho Mendes, Carlos Manuel Nobre Cortesão, Bertina Maria Costa Martins Rocha e Dora Isabel Matias Guimaro, respectivamente 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 28.º, 29.º, 31.º, 32.º, 33.º, 36.º, 38.º, 40.º, 41.º, 42.º, 45.º, 46.º e 47.º classificados no concurso para enfermeiro (nível 1), aberto por aviso publicado no 24.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1995, desistiram do lugar a que tinham direito, pelo que foram abatidos à lista de classificação final.

27 de Abril de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Enfermeiro-Director, *Nelson César Santos Fernandes*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso n.º 7888/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso à categoria de assessor principal da carreira técnica superior do serviço social, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1998. — Avisam-se os interessados de que a lista de classificação final respeitante ao concurso acima refe-

renciado se encontra afixada, a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, no placard de avisos do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital.

5 de Maio de 1998. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Almeida*.

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 7889/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, informa-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Hospital referente a 31 de Dezembro de 1997, encontrando-se afixada no placard junto aos serviços administrativos, a fim de ser consultada pelos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo estabelecido para reclamações é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Ana Maria Torres*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso n.º 7890/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares de enfermeiro do nível 1 do quadro de pessoal deste Hospital, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1998:

Candidatos admitidos:

Cesaltino Manuel Silveira da Fonte.
Elsa Maria Gomes Catarino.
Luís Manuel Miranda Prego.
Maria João Vicente dos Santos Rodrigues.
Sara da Conceição Lomelino Freire.

Candidatos excluídos:

Alfredo Manuel da Silva Rodrigues Vicente (a).
Ana Isabel Santana Pereira (b).
Cristina Manuela Reis (a).
Jorge Manuel Farinha (a).
Natalina Alves das Neves (a).
Paulo Alexandre Alves Vilarinho (a).
Veloso Sebastião José (a).

(a) A candidatura não apresenta os requisitos mencionados no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

(b) A candidatura não se encontra em conformidade com os n.ºs 7, 7.1 e 7.2 do aviso n.º 2151/98 (2.ª série), de 11 de Fevereiro de 1998.

28 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *Rui Simões de Oliveira*.

Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso n.º 7891/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro de nível 1. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital, no uso da competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias seguidos contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro de nível 1 da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 289/93, de 13 de Março.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que vierem a ocorrer no prazo de seis meses contados a partir da publicação da lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, Rua de Luanda, Carcavelos, 2775 Parede.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento da Carreira de Enfermagem.

6 — Requisitos de admissão — nos termos da legislação aplicável, podem candidatar-se a este concurso os enfermeiros que, estando integrados na carreira de enfermagem, reúnam os requisitos estabelecidos no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, determinada pelo n.º 1, alínea a), do artigo 34.º e pelo n.º 1, alínea a), do artigo 35.º do Regulamento da Carreira de Enfermagem.

8 — Sistema de classificação final — na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — No caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o artigo 37.º, n.ºs 6 e 9, do Regulamento da Carreira de Enfermagem.

10 — As listas de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos diferentes candidatos ao presente concurso, serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada mencionada no n.º 4 deste aviso, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

12 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite e validade do mesmo), situação militar, residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Categoria profissional, estabelecimento e serviço a que o requerente pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

13 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Certidão, emitida pelo serviço de origem, da qual constem o vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, a menção da avaliação do desempenho referente aos últimos três anos ou a justificação da não existência da mesma, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

14 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri, nos termos do artigo 25.º do Regulamento, exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações. No caso de se verificar ter havido falsas declarações, haverá lugar a sancionamento, nos termos da legislação aplicável.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Fernando Moreira, enfermeiro especialista do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.
Vogais efectivos:

Maria Teresa Fiadeiro Almeida Eusébio Silva Rosa, enfermeira graduada do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.
Maria Helena Silva Costa Seixas, enfermeira do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.

Vogais suplentes:

Marinha Leonor Martins, enfermeira especialista do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.
Alice Fátima Lopes Ramos, enfermeira graduada do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.

16 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal suplente.

23 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *C. Andrade Costa*.

Hospital de Pedro Hispano

Aviso n.º 7892/98 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que Maria de Lurdes Rodrigues Pradinhos, Manuel António Pereira Marques, Isaura Maria Oliveira Torres, Leonel Videira Lages, Maria Goreti Oliveira dos Santos, Francisco José Guedes Gouveia Reis,

Paula Cristina Abreu Ramos, Lúcia Branca da Silva Pinto Moreira, Dalila Sara Ochoa dos Santos Castro, Fernanda Maria Nunes Delgado, Carla Maria Branco Sousa e Rui Fernando Baltazar Dias, classificados em 241.º, 242.º, 243.º, 245.º, 246.º, 247.º, 248.º, 249.º, 250.º, 253.º, 254.º e 255.º lugares, respectivamente, no concurso externo de ingresso para enfermeiro do nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 28 de Julho de 1995, em virtude de terem recusado os provimentos a que tinham direito, serão abatidos à lista de classificação final do referido concurso.

24 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 7893/98 (2.ª série). — Após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, comunica-se que, por despacho do conselho de administração de 22 de Abril de 1998, foi homologada a acta de classificação final do concurso interno geral para constituição de reserva de recrutamento para provimento de dois lugares de segundo-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 1997, rectificado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1998.

Classificação final:	Valores
1.º Marília da Conceição Q. N. Gonçalves	17,56
2.º Maria Inês P. Valente Pais	16,46
3.º Maria Eugénia Alves Andrade	15,97
4.º Arlete Branco V. C. Ferreira	15,75
5.º Rosária de O. Faria Coimbras	15,70
6.º Ana Maria Ferreira	14,63
7.º Maria do Céu V. R. Rosa Ferreira	14,06
8.º Maria Dolores Jesus Gomes	13,82
9.º Amélia Mota Martins	13,77
10.º Maria Manuela Anjos P. O. Alípio	13,47
11.º Ema Luísa Domingos	12,80
12.º Maria Emília Lopes Guarinho	12,61

28 de Abril de 1998. — O Director, *João Nogueira Pereira*.

Aviso n.º 7894/98 (2.ª série). — Torna-se público que o concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de radiologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 1998, ficou deserto.

28 de Abril de 1998. — O Director, *João Nogueira Pereira*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso (extracto) n.º 7895/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, avisam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 10 de Março de 1998, será afixada no expositor do serviço de pessoal deste Hospital no dia da publicação deste aviso.

23 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Tereza Larcher*.

Aviso n.º 7896/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 9 de Abril de 1998 da administradora-delegada, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar da categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro de instalações e equipamento do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 206/98, de 28 de Março.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e demais legislação complementar, e as condições de trabalho

e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — situa-se nas instalações do Hospital de Santa Cruz, em Carnaxide, Rua do Prof. Doutor Reinaldo dos Santos, 2795 Carnaxide.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, e 184/89, de 2 de Junho.

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, em conjugação com o disposto na alínea c) do n.º 1 ou n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçados ao Hospital de Santa Cruz, Rua do Prof. Doutor Reinaldo dos Santos, 2795 Carnaxide.

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, número, data e validade do bilhete de identidade, nacionalidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos;
- Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde exerce funções, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a categoria detida, especificando a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço qualitativa e quantitativa reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso (ou apresentação de fotocópias autenticadas das respectivas classificações de serviço);
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias que possui;
- Declaração, actualizada e autenticada pelo serviço onde exerce funções, contendo as especificações das tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante o período a que se refere o n.º 7.2;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, que, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

11.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

12 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do presente concurso serão afixadas, para consulta, no placard da Repartição de Pessoal do Hospital de Santa Cruz.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Alda Maria Paulino da Costa Martinho, administradora hospitalar do Hospital de Santa Cruz.
Vogais efectivos:

Engenheiro António Miguel de Mendonça Pereira Coutinho, director de serviços da Direcção Regional das Instalações e Equipamentos da Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Engenheiro José da Glória Marrocos, assessor do Hospital de Santa Cruz.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Mendes Alves Ferrão, assessor principal da Direcção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais.

Engenheiro Carlos Manuel Antunes Montes, director dos Serviços de Instalações e Equipamentos do Hospital de Garcia de Orta.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Tereza Larcher*.

Hospital de São João

Aviso n.º 7897/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital de São João de 26 de Março de 1998, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção I do citado regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de neurocirurgia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — São duas as vagas a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou noutras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de neurocirurgia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Sem exigências particulares.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração

do Hospital de São João e entregue no departamento de Pessoal deste Hospital, sito à Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de neurocirurgia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

9.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 deste aviso implica a não admissão ao presente concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António Pedro Salgado de Andrade Saraiva, director do Serviço de Neurologia/Neurocirurgia do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Cardoso Vaz, assistente graduado de neurocirurgia do Hospital de São João.

Dr. António Luís do Carmo Cerejo, assistente de neurocirurgia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. António Sousa Maia Gonçalves, assistente graduado de neurocirurgia do Hospital de São João.

Dr. Filipe Manuel Ferreira Gomes Duarte, assistente de neurocirurgia do Hospital de São João.

O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

24 de Abril de 1998. — O Director do Departamento de Pessoal, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Aviso n.º 7898/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital de São João de 16 de Abril de 1998, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção I do citado regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de dermatologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão

e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — Uma vaga a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou em outras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de dermatologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Sem exigências particulares.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Departamento de Pessoal deste Hospital, sito à Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de dermatologia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

9.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 deste aviso implica a não admissão ao presente concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel da Costa Mesquita Guimarães, chefe de serviço de dermatologia, com funções de director de serviço, do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Antónia Miranda Pereira de Barros, chefe de serviço de dermatologia do Hospital de São João.

Dr. Carlos Manuel Soares Resende e Sousa, assistente graduado de dermatologia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. Paulo Henrique Ramos dos Santos, assistente de dermatologia do Hospital de São João.

Dr.ª Filomena Maria Moreira de Azevedo, assistente graduada de dermatologia do Hospital de São João.

O presidente do júri será substituído em caso de faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

24 de Abril de 1998. — O Director do Departamento de Pessoal, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Aviso n.º 7899/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital de São João de 26 de Março de 1998, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção I do citado regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de cirurgia vascular da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — Duas vagas a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou em outras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de cirurgia vascular ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1:

Uma vaga — experiência e formação em coordenação de transplantação; experiência de transplantação renal;

Uma vaga — formação em infecção hospitalar; experiência de transplantação renal.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Departamento de Pessoal deste Hospital, sito à Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional e vaga específica a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de cirurgia vascular ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) pode ser substituída por declaração do requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

9.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 deste aviso implica a não admissão ao presente concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António Fernandes Oliveira Barbosa Ribeiro Braga, director do serviço de cirurgia vascular do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Fernanda Meneses Pinto Viana Ribeiro Braga, chefe de serviço de cirurgia vascular do Hospital de São João.
Dr. Augusto Manuel Almeida Rocha Silva, chefe de serviço de cirurgia vascular do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

- Dr. Emílio Fernando Fonseca Marques Silva, assistente de cirurgia vascular do Hospital de São João.
Dr. Jorge Manuel de Castro Rodrigues Tenreiro, assistente de cirurgia vascular do Hospital de São João.

O presidente do júri será substituído em caso de faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

24 de Abril de 1998. — O Director do Departamento de Pessoal, João Manuel Aguiar Coelho.

Hospital de São Teotónio — Viseu

Aviso n.º 7900/98 (2.ª série). — Torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital de São Teotónio — Viseu (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1998):

Ana Maria Figueiredo Bernardino Lemos — 16,54 valores.
Alda Amélia da Silva Figueiredo Vaz — *faltou*.

A acta do júri que integra a presente lista de classificação final, depois de ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, foi homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Abril

de 1998, cabendo recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, para o director-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde e a entregar no secretariado do conselho de administração do Hospital de São Teotónio — Viseu, 3500 Viseu.

28 de Abril de 1998. — O Chefe da Repartição de Pessoal, António Martins da Silva.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso n.º 7901/98 (2.ª série). — Homologado por despacho do conselho de administração de 17 de Abril de 1998, após cumprimento do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Janeiro de 1998:

Dr. Jorge Manuel Ramos Simões — 16,8 valores.

Da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

17 de Abril de 1998. — A Directora, Maria Lurdes Costa Romão.

Aviso n.º 7902/98 (2.ª série). — Homologado por despacho do conselho de administração de 17 de Abril de 1998, após cumprimento do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de harmonia com o disposto no artigo 38.º e no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de médico-cirúrgica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1998:

Maria Aldina Tavares Figueiredo Líbano — 18,666 valores.

Da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

17 de Abril de 1998. — A Directora, Maria Lurdes Costa Romão.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 7903/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso na categoria de primeiro-oficial administrativo, para provimento de seis lugares de primeiro-oficial administrativo do quadro de pessoal desta Maternidade de Júlio Dinis, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1998, rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1998, será na data da publicação do presente aviso no *Diário da República* afixada na vitrina do Serviço de Pessoal, onde poderá ser consultada.

29 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, Adelino Gouveia.

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Aviso n.º 7904/98 (2.ª série). — Pelo presente se faz público que se encontra afixada a lista classificativa homologada dos candidatos para provimento de dois lugares de programador principal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1998, a qual pode ser consultada na delegação deste Instituto, na Alameda de Júlio Henriques, 3000 Coimbra, a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, José Domingos Simão das Dores.

Aviso n.º 7905/98 (2.ª série). — Pelo presente se faz público que se encontra afixada a lista classificativa homologada dos candidatos para provimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1998, a qual pode ser consultada na delegação deste Instituto, na Alameda de Júlio Henriques, 3000 Coimbra, a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, José Domingos Simão das Dores.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Centro Regional de Coimbra

Aviso n.º 7906/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação de 21 de Abril de 1998 do conselho de administração deste Centro, nos termos do n.º 66, secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, publica-se a lista de classificação final do concurso n.º 1/98, interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de urologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 1998:

Lista de classificação final:

Jorge Manuel Machado Martins — 19 valores.

Nos termos do n.º 67, secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, cabe direito a recurso, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Aviso n.º 7907/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação de 21 de Abril de 1998 do conselho de administração deste Centro, nos termos do n.º 66, secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, se publica a lista de classificação final do concurso n.º 37/97, interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de radiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1997:

Lista de classificação final:

José Augusto Madeira Afonso — 17 valores.

Nos termos do n.º 67, secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, cabe direito a recurso, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Aviso n.º 7908/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação de 21 de Abril de 1998 do conselho de administração deste Centro, nos termos do n.º 66, secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, se publica a lista de classificação final do concurso n.º 30/97, interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de radioterapia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1997:

Maria Paula Monteiro Soares de Almeida — 18,30 valores.

Nos termos do n.º 67, secção II, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, cabe direito a recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Aviso n.º 7909/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação de 21 de Abril de 1998 do conselho de administração deste Centro, nos termos do n.º 66, secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, publica-se a lista de classificação final do concurso n.º 31/97 interno geral de acesso para provimento de dois lugares de chefe de serviço de oncologia médica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1997:

Lista de classificação final:

1.º Maria Helena Amaral dos Santos Gervásio — 19,04 valores.
2.º Maria Regina Neves Silva Guerreiro Leitão da Silva — 18,66 valores.

Nos termos do n.º 67, secção VII, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, cabe direito a recurso, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Aviso n.º 7910/98 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho de 19 de Março de 1998 do administrador-delegado do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro da área funcional de instalações e equipamentos do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 525/95, de 1 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se apenas ao lugar supra-indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação e tomada de decisão.

4 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

Fórmula de classificação final:

$$CF = \frac{6AC + 4EPS}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

Fórmula da avaliação curricular:

$$AC = \frac{1,5HA + 1,5FP + 3EP}{6}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HA=habilitação académica de base;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;

No factor habilitação académica de base será ponderada a titularidade de um grau académico, de acordo com a seguinte escala valorativa:

Doutoramento em Engenharia — 20 valores;
Mestrado em Engenharia — 17 valores;
Licenciatura em Engenharia — 14 valores.

No factor formação profissional serão ponderadas duas classes de formação:

Classe A, que abrange toda a formação profissional directamente relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso;
Classe B, que abrange toda a formação profissional que, não se relacionando directamente com a área funcional do lugar posto a concurso, tem, contudo, com ela alguma conexão e possui virtualidades para favorecer o melhor exercício das funções a desempenhar.

A valoração deste factor será feita de acordo com a grelha seguinte:

Duração (horas)	Classe A	Classe B
Até 20	15	10
De 21 até 40	16	11
De 41 até 100	17	12
De 101 até 200	18	13
De 201 até 300	19	14
Mais de 300	20	15

A classificação deste factor resultará da média das classificações obtidas nas classes A e B.

Sempre que não haja indicação do número de horas de cada acção de formação certificada no processo de candidatura será contabilizado o dia com a duração de seis horas.

A pontuação do factor experiência profissional obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{2,5CTD + 1,5D}{4}$$

em que:

EP=experiência profissional;
CTD=conteúdo de trabalho desenvolvido;
D=duração.

O conteúdo do trabalho desenvolvido será avaliado de acordo com o seguinte quadro:

A	B	C	D
12	16	18	20

em que:

A=elaboração de estudos e emissão de pareceres nos domínios da engenharia;

B=desempenho de funções de coordenação de serviços;
C=desempenho de funções dirigentes;
D=coincidência de dois ou mais factores referidos em A, B ou C.

Na pontuação deste factor prevalecerá a pontuação mais elevada. A duração da experiência profissional será ponderada de acordo com o quadro seguinte:

Anos	Pontos
Até 12	15
De 12 a 14	17
De 14 a 16	19
Mais de 16	20

Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será ponderada nos termos do quadro seguinte e o respectivo resultado final corresponderá ao somatório das pontuações obtidas na média aritmética das valorizações dadas por cada membro do júri relativamente a cada factor em apreciação:

Pontuação	4	3	2	1
A Atitude profissional (interesse, motivação, dinamismo e percepção do posto de trabalho a prover).	Grande visão de conjunto. Grande interesse e dinamismo. Elevada percepção do posto de trabalho a prover.	Interessado, activo e motivador. Razoável percepção do posto de trabalho a prover.	Interessado, moderado, pouco activo, escassa motivação, pouca percepção do posto de trabalho a prover.	Desinteressado ou apático.
B Qualidades intelectuais	Vivacidade de espírito. Clareza e profundidade de ideias e rapidez de raciocínio. Grande pertinência de ideias expostas.	Clareza de ideias e de raciocínio. Pertinência das ideias expostas.	Raciocínio pouco claro.	Raciocínio confuso.
C Contacto e comunicação	Grande segurança, espontaneidade e poder de comunicação. Grande capacidade de elaboração.	Espontaneidade e desenvoltura. Razoável capacidade de percepção.	Reserva e constrangimento	Perturbação e insegurança.
D Conhecimentos profissionais . . .	Elevados conhecimentos profissionais. Criatividade.	Conhecimentos profissionais razoáveis.	Alguns conhecimentos profissionais.	Reduzidos conhecimentos profissionais.
E Cultura geral	Ampla cultura geral . . .	Cultura geral razoável . . .	Alguma cultura geral . . .	Pouca cultura geral.

4.1 — Em caso de igualdade da classificação final, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

4.2 — Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao presente concurso os indivíduos, vinculados à função pública, que satisfaçam, até ao fim do prazo da entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais:

- Ser titular da categoria de assessor ou equiparado há, pelo menos, três anos;
- Possuir três anos de classificação de serviço de *Muito bom*, ou cinco anos, no mínimo de *Bom*;
- Exercer há, pelo menos, três anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher.

6 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

- c) Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- d) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- e) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

7 — Local de trabalho — Serviço de Instalações e Equipamentos do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Rua do Prof. Lima Basto, 1093 Lisboa Codex.

8 — A remuneração é atribuída de acordo com a escala indicária constante no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, correspondente à categoria posta a concurso.

9 — Regime de trabalho — trinta e cinco horas semanais.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é o referido no n.º 1 do presente aviso de abertura.

10.2 — Forma — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento dirigido ao administrador-delegado do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, feito em papel azul de 25 linhas ou em papel de formato A4, branco, solicitando a admissão ao concurso. Os requerimentos e a documentação que os deve acompanhar poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Repartição de Pessoal, sita no 1.º andar do pavilhão central do Centro, Rua do Prof. Lima Basto, 1093 Lisboa Codex, relevando, em caso de remessa pelo correio, a data de expedição constante no aviso de recepção.

11 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias, categoria e serviço ou organismo ao qual está vinculado;
- c) Identificação do concurso, especificando o *Diário da República*, onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) Indicação do endereço (com telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para fins do presente concurso.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias/profissionais;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados;
- d) Declaração, emitida pelo serviço de origem, donde constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as três ou cinco últimas classificações de serviço;
- e) Declaração a se refere o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- h) Documento comprovativo da situação militar.

12.1 — Os documentos referidos nas alíneas f), g) e h) poderão ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência emitida pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados.

13 — Os candidatos vinculados ao quadro de pessoal do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil estão dispensados de apresentarem os documentos referidos nas alíneas f), g) e h) do n.º 12 do presente aviso.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

15 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas de acordo com o artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

16 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Manuel Rosa Dionísio Guerreiro, director de Serviços de Gestão e Recursos Humanos do Centro Regional de Lisboa do IPOFG.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Fátima Baptista Pinheiro Nogueira, administradora hospitalar do Centro Regional de Lisboa do IPOFG.

Dr.ª Maria do Rosário Ferreira Fonseca, administradora hospitalar do Centro Regional de Lisboa do IPOFG.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel António Madeira Martinho, director de Serviços de Instalações e Equipamentos do Hospital de Santa Maria.

Engenheiro Carlos Alberto Jesus Mendes, chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos do Hospital de Santa Maria.

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

20 de Abril de 1998. — O Director de Serviços e Gestão de Recursos Humanos, *Dionísio Guerreiro*.

Deliberação n.º 279/98. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 19/88, de 22 de Janeiro, *ex vi* artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 273/92, de 3 de Dezembro, e nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade conferida pelo despacho da Ministra da Saúde n.º 59/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Março de 1996, o conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil delega, com a faculdade de subdelegar, e subdelega no director clínico, Dr. Luís Joaquim d'Orey Manoel, as seguintes competências:

1 — Por delegação:

1.1 — Autorizar, relativamente ao pessoal das carreiras médicas, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.2 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV do capítulo VII da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, até 30 dias por ano.

2 — Por subdelegação:

2.1 — Autorizar, relativamente ao pessoal das carreiras médicas, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no estrangeiro;

2.2 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV do capítulo VII da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, por mais de 30 dias por ano.

A presente deliberação produz efeitos desde a data em que foi tomada e com ela ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo director clínico.

23 de Abril de 1998. — Pelo Conselho de Administração: *Joaquim Gouveia*, director — *João Urbano*, administrador-delegado — *Luís d'Orey Manoel*, director clínico — *Fernanda Azevedo Silva*, enfermeira-directora.

Deliberação n.º 280/98. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 19/88, de 22 de Janeiro, *ex vi* do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 273/92, de 3 de Dezembro, e nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelo despacho da Ministra da Saúde n.º 59/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Março de 1996, o conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil delega, com a faculdade de subdelegar, e subdelega na enfermeira-directora Fernanda Maria Mendonça Azevedo Silva Moreira Rato as seguintes competências:

1 — Por delegação:

1.1 — Autorizar, relativamente ao pessoal de enfermagem, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

2 — Por subdelegação:

2.1 — Autorizar, relativamente ao pessoal de enfermagem, a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no estrangeiro.

A presente deliberação produz efeitos desde a data em que foi tomada e com ela ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pela enfermeira-directora.

23 de Abril de 1998. — O Conselho de Administração: *Joaquim Gouveia* — *João Urbano* — *Luís d'Orey Manoel* — *Fernanda Azevedo Silva*.

Centro Regional do Porto

Aviso n.º 7911/98 (2.ª série). — *Concurso para técnico de 2.ª classe, área de electrotecnia e manutenção de equipamentos.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por deliberação de 25 de Março de 1998 do conselho de administração do IPOFG — Centro Regional do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, área de electrotecnia e manutenção de equipamentos, da carreira técnica do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, e 675/96, de 19 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso durante o prazo de dois anos.

3 — Conteúdo funcional — competirá genericamente ao técnico exercer funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

4 — Remunerações — o estágio será remunerado de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais regalias inerentes à função pública, podendo ser exercida opção pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

5 — Local de trabalho — Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

6.2 — Especiais:

6.2.1 — Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto.

6.2.2 — Estar habilitado com curso superior de Engenharia Mecânica que não confira grau de licenciatura.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser entregues na Repartição de Pessoal deste Centro, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto, pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenham sido expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

7.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa [nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar (se for caso disso), morada, código postal e telefone (se o tiver)];
- b) Pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- c) Serviço público a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Habilitações literárias;
- f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, da situação exacta em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos referidos nos n.ºs 6.1 e 6.2 do presente aviso.

8 — Documentação:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo, original ou fotocópia autenticada, das habilitações literárias e profissionais de que é detentor;
- c) Declaração, passada pelo serviço, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documentos comprovativos, originais ou fotocópias autenticadas, das acções de formação frequentadas, bem como das funções desempenhadas consideradas relevantes;
- e) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado (três exemplares).

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes da documentação entregue.

8.4 — Aos funcionários deste Centro é dispensada a apresentação dos documentos referidos nos números anteriores desde que constem dos seus processos individuais.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

9.1 — Provas de conhecimento orais, com a duração de uma hora, que incidirão sobre conhecimentos gerais e específicos, nos termos do despacho n.º 61/95, da Ministra da Saúde, de 12 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995.

9.1.1 — A prova de conhecimentos gerais abordará os temas seguintes:

Orgânica do IPO (Decreto-Lei n.º 273/92, de 3 de Dezembro);
Regulamentação e estruturação da carreira técnica (Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho);
Princípios gerais de procedimento administrativo (Código do Procedimento Administrativo) — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9.1.2 — A prova de conhecimentos específicos será prática e incidirá sobre o conteúdo funcional constante do n.º 3 do presente aviso, nomeadamente:

Regime de empreitada de obras públicas;
Instalações mecânicas gerais em edifícios;
Elaboração de cadernos de encargos.

9.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base, em que será avaliada a média do curso superior;
Formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com interesse para a área funcional do lugar a concurso;
Experiência profissional, em que serão ponderadas as actividades profissionais relevantes exercidas pelos candidatos.

10 — Ambos os métodos de selecção aplicados são de per si eliminatórios, considerando-se excluídos os candidatos que nos mesmos obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

10.1 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

10.2 — Documentação — considera-se como legislação base para a preparação dos candidatos a seguinte: Decretos-Leis n.ºs 273/92, de 3 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 6/96, de 31 de Janeiro, 740/74, de 26 de Dezembro, e 405/93, de 10 de Dezembro.

10.3 — Realização das provas — logo que o júri o determine será comunicado aos candidatos o local, dia e hora onde as provas serão realizadas.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde, aprovado pelo despacho n.º 23/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 8 de Junho de 1994.

11.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão extraordinária de serviço ou de contrato administrativo de provimento, conforme o interessado possua ou não nomeação definitiva na função pública.

12 — O júri do concurso será constituído por:

Presidente — Engenheiro José Maria Ferreira de Castro, director do SIE do IPO — Porto.

Vogais efectivos:

Engenheiro João Moreira de Faria, assessor principal do Hospital de Magalhães Lemos.

Engenheiro Luís Miguel Azevedo Guimarães Sousa Moreira, técnico superior de 2.ª classe do IPO — Porto.

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Manuel da Costa Patrício, chefe de divisão do SIE do Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa.

Engenheiro Paulo Jorge de Carvalho Moreira, técnico superior de 2.ª classe do Hospital de Pedro Hispano.

No impedimento do presidente do júri, assumirá essas funções o primeiro vogal efectivo.

17 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

Aviso n.º 7912/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para operador de sistema principal. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 31 de Março de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga para operador de sistema principal existente no quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, e 23/91, de 11 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o definido no n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Local de trabalho — Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento será de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro (mapa 1 anexo ao diploma), sem prejuízo do disposto nos artigos 15.º, 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas os requisitos gerais enunciados nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e preencham as condições definidas no n.º 2, alínea b), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular;

8.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista abordará os seguintes assuntos:

Em ambiente UNIX/HP-UX e base de dados ORACLE;
Instruções e comandos de sistema adequados ao normal funcionamento e exploração;
Controlo e monitorização de periféricos;
Gestão de suportes físicos de informação;
Operações de *backup* e recuperação da informação.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Referência ao concurso a que se candidata.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração, devidamente autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período de referência a que alude a alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, especificando, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado.

9.3 — Os candidatos do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto são dispensados da apresentação dos documentos que declarem constar, e efectivamente constem, do respectivo processo individual.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Envio das candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada: Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto.

11 — Publicitação das listas — as listas relativas ao concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei

n.º 498/88, de 30 de Dezembro, sendo afixadas no placard da Reparação de Pessoal.

12 — Júri do concurso:

Presidente — Rogério da Costa Gouveia, assessor de informática principal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto.

Vogais efectivos:

Dr. João José Ramalho Carvalho, assessor de informática do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto.

Maria de Fátima Fernandes Vieira da Cruz, operadora de sistema-chefe do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto.

Vogais suplentes:

José Figueiredo da Costa Santos, técnico superior de informática principal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto.

Fernanda Maria Vivas Abreu Mendonça, programadora principal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto.

23 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação

Despacho n.º 7966/98 (2.ª série). — De acordo com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro (na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 186/87, de 29 de Abril), e ainda nos artigos 7.º, alínea a), e 8.º do mesmo diploma legal, tendo em atenção o disposto no n.º 7, alínea c), do despacho de delegação de competências n.º 566/98, de 27 de Novembro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1998, determino a requisição à SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves Corvo, S. A., do licenciado António da Cruz Guerreiro, para, pelo período de três anos, exercer as funções de director do Centro de Formação Profissional de Aljustrel do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

24 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 7967/98 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 1998 do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais:

José Diegues de Carvalho, assessor principal — nomeado director de Serviços Administrativos, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, pelo período máximo de seis meses.

28 de Abril de 1998. — O Director, *José de Almeida Valente*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Deliberação n.º 281/98. — Por deliberação de 21 de Abril de 1998 do conselho directivo:

Manuela Namorado Lancha Santos Borges, Marta da Ascensão de Melo Ulrich Fernandes Tiago, Arsénio José Nogueira Antunes Costa, Maria Alice Lino Pereira, Maria Isabel Nunes Pires Gomes e Maria Manuela Porto Nunes Coelho, técnicos superiores principais da carreira técnica superior do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeados, após concurso, definitivamente, na categoria de assessor da mesma carreira, no quadro de pessoal do mesmo Centro Regional, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações constantes da Portaria n.º 909/95, de 18 de Julho, sendo exonerados do cargo anterior a partir da data de aceitação na nova categoria.

Marivone Moraes Pereira da Mota Silva e Maria de Fátima Ribeiro Santos, técnicas superiores principais da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social — nomeadas, após concurso, definitivamente, na categoria de assessor da mesma carreira, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações constantes da Portaria n.º 909/95, de 18 de Julho, sendo exoneradas do cargo anterior a partir da data de aceitação na nova categoria.

Ester Henrique Marques Carrilho Mateus, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — nomeada, após concurso, definitivamente, na categoria de assessor da mesma carreira, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações constantes da Portaria n.º 909/95, de 18 de Julho, sendo exonerada do cargo anterior a partir da data de aceitação na nova categoria.

Eduardo Francisco Mesquita Augusto de Almeida, técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação — nomeado, após concurso, definitivamente, na categoria de assessor da mesma carreira, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações constantes da Portaria n.º 909/95, de 18 de Julho, sendo exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação na nova categoria.

José Manuel Graça Dias, técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria — nomeado, após concurso, definitivamente, na categoria de assessor da mesma carreira, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, com as alterações constantes da Portaria n.º 909/95, de 18 de Julho, sendo exonerado do cargo anterior a partir da data de aceitação na nova categoria.

(Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *Zélia Brito*.

Serviço Sub-Regional de Setúbal

Despacho n.º 7968/98 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — 1 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização conferida pelo despacho n.º 9549/97, de 7 de Maio do director do Serviço Sub-Regional de Setúbal, subdelego nas licenciadas Ana Maria da Costa Gomes, Maria Adelaide Tereso Garcia, Maria de Fátima Vieira Goulão e Maria Helena Lages Caçapo, a coordenar os Serviços de Acção Social, a nível local, respectivamente, de Setúbal, Barreiro, Almada e Santo André, a competência para:

1.1 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações;

1.2 — Autorizar férias anteriores à saída dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte, dentro das orientações emitidas pelo conselho directivo ou pelo director do Serviço Sub-Regional;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal;

1.6 — Movimentar as contas bancárias afectas aos fundos fixos criados para a área da acção social conjuntamente com uma assinatura de funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

1.7 — Autorizar as despesas e o respectivo pagamento no âmbito dos fundos fixos criados para a área da acção social, até ao limite dos mesmos;

1.8 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos correntes do Serviço;

1.9 — Conceder subsídios eventuais a indivíduos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza, até ao montante de 40 000\$, referentes a um único processamento, e de 20 000\$ mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

1.10 — Autorizar a atribuição de subsídios a refugiados e candidatos a asilo, até aos montantes atrás definidos;

1.11 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com utentes colocados pelos tribunais à responsabilidade do Serviço Sub-Regional de Setúbal, na respectiva zona.

O presente despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 1996.

24 de Novembro de 1997. — A Chefe do Departamento de Acção Social, *Maria Helena Brazão Santos Ferreira*.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Aviso n.º 7913/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, é a seguinte a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de programador especialista (informática) do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado pela Portaria n.º 1054/93, aberto pelo aviso n.º 5332/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 1998:

Maria Salette Alonso Lopes Monteiro.

27 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Manuel Maia de Azevedo Teixeira*.

Aviso n.º 7914/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de 23 vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.* — 1 — Nos termos da deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 16 de Abril de 1998, acta n.º 225, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o provimento de 23 vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, a afectar do seguinte modo:

- 5 lugares para o Serviço Sub-Regional de Braga;
- 2 lugares para o Serviço Sub-Regional de Viana do Castelo;
- 16 lugares para os Serviços Regionais e Sub-Regionais do Porto e Penafiel.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e despacho n.º 86/MSSS/96.

3 — Prazo de validade — a validade do presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares anunciados.

4 — Locais de trabalho — os locais de trabalho situam-se nos Serviços Regionais e Sub-Regionais do Porto, Penafiel, Braga, Bragança, Vila Real e Viana do Castelo.

5 — Remuneração — é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Conteúdo funcional — nos termos do disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e no anexo II à Portaria n.º 1054/93, de 21 de Outubro, cabe ao técnico auxiliar apoiar as áreas técnica e técnica superior nos domínios de actuação do Centro Regional, executando predominantemente as seguintes tarefas:

- Recolha de informação de natureza bibliográfica, documental, estatística e legislativa ou de jurisprudência, com vista à elaboração de estudos e ou emissão de pareceres;
- Cálculos diversos, elaborando mapas, gráficos, quadros e outros suportes;
- Recolha de dados inerentes à actividade do serviço, seu tratamento e síntese, com vista ao desenvolvimento dos respectivos projectos e acções;
- Classificação, arquivo, gestão e produção de informação necessária à actividade do serviço;
- Organização e gestão de ficheiros, contactos de natureza diversa com entidades, a nível interno e externo, apoio a reuniões técnica e dactilograficamente;
- Registo, consulta e tratamento informático de dados.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários ou agentes nas condições previstas no artigo 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 498/88, que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.2 — Requisitos especiais:

7.2.1:

- a) Posse de curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de nove anos de escolaridade ou equivalente, ou habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente (artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro); ou
- b) Posse de um dos cursos a que se refere o Despacho Normativo n.º 70/97, de 22 de Novembro; ou
- c) Detentores da categoria de auxiliar técnico principal, com, pelo menos, três anos na categoria, classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados no mínimo de *Bom*, previamente habilitados em concurso (cf. n.ºs 2 e 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85).

7.2.2 — Em qualquer dos casos, a consideração dos cursos de formação dependerá da adequação do perfil de formação a conteúdo funcional da carreira, a avaliar através da análise curricular das habilitações dos candidatos.

8 — A quota destinada a candidatos aprovados em concurso de habilitação é de um lugar por cada um dos locais de trabalho indicados.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos, de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 86/96/MSSS, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 12 de Julho de 1996;
- b) Avaliação curricular, na qual serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos.

9.1 — As provas serão pontuadas de 0 a 20 valores e o resultado final obter-se-á pela média aritmética simples das duas:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

em que:

PC=prova de conhecimentos;
PCG=prova de conhecimentos gerais;
PCE=prova de conhecimentos específicos.

9.2 — A avaliação curricular (AC) será igualmente valorizada de 0 a 20 valores e nela serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias (HL);
- b) Formação profissional (FP);
- c) Experiência profissional (EP).

A fórmula de avaliação será a seguinte:

$$AC = 0,2HL + 0,3FP + 0,5EP$$

9.2.1 — As habilitações literárias serão ponderadas de acordo com o seguinte critério:

Habilitações exigidas — 18 valores;
Habilitações superiores às exigidas — 20 valores.

9.2.2 — A formação profissional a atender será a relativa ao conteúdo funcional da carreira e será ponderada de acordo com o seguinte critério:

Acções de formação até uma semana — 1 ponto;
Acções de formação até um mês — 2 pontos;
Acções de formação de mais de um mês — 3 pontos.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.3 — Na experiência profissional será considerado o tempo de serviço anteriormente prestado pelos candidatos:

No exercício de funções adequadas ao conteúdo funcional do lugar a prover — 2 pontos, por cada ano completo de serviço;
No exercício de funções não adequadas — 1 ponto, por cada ano completo de serviço.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.3 — A classificação final dos candidatos será expressa pelas classificações obtidas nos dois métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{4PC + 6AC}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
PC=prova de conhecimentos;
AC=avaliação curricular.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

- d) Identificação do concurso, fazendo menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, serviço a que se candidata, indicando a respectiva ordem de preferência;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Quaisquer circunstâncias que considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, ou fotocópias autenticadas dos mesmos, exigidos para o desempenho do cargo;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e dos respectivos tempos de duração;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos do disposto no n.º 7.2.1, alínea c).

12 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de admissão [artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, alíneas a), b), d) e f)] desde que o candidato declare sob compromisso de honra que os reúne.

13 — O requerimento e demais documentação devem ser remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, ou entregues em mão, no Serviço Sub-Regional de Braga, Secção de Administração de Pessoal, sita na Praça da Justiça, 4719 Braga Codex, podendo, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Código do Procedimento Administrativo, ser apresentado ainda em qualquer dos serviços desconcentrados do CRSS do Norte.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Palmira Jesus Gomes Silva Gil, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Trindade F. Vieira Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Ester Carvalho Silva Teixeira, técnica especialista.

Vogais suplentes:

João Alberto Fernandes Ribeiro, técnico auxiliar principal.

Maria Araújo Rodrigues, técnica auxiliar de 1.ª classe.

29 de Abril de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, a Vogal, M. do Carmo Antunes Silva.

Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social

Aviso n.º 7915/98 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 1998 do director, no uso de competência própria conferida pelo Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Constituição dos júris de avaliação e classificação final do estágio de ingresso na carreira técnica superior, decorrente do concurso de admissão aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 9 de Abril de 1997:

I — Júri da área de organização e gestão de recursos humanos

Presidente — Licenciada Maria Manuela Salgado Canhão Lucena e Valle, assessora principal.

Vogais efectivos:

Licenciado José Vicente Faria, técnico superior de 2.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carlos Manuel Albino Gonçalves, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Teresa Margarida Junqueiro Abranches Barroso, técnica superior de 1.ª classe.

Danielle Clotilde Madeleine Potier, técnica superior de 1.ª classe.

II — Júri da área de tradução e correspondência estrangeira

Presidente — Licenciada Lúcia Santos André Serrasqueiro Amorim, assessora principal.
Vogais efectivos:

Licenciada Anália Marina Marques Galvão, chefe de divisão, em comissão de serviço, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Maria José Solipa Lambelho, assessora.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Amélia Mónica Santana Rebelo, técnica superior principal.
Licenciada Ana Maria Perestrelo Ferreira Rosendo, técnica superior de 1.ª classe.

28 de Abril de 1998. — O Director-Adjunto, *Manuel Antunes Pinto*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

Aviso n.º 7916/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Delegação do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, no Porto, sita na Avenida da Boavista, 1311, 3.º, a lista de classificação final, cuja acta foi homologada por despacho de 24 de Abril de 1998 do inspector-geral do Trabalho, do candidato ao concurso interno geral de acesso à categoria de inspector técnico especialista principal da carreira de inspecção do grupo de pessoal técnico de inspecção do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1998.

27 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento de Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Despacho (extracto) n.º 7969/98 (2.ª série). — Por despacho da directora do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado em 23 de Abril de 1998, ao abrigo das competências delegadas:

Licenciado António Teixeira de Sousa, assessor principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 22 de Abril de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7970/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o engenheiro Cláudio Magalhães Carneiro para, com carácter extraordinário, realizar trabalhos de apoio técnico à Comissão de Revisão do Programa Nacional de Política do Ambiente.

De acordo com a previsão dos trabalhos a realizar, esta nomeação durará pelo período de seis meses, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Maio.

A remuneração a processar mensalmente será de 200 000\$, acrescida de IVA, se for devido, e será suportada pelo PIDDAC do meu Gabinete, através do Programa Acções Preparatórias de Programas Ambientais, Projecto Estudos Preparatórios de Programas Ambientais.

21 de Abril de 1998. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 7971/98 (2.ª série). — Fica revogado o despacho n.º 863/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1998.

21 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Ângelo Guerreiro da Silva*.

Despacho n.º 7972/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 188/93, de 24 de Maio, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3625/98 (2.ª série), da Ministra do Ambiente, de 9 de Fevereiro, e de harmonia com o n.º 6 do mesmo despacho, delego e subdelego no secretário-geral do Ministério do Ambiente, licenciado Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar alterações orçamentais e antecipação de duodécimos, nos termos conjugados dos Decretos-Leis n.ºs 71/95, de 15 de Abril, e 323/89, de 26 de Setembro, bem como da legislação orçamental complementar em vigor, relativos ao orçamento do meu Gabinete.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, por conta das dotações orçamentais do meu Gabinete, até aos montantes atribuídos como competência própria aos directores-gerais, nos termos do referido diploma legal.

3 — Autorizo ainda o secretário-geral a subdelegar no respectivo adjunto e no director de serviços as competências acima delegadas ou subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham, entretanto, sido praticados.

23 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Ângelo Guerreiro da Silva*.

Direcção-Geral do Ambiente

Despacho n.º 7973/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Abril de 1998 do subdirector-geral do Ambiente:

António José Duarte Montez, técnico de construção civil do quadro de pessoal da Caixa Geral de Depósitos — requisitado, por um ano, para exercer funções na Direcção-Geral do Ambiente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 1998. — A Chefe de Repartição de Pessoal e Expediente, *Maria Manuela Azevedo*.

Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7917/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.* — Para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os interessados de que a lista de classificação final, devidamente homologada em 21 de Abril de 1998, referente ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 17 de Dezembro de 1997, se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, na Rua de Antero de Quental, 44, em Lisboa.

30 de Abril de 1998. — O Director Regional, *Joaquim Travanca Capucho*.

Despacho (extracto) n.º 7974/98 (2.ª série). — Por despachos de 16 de Agosto, 26 de Setembro e 8 de Novembro de 1996, respectivamente da Ministra do Ambiente, do Secretário de Estado da Administração Pública e da Secretária do Orçamento, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 15 de Abril de 1998, conforme disposições contidas no Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com o técnico superior de 2.ª classe Fernando Manuel da Silva Carneiro.

22 de Abril de 1998. — O Director Regional, *Joaquim Travanca Capucho*.

Instituto da Água

Aviso n.º 7918/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, faz-se público que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o cargo de chefe da Divisão de Serviços Concessionados do quadro do pessoal dirigente do Instituto da Água, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — assegurar as actividades de direcção, gestão, coordenação e controlo das funções definidas no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — ao chefe de divisão cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do Instituto da Água.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

6.2 — Requisitos especiais — reunir, cumulativamente, os requisitos a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao restante método de selecção.

7.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

7.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser redigidos nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigidos ao presidente do Instituto da Água, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, morada, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
- e) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia autenticada das habilitações literárias e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual constem a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

9 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para o Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

12 — A lista de classificação final é publicada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

13 — De acordo com o sorteio realizado no dia 17 de Março de 1998 nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 40 daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro António Nuno Fernandes Gonçalves
Henriques Henriques, vice-presidente do Instituto da Água.
Vogais efectivos:

Engenheiro Carlos Augusto Ruano Lacerda, director de serviços do Instituto da Água, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Adérito José de Jesus Mendes, director de serviços do Instituto da Água.

Vogais suplentes:

D. Raul Domingos Caixinhas, chefe de divisão do Instituto da Água.

D. Orlando José Manuel de Castro Borges, chefe de divisão do Instituto da Água.

27 de Abril de 1998. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Alves*.

Aviso n.º 7919/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, faz-se público que, por despacho de 25 de Novembro de 1997 do Secretário de Estado dos Recursos Naturais e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o cargo de chefe da Divisão de Gestão Administrativa da Delegação do Instituto da Água em Santo André do quadro do pessoal dirigente do Instituto da Água, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 110/97, de 8 de Maio;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — assegurar as actividades de direcção, gestão, coordenação e controlo das funções definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/89, de 14 de Abril.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — ao chefe de divisão cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do Instituto da Água.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

6.2 — Requisitos especiais — reunir, cumulativamente, os requisitos a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao restante método de selecção.

7.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

7.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser redigidos nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigidos ao presidente do Instituto da Água, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
- e) Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia autenticada das habilitações literárias e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual constem a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

12 — A lista de classificação final é publicada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

13 — De acordo com o sorteio realizado no dia 17 de Março de 1998 nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 40 daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Carlos Alberto Mineiro Aires, vice-presidente do Instituto da Água.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Monteiro da Rocha Afonso, director de serviços do Instituto da Água, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Carlos Augusto Ruano Lacerda, director de serviços do Instituto da Água.

Vogais suplentes:

Dr. Raul Domingos Caixinhas, chefe de divisão do Instituto da Água.

Engenheiro António Manuel Veiga dos Santos Caldeira, chefe de divisão do Instituto da Água.

27 de Abril de 1998. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Alves*.

Aviso n.º 7920/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, faz-se público que, por despacho de 13 de Janeiro de 1998 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o cargo de chefe da Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico do quadro do pessoal dirigente do Instituto da Água, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — assegurar as actividades de direcção, gestão, coordenação e controlo das funções definidas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — ao chefe de divisão cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do Instituto da Água.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

6.2 — Requisitos especiais — reunir, cumulativamente, os requisitos a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao restante método de selecção.

7.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

7.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser redigidos nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigidos ao presidente do Instituto da Água, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
- e) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia autenticada das habilitações literárias e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual constem a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para o Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

12 — A lista de classificação final é publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

13 — De acordo com o sorteio realizado no dia 17 de Março de 1998 nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 40 daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Carlos Alberto Mineiro Aires, vice-presidente do Instituto da Água.

Vogais efectivos:

Engenheiro José João Monteiro da Rocha Afonso, director de serviços do Instituto da Água, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Carlos Augusto Ruano Lacerda, director de serviços do Instituto da Água.

Vogais suplentes:

Dr. Orlando José Manuel de Castro Borges, chefe de divisão do Instituto da Água.

Engenheiro António Manuel Veiga dos Santos Caldeira, chefe de divisão do Instituto da Água.

27 de Abril de 1998. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Alves*.

Aviso n.º 7921/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, faz-se público que, por despacho de 25 de Novembro de 1997 do Secretário de Estado dos Recursos Naturais e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o cargo de director de serviços da Delegação do Instituto da Água em Santo André do quadro do pessoal dirigente do Instituto da Água, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 191/93, de 24 de Maio.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 110/97, de 8 de Maio;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — assegurar as actividades de direcção, gestão, coordenação e controlo das funções definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/89, de 14 de Abril.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — ao director de serviços cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do Instituto da Água.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

6.2 — Requisitos especiais — reunir, cumulativamente, os requisitos a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional

de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao restante método de selecção.

7.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

7.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser redigidos nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigidos ao presidente do Instituto da Água, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
- e) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia autenticada das habilitações literárias e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual constem a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para o Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

12 — A lista de classificação final é publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

13 — De acordo com o sorteio realizado no dia 17 de Março de 1998 nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 55 daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Carlos Alberto Mineiro Aires, vice-presidente do Instituto da Água.

Vogais efectivos:

Engenheiro Manuel Augusto Ruano Lacerda, director de serviços do Instituto da Água, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Adérito José de Jesus Mendes, director de serviços do Instituto da Água.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Baptista Gomes, directora de serviços da Direcção-Geral do Ambiente.

Dr.ª Maria Beatriz Lopes Chito, directora de serviços da Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo.

27 de Abril de 1998. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Alves*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho n.º 7975/98 (2.ª série). — Por terem cessado os motivos que o fundamentavam, caduca, a partir de 23 do corrente, o meu despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, da mesma data, com o n.º 6736/98.

28 de Abril de 1998. — O Inspector-Geral, *Carlos Pedro Fernandes*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso n.º 7922/98 (2.ª série). — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nas instalações da ex-Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Bragança, sita no Bairro do Coronel Salvador Teixeira, 5300 Bragança, e nas instalações do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, sito na Alameda da Universidade, 1600 Lisboa, a lista da única candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal da ex-Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Bragança, criado pela Portaria n.º 418/92, de 22 de Maio, conforme aviso de abertura de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 1998.

26 de Março de 1998. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 7976/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Abril de 1998 do subdirector-geral da Administração Pública e por meu despacho da mesma data, por delegação:

José Maria Pinhal Gomes Oliveira, oficial de matança de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais da Direcção-Geral da Administração Pública, posicionado no escalão 4, índice 200 — autorizada a integração no quadro de pessoal do Arquivo Distrital do Porto, com efeitos a partir de 3 de Abril de 1998, após reclassificação, para a carreira/categoria de auxiliar administrativo e em lugar criado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, a extinguir quando vagar, ficando exonerado do lugar de origem a partir daquela data. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 1998. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português do Património Architectónico

Despacho n.º 7977/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e do despacho n.º 3260/97, do Ministro da Cultura, de 16 de Junho, publicado em 4 de Julho de 1997, subdelego no licenciado Paulo Jorge Garcia Pereira, vice-presidente do Instituto Português do Património Architectónico, os poderes necessários para autorizar a prática dos actos previstos no n.º 2 do artigo 15.º, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º e no n.º 1 do artigo 23.º, todos da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho.

Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelo licenciado Paulo Jorge Garcia Pereira, no âmbito das competências agora subdelegadas, desde 17 de Maio de 1997.

20 de Abril de 1998. — O Presidente, *Luís Ferreira Calado*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação

Portaria n.º 1/98/M (2.ª série). — Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 do artigo 37.º e 3 do artigo 39.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, compete ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos de educação e ensino de densidade e dimensão ajustadas às características regionais e que cubra as necessidades de toda a população;

Considerando ainda que daí decorre a necessidade de uma permanente adequação da rede, através da criação de escolas ou da sua transformação ou extinção, processo que comumente se designa «movimento anual da rede escolar»;

Nos termos das alíneas *o*) e *d*), respectivamente, dos artigos 30.º e 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, conjugadas com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

1 — É criada a Escola Básica e Secundária de Machico, que entra em funcionamento no ano escolar de 1998-1999.

2 — As Escolas Preparatória e Secundária de Machico são extintas a partir de 31 de Agosto de 1998.

Artigo 2.º

O pessoal docente do quadro de nomeação definitiva das Escolas Preparatória e Secundária de Machico transita, através da publicação

de lista nominativa, nos termos da lei geral, em idênticos lugares para o quadro da Escola Básica e Secundária de Machico que se consideram automaticamente criados.

Artigo 3.º

O quadro de pessoal docente da Escola Básica e Secundária de Machico é o que consta do mapa 1 anexo à presente portaria.

Artigo 4.º

O pessoal do quadro de afectação das Escolas Preparatória e Secundária de Machico mantém-se integrado no quadro de vinculação de pessoal não docente da Região Autónoma da Madeira constante da Portaria n.º 25/96, de 10 de Abril, alterado pela Portaria n.º 186/96, de 6 de Novembro, e pela Portaria n.º 52-A/97, de 23 de Maio.

23 de Fevereiro de 1998. — O Secretário Regional do Plano e da Coordenação, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional de Educação, *Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos*.

MAPA 1
(a que se refere o artigo 3.º)

Nível de ensino	Grupo, subgrupo e disciplinas									
	Preparatório									
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	EM	TM		EF	EMRC
M							F			
Bás./Sec. de Machico	13	2	7	14	5	4	3	3	4	2

Nível de ensino	Grupo, subgrupo e disciplinas																							
	Secundário																							
	1.º	2.º		3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º						EF	INF
A		B	A		B	A				B	A		B	A	B	A	B	C	D	E	F			
Bás./Sec. de Machico ...	13	–	–	–	9	–	6	1	1	13	9	10	11	3	9	11	–	2	2	–	–	–	5	–

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 184/98/T. Const. — Processo n.º 377/96. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Maria da Conceição Varela de Matos, identificada nos autos, interpôs recurso de revisão, nos termos da alínea *f*) do artigo 771.º do Código de Processo Civil (CPC) — falta de citação —, da sentença proferida em acção de despejo contra ela instaurada por Amália da Purificação Pereira de Almeida Ferreira, que correu termos no 4.º Juízo do Tribunal Cível da Comarca de Lisboa, de acordo com a qual foi o contrato de arrendamento, em que era locatária, declarado resolvido e ordenada a entrega do local arrendado à locadora, livre de pessoas e bens.

Em seu entender, foi empregada indevidamente a citação edital, pelo que há falta de citação, nos termos do artigo 195.º, n.º 1, alínea *c*), do CPC (redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro).

O Sr. Juiz, após produção de prova testemunhal, decidiu-se pela improcedência do recurso, dada a sua intempestividade, mantendo a decisão proferida.

Inconformada, recorreu a interessada para o Tribunal da Relação de Lisboa que, por Acórdão de 22 de Fevereiro de 1996 (fls. 83 e segs.), negou provimento ao recurso e confirmou a decisão agravada.

É desta decisão que a mesma interpõe recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na medida em que nesse acórdão se fez aplicação do artigo 144.º, n.º 4, do CPC à contagem do prazo de 30 dias consagrado no artigo 772.º, n.º 2, do mesmo Código, em violação do princípio da tutela jurisdicional efectiva, constitucional-

mente consagrado no artigo 20.º da Constituição da República (CR), conforme nas alegações do recurso para a Relação já alegara.

Recebido o recurso, alegaram ambas as partes.

Conclui, deste modo, a recorrente:

«1.ª O prazo de 30 dias consagrado no artigo 772.º, n.º 2, do CPC para a interposição do recurso de revisão reveste natureza processual, suspendendo-se durante as férias, sábados, domingos e dias feriados, pelo que constitui uma excepção ao disposto no artigo 144.º, n.º 4, do CPC;

2.ª O artigo 144.º, n.º 4, do CPC só se aplica, em sede de recurso de revisão, ao prazo de caducidade de cinco anos consagrado no artigo 772.º, n.º 2, do CPC, sob pena de a sua extensão ao prazo de 30 dias previsto no mesmo artigo redundar na violação do princípio da tutela jurisdicional efectiva consagrado no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição;

Assim:

3.ª O artigo 144.º, n.º 4, do CPC é inconstitucional, por violação do referido artigo 20.º, n.º 1, da Constituição, quando interpretado no sentido de que o prazo de 30 dias previsto no artigo 772.º, n.º 2, do CPC reveste natureza substantiva.»

E, por sua vez, remata assim a recorrida, as respectivas alegações:

«1.º O prazo de interposição do recurso de revisão de sentença judicial transitada em julgado é um prazo substantivo e não um prazo processual;

2.º Quer a letra quer o espírito dos artigos 772.º e 144.º do Código de Processo Civil impõem que esse prazo não se suspenda aos sábados, domingos e feriados;

3.º Quer a doutrina quer a jurisprudência são unânimes neste ponto;

4.º Sem que até hoje tivesse sido levantada, sequer, alguma vez a questão da inconstitucionalidade desse prazo por violação do direito

de acesso aos tribunais previsto no artigo 20.º da Constituição. O que não deixa de ser significativo;

5.º A estatuição de um prazo substantivo de 30 dias para o exercício do direito de interposição do recurso de revisão não se traduz numa preclusão, suprimento ou compressão do direito da recorrente;

6.º Pelo contrário, tal prazo afigura-se como absolutamente razoável e adequado para o direito de acção;

7.º Até porque permite, de facto, o seu exercício efectivo;

8.º Não se apresentando o presente prazo substantivo de 30 dias como exíguo, nem com dimensão temporal desproporcionada de que resultam efectivas limitações do direito tutelado, não se vislumbram inadequações ao direito de acesso aos tribunais;

9.º E assim não se mostra violado o artigo 20.º da Constituição. Conclui pela improcedência do pedido, com as legais consequências.»

Cumpridos os vistos legais, cumpre decidir.

II — 1 — O artigo 144.º citado, na redacção anterior à introduzida pelo Decreto-Lei n.º 329-A/95, após dispor que o prazo judicial é contínuo (n.º 2), suspendendo-se, no entanto, durante as férias, sábados, domingos e dias feriados (n.º 3), subtraía os prazos de propositura das acções, com excepção dos embargos de terceiro, e os prazos de interposição dos recursos extraordinários a essa regra de contagem (n.º 4 do preceito).

O artigo 772.º do mesmo Código, também na redacção anterior àquele diploma legal, dispunha, por sua vez, no seu n.º 2, não poder o recurso de revisão ser interposto depois de terem decorrido mais de cinco anos sobre o trânsito em julgado da decisão, sendo o respectivo prazo de interposição de 30 dias, contados desde o trânsito em julgado da sentença em que se funda a revisão, nos casos previstos nas alíneas a), b) e d) do artigo 771.º, consoante nos diz a sua alínea a), e, nos demais casos, desde que a parte obteve o documento ou teve conhecimento do facto que serve de base à revisão, de acordo com a sua alínea b).

No caso *sub judice* — reconduzível à situação hipotizada na alínea b) do n.º 2 do artigo 772.º — discute-se se a interpretação dada à norma questionada viola o princípio da tutela jurisdicional efectiva, consagrado no artigo 20.º da CR.

Sendo este o objecto do recurso de constitucionalidade, importa atentar, desde já, no suporte fáctico da decisão recorrida.

Na verdade, em termos ora insindicações, teve-se aí por assente que a acção de despejo intentada contra a ora recorrente atingiu o seu epílogo na sentença de 17 de Novembro de 1992, tendo a interessada conhecimento da acção pelo menos desde 25 de Fevereiro de 1993, não obstante só ter interposto recurso de revisão aos 29 de Março desse ano.

Ora, foi entendido na 1.ª instância — e a Relação secundou — que, nesta última data, já decorreria o prazo de 30 dias referido no citado artigo 772.º, uma vez que se trata de um prazo de caducidade que, como tal, não se suspende nem interrompe —, contrariamente à tese professada pela ora recorrente, que entende tempestiva a interposição do recurso por se dever observar o n.º 4 do artigo 144.º. A Relação considerou a este propósito, por um lado, não ser aplicável o disposto neste normativo dado se tratar de recurso extraordinário, de acordo com o n.º 2 do artigo 676.º do CPC; e, por outro, não ter o prazo dos 30 dias natureza adjectiva, dado ser de caducidade, como tal encontrando-se a respectiva contagem sujeita ao regime previsto no artigo 279.º do Código Civil.

Em que medida, então, se pode afirmar ter a decisão recorrida interpretado o n.º 4 do artigo 144.º do CPC por forma a consubstanciar violação do princípio da tutela jurisdicional efectiva?

2 — A qualificação da natureza jurídica do prazo não é, em si, controlável por este Tribunal.

Ela, de resto, alicerça-se no ensinamento de José Alberto dos Reis, seguindo Carnelutti, que vê na função do prazo judicial a função de «regular a distância entre os actos do processo», configurando-se como «o período de tempo fixado para se produzir determinado efeito processual», o que é meramente processual e nada tem a ver com a determinação do período de tempo «dentro do qual se pode exercer o direito concreto de acção, o direito de acção no seu aspecto de direito material» (cf. *Comentário ao Código de Processo Civil*, vol. 2.º, Coimbra, 1944, p. 57). E logra impressivo apoio jurisprudencial (cf., *inter alia*, o Acórdão da Relação de Lisboa de 3 de Junho de 1993, in *Colecção de Jurisprudência*, ano XVIII, t. III, p. 119, e os Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça de 26 de Fevereiro e de 13 de Março de 1991, publicados no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.ºs 404, pp. 381 e segs., e 405, pp. 385 e segs., respectivamente).

Admitindo, a partir destas premissas, que não é a decisão judicial, em si mesma considerada, que vem questionada mas a interpretação que ao aludido artigo 144.º, n.º 4, se terá dado, conjugadamente com o n.º 3 do mesmo preceito e o artigo 772.º, n.º 2 — e sabe-se como, por vezes, é particularmente delicado surpreender a linha divisória

entre *norma* e *decisão* —, não se vê em que medida está posto em causa o direito de acesso aos tribunais, consagrado no artigo 20.º da CR, mais propriamente na vertente da tutela jurisdicional efectiva.

Na verdade, sendo esse direito uma das garantias a que se reporta o título II da parte I da lei fundamental sobre direitos e deveres fundamentais, o direito de acesso aos tribunais traduz-se, neste enfoque, na proibição das normas processuais impedirem seja o direito de acção, no sentido do direito subjectivo de levar determinada pretensão ao conhecimento de um órgão jurisdicional, seja o direito ao processo, traduzido na abertura de um processo após a apresentação daquela pretensão, com o consequente dever de o órgão jurisdicional sobre ela se pronunciar mediante decisão fundamentada (cf., por todos, o Acórdão n.º 440/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Setembro de 1994).

Trata-se da chamada *proibição da indefesa* que, para Gomes Canotilho e Vital Moreira, consiste «na privação ou limitação do direito de defesa do particular perante os órgãos judiciais, junto dos quais se discutem questões que lhe dizem respeito. A violação do direito à tutela judicial efectiva, sob o ponto de vista da limitação do direito de defesa, verificar-se-á sobretudo quando a não observância de normas processuais ou de princípios gerais de processo acarreta a impossibilidade de o particular exercer o seu direito de alegar, daí resultando prejuízos efectivos para os seus interesses» (cf. *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., Coimbra, 1993, p. 164).

Ora, a esta luz, não se vê que a interpretação impugnada tenha, de alguma forma, posto em causa, em termos constitucionalmente censuráveis, o direito de recorrer por via de revisão, até pela elementar razão de que a interpretação da natureza do prazo e, consequentemente, o critério da sua contagem seguiram a linha jurisprudencial comumente aceite, com apoio doutrinário, em nada se revestindo de surpreendente ou anómalo.

III — Em face do exposto, decide-se negar provimento ao recurso, confirmando-se o acórdão recorrido na parte impugnada.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 1998. — *Alberto Tavares da Costa* (relator) — *Maria da Assunção Esteves* — *Maria Fernanda Palma Armindo Ribeiro Mendes* — *José Manuel Cardoso da Costa*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 7978/98 (2.ª série). — No uso de competência delegada, por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 28 de Abril de 1998:

Joaquim José Marques Cardoso, juiz de direito, interino, do 1.º Juízo do Tribunal de Círculo de Portimão — nomeado, como requereu, juiz de direito efectivo do mesmo Tribunal, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio. (Posse: cinco dias.)

28 de Abril de 1998. — O Juiz-Secretário, *Pedro Gonsalves Mourão*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 7979/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 28.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro, nomeio a licenciada em Direito Isaura Maria Caldas Pereira Saraiva Junqueiro para o cargo de assessora do Provedor de Justiça, em regime de comissão de serviço.

A nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho, considerando-se rescindido por mútuo acordo, a partir da mesma data, o contrato de avença celebrado em 22 de Setembro de 1992 entre o Provedor de Justiça e a mencionada jurista.

3 de Fevereiro de 1998. — O Provedor de Justiça, *José Menéres Pimentel*.

Despacho n.º 7980/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 28.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro, nomeio a licenciada em Direito Maria Eduarda dos Santos Ferraz para o cargo de assessora do Provedor de Justiça, em comissão de serviço.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 9 de Fevereiro de 1998.

3 de Fevereiro de 1998. — O Provedor de Justiça, *José Menéres Pimentel*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 7981/98 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Aberta de 6 de Fevereiro de 1998:

Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão, técnica de meios áudio e vídeo de 2.ª classe da carreira técnica de meios áudio e vídeo, com contrato de trabalho a termo certo — integrada no quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta, de acordo com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com a categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 180. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998.)

27 de Abril de 1998. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

Despacho (extracto) n.º 7982/98 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Aberta de 6 de Fevereiro de 1998:

Paula Cristina Bernardo Boavista, Miguel Duarte de Abreu Pereira, Teresa Maria Pereira dos Santos, João Carlos Nunes Freitas e Luís Filipe da Piedade Frias, técnicos auxiliares de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar, com contrato de trabalho a termo certo — integrados no quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta, de acordo com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com a mesma categoria e carreira e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 180. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998.)

27 de Abril de 1998. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

Despacho (extracto) n.º 7983/98 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Aberta de 27 de Abril de 1998:

Doutor António Simões Júnior, professor catedrático convidado com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 23 a 28 de Junho de 1998.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Aberta de 28 de Abril de 1998:

Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, director de serviços do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 2 a 10 de Maio de 1998.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 1998. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

Despacho (extracto) n.º 7984/98 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Aberta de 6 de Fevereiro de 1998:

Cristina Margarida Chaves Sousa e Lopes de Sousa, terceiro-oficial da carreira oficial administrativa, com contrato de trabalho a termo certo — integrada no quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta, de acordo com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com a mesma categoria e carreira e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 180. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998.)

28 de Abril de 1998. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

Despacho (extracto) n.º 7985/98 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Aberta de 6 de Fevereiro de 1998:

Joaquim Carrilho Cardoso Sabino, técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar, com contrato de trabalho a termo certo — integrado no quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta, de acordo com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com a categoria de terceiro-oficial da carreira oficial administrativa e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 180. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998.)

28 de Abril de 1998. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

Despacho (extracto) n.º 7986/98 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Aberta de 6 de Fevereiro de 1998:

António Jorge Fernandes Pereira, motorista de ligeiros da carreira de motorista de ligeiros, com contrato de trabalho a termo certo — integrado no quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta, de acordo com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com a mesma categoria e carreira e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 125. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998.)

28 de Abril de 1998. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 590/98. — Por despacho de 28 de Abril de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Rui Miguel da Silva Coelho Borges dos Santos — autorizada a renovação do contrato como assistente estagiário da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 28 de Março de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7987/98 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Teresa Salazar Muge, equiparada a assistente do 2.º triénio, na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolseiro fora do País, durante o período de 21 a 28 de Abril de 1998.

23 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7988/98 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Paulo Nuno de Magalhães Neves, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação a 50 %, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve — concedida a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 30 de Maio a 4 de Junho de 1998.

23 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7989/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Abril de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Designados, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, para constituírem o júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, requeridas pela assistente estagiária da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve Paula Cristina Passos dos Santos Duarte, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Abílio Marques da Silva, professor catedrático e presidente do conselho científico da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Graciano Neves de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria da Graça Marques, professora auxiliar da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve.

30 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7990/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Abril de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Designados, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, para constituírem o júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, requeridas pelo assistente estagiário da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve António José de Azevedo Correia Rosado, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Abílio Marques da Silva, professor catedrático e presidente do conselho científico da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor João Gabriel de Carvalho, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique do Carmo Madeira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

30 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 7991/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 25 de Junho de 1997:

Doutor Vadim Vladimirovich Iourinski, professor catedrático visitante — autorizada a renovação do seu contrato por mais um ano, por conveniência urgente de serviço, a partir de 3 de Março de 1997.

Doutor Stanislav Nicolaevich Antonsev, professor catedrático visitante — autorizada a renovação do seu contrato por mais um ano, por conveniência urgente de serviço, a partir de 3 de Março de 1997.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 7992/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Abril de 1998:

Licenciado José Esteves Correia Pinheiro, administrador — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 17 e 25 de Abril de 1998.

Por despacho reitoral de 8 de Abril de 1998:

Mestre Denis Alves Coelho, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 20 e 26 de Abril de 1998.

Por despacho reitoral de 15 de Abril de 1998:

Licenciada Elisa da Conceição Silveira Calado Correia Pinheiro, assistente convidada — concedida equiparação a bolseira fora do País, no período compreendido entre 17 a 25 de Abril de 1998.

Por despacho reitoral de 16 de Abril de 1998:

Engenheiro José Carlos Páscoa Marques, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 9 e 17 de Maio de 1998.

(Não carecem de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — O Reitor, *Manuel José Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 7993/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Março de 1998:

Doutor Tomas Jan Wegrzyn, professor auxiliar convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 22 e 30 de Maio de 1998.

Por despachos reitorais respectivamente de 23 e 24 de Março de 1998:

Doutor Donizete Aparecido Rodrigues, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País, nos períodos compreendidos entre 24 e 25 e de 26 a 28 de Março de 1998.

Por despacho reitoral de 25 de Março de 1998:

Licenciado Francisco Miguel Pereira Brardo Ferreira, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 2 e 5 de Abril de 1998.

Por despacho reitoral de 26 de Março de 1998:

Doutor Alexandre Smirnov, professor associado visitante — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 6 e 13 de Junho de 1998.

Por despacho reitoral de 30 de Março de 1998:

Doutor Paulo Torrão Fiadeiro, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 2 e 5 de Abril de 1998.

(Não carecem de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 7994/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 30 de Março de 1998:

Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 17 e 26 de Abril de 1998.

Por despacho reitoral de 3 de Abril de 1998:

Licenciado Rui Manuel da Silva Fernandes, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 20 e 24 de Abril de 1998.

Doutora Isolina Maria da Silva Cabral Gonçalves, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseira fora do País, no período compreendido entre 16 e 22 de Maio de 1998.

Por despacho reitoral de 7 de Abril de 1998:

Doutor Stanislav Nicolaevich Antontsev, professor catedrático visitante — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 5 e 12 de Abril de 1998.

(Não carecem de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 7995/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 17 de Abril de 1998:

Ao Doutor Fernando Augusto Pinto Garcia, professor associado do Departamento de Engenharia Química da FCTUC — no período de 20 a 23 de Abril de 1998.

À Doutora Maria Helena Mendes Gil, professora associada do Departamento de Engenharia Química da FCTUC — no período de 21 a 23 de Abril de 1998.

De 20 de Abril de 1998:

Ao Doutor Jaime Maria Monteiro de Carvalho e Silva, professor associado do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 19 a 25 de Abril de 1998.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7996/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 22 de Abril de 1998:

Ao Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da FCTUC — no período de 23 de Abril a 9 de Junho de 1998.

Ao licenciado Fernando Jorge Ventura Antunes, assistente além do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC — no período de 13 de Abril a 8 de Maio de 1998.

À licenciada Filipa Isabel Gouveia de Melo Borges Belo Soares, assistente além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — no período de 8 a 15 de Maio de 1998.

De 23 de Abril de 1998:

Ao Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldês, professor catedrático do Departamento de Bioquímica da FCTUC — no período de 4 a 15 de Maio de 1998.

Ao Doutor Manuel Marques Crisóstomo, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Electrotécnica da FCTUC — no período de 3 a 16 de Maio de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão Paiva Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso (extracto) n.º 7923/98 (2.ª série):

Isaura Pereira Frade Almeida Figueiredo, nomeada, em comissão de serviço, precedida de concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, conforme publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro — nomeada terceiro-oficial, com efeitos reportados a 1 de Junho de 1997, data a partir da qual fora exonerada da anterior categoria de escriturário-dactilógrafo, lugar que fica extinto por força do citado diploma e da Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Secretário, *Alberto Antunes Ferreira*.

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 7997/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 23 de Abril de 1998, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor António Miguel de Moraes Barreto, investigador principal deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 28 de Abril a 1 de Maio de 1998.

24 de Abril de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

Instituto de Orientação Profissional

Aviso n.º 7924/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada nas instalações deste Instituto, Largo de Trindade Coelho, 21, 1.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico principal, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1998.

13 de Abril de 1998. — O Director, *José Henrique da Costa Ferreira Marques*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Aviso n.º 7925/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 31 de Março de 1998, proferido por delegação do reitor:

Designados, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 388/70, de 18 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em História, área de conhecimento de História da Arte, requeridas pela licenciada Maria Manuela Campos Milheiro Fernandes, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Eugénio Francisco dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Maria Norberta de Simas Bettencourt Amorim, professora catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Doutor José Viriato Eiras Capela, professor catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Doutora Natália do Carmo Marques Marinho Ferreira Alves, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Joaquim Jaime Barros Ferreira Alves, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Nélson Correia Borges, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Bernardo Frey Pinto de Almeida, professor auxiliar da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.

Doutora Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, professora auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 1998. — O Vice-Reitor, *Vitor Manuel Pires de Aguiar e Silva*.

Aviso n.º 7926/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 7 de Abril de 1998, proferido por delegação do reitor:

Designados, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 388/70, de 18 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Educação, área de conhecimento de Metodologia do Ensino do Português, requeridas pelo licenciado Francisco Alvaro Gomes, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Amadeu Rodrigues Torres, professor catedrático jubilado da Universidade Católica Portuguesa.

Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Vitor Manuel Pires de Aguiar e Silva, professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Doutor José Ribeiro Dias, professor catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutora Fernanda Irene Ferreira Araújo Barros Fonseca, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Fátima das Neves Guerreiro Sequeira, professora associada com agregação do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutor Rui Manuel Vieira de Castro, professor auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 1998. — O Vice-Reitor, *Vitor Manuel Pires de Aguiar e Silva*.

Aviso n.º 7927/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 6 de Abril de 1998, proferido por delegação do reitor:

Designados, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 388/70, de 18 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Educação, área de conhecimento de Sociologia da Educação, requeridas pelo licenciado Carlos Alberto Gomes, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Stephen Ronald Stoer, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Licínio Carlos Viana da Silva Lima, professor associado com agregação do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutor Augusto Ernesto Santos Silva, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutora Helena Costa Gomes de Araújo, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel de Sousa Fernandes, professor auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutora Ana Maria Benavente da Silva Nuno, investigadora principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 1998. — O Vice-Reitor, *Vitor Manuel Pires de Aguiar e Silva*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 7998/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Novembro de 1997 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nélson Manuel Viana da Silva Lima — nomeado provisoriamente na categoria de professor associado do grupo disciplinar de Matemática Elementar e Estudos do Meio Físico para a Criança do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, por conveniência urgente de serviço, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 7999/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 1997 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Judite Alves da Costa e Almeida — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de professora auxiliar, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 1997, por conveniência urgente de serviço, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 8000/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 1997 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Sofia Isabel Coelho Afonso — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 1998, por conveniência urgente de serviço, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 150, escalão 3, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 8001/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e Sá — nomeada definitivamente na categoria de professora auxiliar, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1998, por conveniência urgente de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

Rectificação n.º 993/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1998, a p. 5481, o despacho (extracto) n.º 6857/98 (2.ª série), referente à licenciada Sandra Cristina dos Santos Monteiro Marinho, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 10 de Novembro de 1997 do reitor da Universidade do Minho» deve ler-se «Por despacho de 12 de Novembro de 1997 do reitor da Universidade do Minho».

27 de Abril de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 7928/98 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 1998 do administrador para a Acção Social da Universidade do Minho:

Pedro Miguel Pereira Dias — celebrado contrato individual de trabalho ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 4 de Maio de 1998, como encarregado de instalações desportivas, escalão 4, índice 250. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Administrador para a Acção Social, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Contrato n.º 591/98. — Por despacho de 12 de Fevereiro de 1998 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Prof. Doutor Onésimo Teotónio Pereira de Almeida — celebrado contrato administrativo de provimento como professor catedrático visitante, por um mês, por conveniência urgente de serviço, a partir de 19 de Janeiro de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Março de 1998. São devidos emolumentos.)

16 de Abril de 1998. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 8002/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 1998 do director (proferido por delegação de competências), foi autorizada a equiparação a bolseiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Maria de Lurdes dos Santos Crispim, professora auxiliar — durante o período compreendido entre 18 e 29 de Abril de 1998, no País.

Doutora Maria Francisca Merckx Bivar Branco Xavier, professora auxiliar — durante o período compreendido entre 19 e 22 de Abril de 1998, no País.

Doutor Abel José Barros Batista, professor auxiliar — durante o período compreendido entre 22 e 29 de Abril de 1998.

22 de Abril de 1998. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 8003/98 (2.ª série). — Autorizada, por despacho de 23 de Abril de 1998 do director (proferido por delegação de competências), a equiparação a bolseiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor José Custódio Vieira das Silva, professor auxiliar — durante o período compreendido entre 22 e 26 de Abril de 1998, no estrangeiro.

Doutor José Augusto Nunes Bragança de Miranda, professor auxiliar — durante os períodos compreendidos entre 25 de Abril e 2 de Maio, no estrangeiro, e 4 de Maio e 4 de Julho de 1998, no País.

Doutor Tito Manuel Pereira Cardoso e Cunha, professor associado — durante o período compreendido entre 25 de Abril e 3 de Maio de 1998, no estrangeiro.

Doutor João Mário Lourenço Bagão Grilo, professor auxiliar — durante o período compreendido entre 28 e 29 de Abril de 1998, no estrangeiro.

Doutor Gerhard Otto Doderer, professor catedrático — durante os períodos compreendidos entre 27 e 30 de Abril, no País, e 20 e 25 de Maio de 1998, no estrangeiro.

Doutora Maria Augusta Perez da Silva Babo, professora associada — durante o período compreendido entre 1 de Maio e 31 de Agosto de 1998, no estrangeiro.

Doutora Maria Augusta de Abreu Lima da Cruz, professora auxiliar — durante o período compreendido entre 9 e 14 de Maio de 1998, no estrangeiro.

Doutor Cassiano Maria Reimão, professor auxiliar — durante o período compreendido entre 11 e 19 de Maio de 1998, no País.

Doutor José Gabriel da Fonseca Pereira Bastos, professor auxiliar — durante o período compreendido entre 15 e 26 de Maio de 1998, no estrangeiro.

Doutora Susana Salvaterra Trovão Pereira Bastos, professora auxiliar — durante o período compreendido entre 15 e 26 de Maio de 1998, no estrangeiro.

23 de Abril de 1998. — O Director, *Jorge Crespo*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 8004/98 (2.ª série):

Hermínia Marques Martins, contratada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada, precedendo concurso, técnica-adjunta de 2.ª classe de BD do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia, por despacho de 29 de Janeiro de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, com efeitos à data da posse. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

24 de Abril de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Despacho n.º 8005/98 (2.ª série):

Sandra Maria Resende Peralta, contratada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada, precedendo concurso, técnica-adjunta de 2.ª classe de BD do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia, por despacho de 29 de Janeiro de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, com efeitos à data da posse. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

24 de Abril de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Despacho n.º 8006/98 (2.ª série):

Maria Filomena Carneiro dos Santos, contratada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada, precedendo concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia, por despacho de 29 de Janeiro de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, com efeitos à data da posse. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

24 de Abril de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Despacho n.º 8007/98 (2.ª série):

Fátima Maria Pereira de Jesus, contratada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada, precedendo concurso, auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia, por despacho de 11 de Fevereiro de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, com efeitos à data da posse. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

24 de Abril de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Despacho n.º 8008/98 (2.ª série):

Emílio Moreira Teixeira, contratado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeado, precedendo concurso, auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia, por despacho de 29 de Janeiro de 1998 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, com efeitos à data da posse. (Visto do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

24 de Abril de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Despacho n.º 8009/98 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Abril de 1998 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Autorizada a renovação da comissão de serviço por mais três anos da licenciada Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho, como secretária da Faculdade de Economia, a partir de 5 de Julho de 1998.

24 de Abril de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 7929/98 (2.ª série):

Maria Manuela Monteiro Gaspar, chefe da Repartição de Recursos Humanos e Expediente, nomeada em comissão de serviço — completa em 29 de Abril de 1998 um ano de exercício de funções, terminando, assim, o período probatório nos termos dos n.ºs 1, alínea c), 2, 4 e 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, convertendo-se a referida nomeação automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no seu termo.

22 de Abril de 1998. — A Secretária Executiva, *Ana Maria Monteiro Carneiro*.

Aviso n.º 7930/98 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 24 de Abril de 1998, proferido por delegação de competências (despacho R/SAD/4/95), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o recrutamento de quatro lugares na categoria de auxiliar técnico de biotério da carreira de auxiliar técnico de biotério

do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, anexo à Portaria n.º 647/88, de 23 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho reitoral n.º 4832/98, de 11 de Fevereiro.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao auxiliar de biotério as funções inerentes à produção, criação e manutenção de animais de laboratório utilizados no Instituto de Higiene e Medicina Tropical, compreendendo a limpeza, desinfecção, alimentação e acompanhamento dos animais, bem como as demais tarefas auxiliares de apoio no âmbito dos trabalhos de investigação científica dos departamentos deste organismo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas que ocorrerem no prazo de seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua da Junqueira, 96, 1300 Lisboa, e o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 427/89, de 7 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

6 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

Requisitos especiais:

- a) Encontrar-se nas condições exigidas pelo n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- b) Possuir a escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, segundo o programa de provas de conhecimentos aprovado por despacho R/SAD/3/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 1998;
- b) Avaliação curricular, onde serão apreciados os seguintes factores:
 - Habilitação académica de base;
 - Formação profissional complementar;
 - Experiência profissional;

- c) Entrevista profissional de selecção, que terá por fim a determinação e avaliação de elementos de natureza profissional relacionados com a classificação e experiência profissional dos candidatos necessários ao exercício da função correspondente ao lugar a que se candidatam.

8 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, na morada indicada no n.º 4, devendo dele constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência e telefone);
- b) Identificação do concurso (número e data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso);
- c) Habilitações literárias;
- d) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Habilitação e qualificação profissional (cursos de formação e outros);
- f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- c) Certificados ou declarações autenticados das habilitações profissionais;
- d) Declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria, a natureza do vínculo, a antiguidade na respectiva categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;

- e) Declaração do serviço, devidamente autenticada, em que seja especificado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As listas de admissão dos candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas, se for caso disso, no átrio do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários a um melhor esclarecimento dos candidatos.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Margarida Maria Ivens Collares Pereira, investigadora auxiliar do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.
Vogais efectivos:

António José Moedas Travanca, técnico superior de 2.ª classe.
Maria Manuela Monteiro Gaspar, chefe da Repartição de Recursos Humanos e Expediente.

Vogais suplentes:

Maria Odete Serpa Antunes Geraldês Saraiva, primeiro-oficial.
António dos Santos Oliveira, auxiliar técnico de laboratório.

13 — O primeiro vogal substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

24 de Abril de 1998. — A Secretária Executiva, *Ana Maria Montezozo Carneiro*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8010/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 1998 do reitor da Universidade do Porto:

Maria de Fátima Teixeira Couto Pinto Ferreira, chefe de secção da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada, em regime de substituição, como chefe de repartição da mesma Reitoria e Serviços Centrais, com efeitos a partir de 21 de Abril de 1998 e durante o impedimento do titular do lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8011/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Novembro de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Alexandra Marques Moreira Mourão do Carmo, assistente de investigação além do quadro da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, como investigadora auxiliar da mesma Reitoria, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 1997, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8012/98 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Dezembro de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Júlia Maria de Coelho dos Santos Magalhães, assistente de investigação além do quadro da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, como investigadora auxiliar da mesma Reitoria, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 1997, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8013/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Dezembro de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Luís David Brandão Loureiro Marques — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 1997. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8014/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Amélia Pina Tomás Veiga, técnica de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, da Reitoria e Serviços Centrais nesta Universidade — nomeada definitivamente técnica de 2.ª classe do Serviço de Relações Internacionais, por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8015/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Fevereiro de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Anabela Soares Rodrigues — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro, com 30 % do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8016/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Dezembro de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Madalena Mendes dos Santos Cardoso, auxiliar administrativo, em regime de contrato de trabalho a termo certo, do Centro de Informática nesta Universidade — nomeada definitivamente auxiliar administrativo do Centro de Informática, por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8017/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Dezembro de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Olga Maria de Jesus da Silva Velosa Correia, telefonista, em regime de contrato de trabalho a termo certo, do Centro de Informática desta Universidade — nomeada definitivamente telefonista do Centro de Informática, por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8018/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Janeiro de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Martins Ribeiro, assistente convidado além do quadro — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1997. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8019/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Abril de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Bela Maria Franchini Correia de Meireles Oliveira, técnica superior de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica), em regime de contrato de trabalho a termo certo, do Instituto Superior de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do mesmo Instituto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8020/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Abril de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Alberto Manuel Oliveira Sá Vinhas — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 1998 até 14 de Outubro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8021/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Dezembro de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Arminda Soares Ferreira da Silva, telefonista, em regime de contrato de trabalho a termo certo, do Centro de Informática nesta Universidade — nomeada definitivamente telefonista do Centro de Informática, por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8022/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Dezembro de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José Manuel Gonçalves das Neves, técnico auxiliar de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, da Reitoria e Serviços Centrais nesta Universidade — nomeado definitivamente técnico auxiliar de 2.ª classe do Centro de Informática, por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8023/98 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, no uso da delegação de competência publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 1996:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático da disciplina de Genética Oro-Facial, grupo VI (Anatomia Dentária e Genética Oro-Facial), da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 22 de Outubro de 1997:

Presidente — Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, vice-reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Prof. Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Agostinho Jorge Diogo Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Manuel Miranda Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Serra Silva Campos Neves, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Adão Fernando Pereira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

28 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 7931/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Abril de 1998 do presidente do conselho directivo, proferido por subdelegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Rui Manuel Trindade Braz Afonso, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 28 de Fevereiro a 8 de Março de 1998.

27 de Abril de 1998. — O Secretário, *Carlos A. Moreira*.

Aviso n.º 7932/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Abril de 1998 do presidente do conselho directivo, proferido por subdelegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Alberto Almeida Carneiro, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 18 a 28 de Maio de 1998.

27 de Abril de 1998. — O Secretário, *Carlos A. Moreira*.

Aviso n.º 7933/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura de 23 de Abril, foi anulado o despacho de autorização do pedido de equiparação a bolseiro, no período de 4 a 20 de Maio de 1998, do Prof. Escultor Alberto Almeida Carneiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Março de 1998, aviso n.º 4381/98 (2.ª série).

27 de Abril de 1998. — O Secretário, *Carlos A. Moreira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 8024/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Março de 1998 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa:

Maria Manuela Pinto da Silva Jorge — nomeada para a categoria de auxiliar de manutenção, escalão 1, índice 110, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, após aprovação em concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Declaração de conformidade homologada em 1 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

20 de Abril de 1998. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

Despacho (extracto) n.º 8025/98 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 1998 do administrador para a Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa:

Anabela da Costa Teixeira, operadora de sistemas principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa — nomeada, mediante concurso, em comissão de serviço extraordinária, para frequentar o estágio da carreira de programador do quadro de pessoal dos mesmos Serviços de Acção Social. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 1998. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 8026/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 1998 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Armindo Eurico Sousa Miranda — nomeado definitivamente no lugar de tratador de animais do quadro de pessoal não docente da mesma Universidade, considerando-se rescindido o contrato a termo certo na mesma categoria a partir da data da posse. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

24 de Abril de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 8027/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 1997 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido por delegação:

Maria Arminda Miranda dos Santos — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial do quadro de pessoal não docente da mesma Universidade. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 8028/98 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 1998 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Produção Animal/Nutrição e Alimentação requeridas pela licenciatura em Medicina Veterinária Luísa Fernanda Perre Fernandes Carvalho:

Presidente — Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor Carlos Alberto Sequeira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor João Manuel de Carvalho Ramalho Ribeiro, investigador-coordenador da Estação Zootécnica Nacional.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Despacho (extracto) n.º 8029/98 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 1998 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento da engenheira Simone Graça Pinto Varandas de Oliveira, para exercer funções de assistente estagiária, a partir de 24 de Janeiro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 8030/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Fevereiro de 1998 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Huang Xiaoyu como leitora, a partir de 2 de Março de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Rectificação n.º 994/98. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1998, novamente se publica o júri referente ao concurso para a área de Anatomia I e II.

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor Carlos Alberto Sequeira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Alberto Caeiro Pontes, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

4 de Maio de 1998. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 8031/98 (2.ª série). — No uso de competência conferida pelo artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, homologa a deliberação do conselho científico de 26 de Março de 1998, relativa aos planos de transição da licenciatura em Organização e Gestão de Empresas:

1 — Nos anos lectivos de 1995-1996 e de 1996-1997 foram fixados planos de estudo e regras para os alunos que frequentavam os planos de estudo de transição da licenciatura em Organização e Gestão de Empresas e que optaram por se integrar neles (despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa n.ºs 43/96 e 6/97, respectivamente de 31 de Dezembro e de 17 de Março).

2 — Verificando-se ainda algumas situações decorrentes do plano de estudos constante do despacho n.º 38/93, de 19 de Julho, terem deixando de estar em vigor e de as regras aplicadas aos alunos acima citados serem diferentes, entende-se necessário proceder a algumas correcções e uniformização dessas regras.

Assim:

a) Os alunos que reúnam condições para cumprir os prazos definidos no n.º 6 do despacho n.º 6/97, para conclusão do curso, poderão ainda integrar-se no plano de transição — 3.º e 4.º anos — e nas regras referidas nesse despacho.

b) As regras definidas nos n.ºs 4, 5 e 10 do despacho citado no número anterior aplicam-se a todos os alunos que estejam a frequentar planos de transição e enquanto estes vigorarem.

c) Os alunos que em 1997-1998 se inscrevem no 5.º ano e que tenham aprovação em Introdução à Gestão Empresarial e Economia Aplicada podem ser dispensados de efectuar as disciplinas de opção. No entanto, esta dispensa não altera o prazo de conclusão do curso.

d) Os alunos que estão a frequentar o último ano de curso do plano de estudos de transição (despacho n.º 38/93, de 19 de Julho) deverão concluir o curso no presente ano lectivo.

e) Os alunos que não consigam cumprir os prazos de conclusão definidos terão de integrar-se no plano de estudos definitivo, sujeitando-se à tabela de equivalências aprovada pelo conselho científico em 19 de Julho e constante do despacho n.º 38/93, de 19 de Julho, sem prejuízo de algumas situações serem analisadas, caso a caso, por proposta do director da licenciatura, dos Serviços Académicos ou a pedido do próprio aluno. Sempre que se verifique um grande desfasamento entre o plano de estudos actual e o frequentado pelo aluno, deverá essa análise ser proposta à comissão científica.

24 de Abril de 1998. — O Presidente, *João Ferreira de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 7934/98 (2.ª série). — *Lista de antiguidade.* — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que nesta data se encontram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários e agentes destes serviços abrangidos por aquele diploma reportada a 31 de Dezembro de 1997.

2 — Da organização da lista em apreço cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

30 de Março de 1998. — O Administrador, *Oswaldo Adérito Régua*.

Rectificação n.º 995/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 (apêndice n.º 34), de 20 de Março de 1998, o aviso n.º 1223/98 (2.ª série), de novo se publica

«Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Bragança de 31 de Dezembro de 1997:

Carlos Manuel Caetano Monteiro, técnico auxiliar especialista — nomeado, precedendo concurso, técnico superior estagiário do quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, aprovado pela Portaria n.º 211/97, de 29 de Março, em regime de comissão de serviço extraordinário, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.»

31 de Março de 1998. — O Administrador, *Oswaldo Adérito Régua*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 8032/98 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 1998 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra:

Adília Rita Cabral de Carvalho Viana Ramos, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 28 de Abril de 1998.

20 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Edital n.º 307/98. — Francisco Alberto Fortunato Queirós, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Ciências Empresariais para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar em referência, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnem os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de acordo com o Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 84, 7300 Portalegre.

6 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declarem, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, devendo neste caso selar o respectivo requerimento com um selo de 192\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações e datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título;
- d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

- g) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da qualidade dos trabalhos produzidos.

10 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

- a) A titularidade do grau de mestre na área científica para que é aberto o concurso;
- b) O mérito científico, pedagógico e profissional do *curriculum vitae*;
- c) A comprovada formação e experiência técnico-científica na área para que é aberto o concurso;
- d) O resultado de entrevista, se julgada necessária.

11 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Ruy Luís Fernandez de Carvalho, professor-coordenador de nomeação definitiva do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais:

Prof. Doutor José Luís Marcelo Miralles, professor catedrático da Universidade da Extremadura.

Doutor Nuno Manuel Grilo de Oliveira, professor-adjunto de nomeação definitiva na área de Ciências Empresariais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

Doutor Jorge Manuel da Rocha São Marcos, professor-adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro.

24 de Abril de 1998. — O Presidente, *Francisco Alberto Fortunato Queirós*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 8033/98 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Fernando Manuel Lino Gonçalves Antunes — contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, como equiparado a professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 2 de Março de 1997 e pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 286 600\$. (Sujeito a fiscalização sucessiva por parte do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 1998. — O Administrador, *Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Rectificação n.º 996/98. — Por a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1997, a p. 1344, relativa ao docente Samuel Ferreira Barros, se encontrar incorrecta, rectifica-se que onde se lê «por um ano» deve ler-se «por dois anos».

29 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *Vasco Soares de Oliveira e Cunha*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 308/98. — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 15 de Dezembro de 1997 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Hermenegildo Marques, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

24 de Abril de 1998. — O Bastonário, *Júlio de Castro Caldas*.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1998, a partir do dia 3 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1998

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Histórico avulso (a)	5 500\$00	7 150\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500\$00	11 050\$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000\$00	13 000\$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000\$00	22 100\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(a) Distribuição prevista a partir de Maio.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 608\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex